0001

PROCESSO Nº. 160/2020
DATA: 19/10/2020

MODALIDADE:

CARTA CONVITE Nº 017/2020
ABERTURA: 28/10/2020
HORÁRIO: 09H00MIN

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

A. CARNEVALI EIRELI
R. A. MORAES EIRELI
VIOLA MIX MOVEIS EIRELI

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DO RELATÓRIO DE VIABILIDADE

Justificamos a ausência do relatório de viabilidade na fase de planejamento da presente contratação, a ser obtido através do estudo técnico preliminar, porquanto o município encontra-se em fase de implantação dos modelos padronizados dos ETPs, através da capacitação dos servidores para auxílio da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos das Contratações, nomeada através da Portaria nº. 038/2020.

Destacamos que os estudos sempre foram realizados, ainda que uma forma não sistematizada e não materializada nos autos, e, que doravante, de acordo com as boas práticas, o município trabalha na implantação de uma rotina que inseira no fluxo dos processos a confecção do relatório de viabilidade através de itens que atendam a estrutura do órgão.

Municipio de Iguatemi-MS, em 08/09/2020

Assinam o presente, a Comissão nomeada pela Portaria nº. 038/2020.

André de Assis Voginski

Djhonathan Renato de Souza

Eduardo Gonçalves Vilhalba

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba

Sanderson Contini de Albuquerque

PORTARIA N.º 038/2020

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência também do pregão na modalidade eletrônica a ser implantado no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS.

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados e buscando, no que couber, orientação na IN 05/2017 (União).

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos das contratações públicas,

devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2° Os integrantes da Comissão Especial através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega do modelo final do piloto dos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs e do Gerenciamento de Riscos, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão Especial de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Permanente de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter minimamente:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV – Gerenciamento de Riscos;

V - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 5º A Comissão Especial deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação.

Art. 6º Os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação, iniciando pelos

processos individualizados conforme a demanda para construir o piloto ideal, que será então padronizado nos termos da normatização pertinente.

Art. 7º O Gerenciamento de Riscos a ser implantado, visa identificar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, avaliá-los e indicar ações para minimizar estes riscos, considerando a complexidade do objeto.

Art. 8º A Comissão Especial para Realização de Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos das Contratações, será integrada pelos servidores abaixo:

Djhonathan Renato de Souza;

Sanderson Contini de Albuquerque;

Eduardo Gonçalves Vilhalba;

André Voginski;

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba;

Art. 9º A Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos, fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite a criação do melhor piloto e às atualizações pertinentes.

Art. 10 A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos, será instituída gratificação para os seus integrantes

através de ato próprio que regulará inclusive a gratificação extensiva aos membros da Comissão Permanente de Planejamento – CPP.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos deverão ser concluídos em até 90 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de fevereiro de 2020.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Mayra Calderaro Guedes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.751/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que no último dia 16 de março de 2020 o Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto nº 15.391/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando que até a presente data (18 de março de 2020), as 12h00 (Horário de Brasília), foram confirmados 350 casos de novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil, sendo registrado também a 1ª morte no Brasil em consequência do referido vírus, conforme matéria do site G1, no link: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/18/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-18-de-marco.ghtml;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Iguatemi/ MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações

coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como estar preparado para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iguatemi/MS,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam adotadas as seguintes medidas temporárias, no âmbito da Administração Pública Municipal, para auxiliar na prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus):

I – A suspensão, por prazo indeterminado:

a) do atendimento ao público no paço municipal, departamentos e secretarias municipais, exceto departamentos de licitações no que tange certames dos processos licitatórios, cadastro e financeiro;

b) de todos os eventos públicos e atividades esportivas, culturais e sociais;

c) do funcionamento dos equipamentos e oficinas culturais e esportivas;

d) do funcionamento das atividades sociais, em especial, as voltadas para a terceira idade;

e) das reuniões dos Conselhos Municipais, exceto aquelas que não possam ser adiadas;

f) do funcionamento do Ginásio de Esporte e Estádio Municipal;

g) das atividades coletivas do CONVIVER (Centro de Convivência de Idosos) e CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);

h) das férias dos profissionais de saúde;

i) de viagens, exceto as de urgência e emergência, em especial de pacientes em tratamento de câncer, pacientes de alto risco, pacientes soropositivos e retorno de cirurgias;

II - O protocolo sistemático de lavagem das mãos e utilização de álcool gel pelos servidores públicos e dispensa do registro da jornada via ponto eletrônico, devendo o controle ocorrer de forma manual, mediante o preenchimento de folha de frequência;

III - A suspensão de viagens, exceto as de urgência e emergência, em especial de pacientes em tratamento de câncer, pacientes de alto risco, pacientes soropositivos e retorno de cirurgias;

IV - Atendimento em Saúde Bucal será realizado apenas para as urgências, devendo ser remarcados pacientes que estavam em tratamento eletivo;

V - Orientação aos motoristas ao uso de álcool gel para os pacientes antes de entrar no veículo;

VII - Triagem de pacientes nos Hospitais para priorizar casos graves e classificação de risco, devendo ser restringidos os acompanhamentos e visitas;

VIII- Intensificação de boletins informativos na rádio local e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS;

IX - Reduzir os atendimentos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

Parágrafo único. A suspensão de que trata o inciso I deste artigo iniciará a partir do dia 19/03/2020, podendo ser revista a qualquer momento por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas, a contar de 20/03/2020, as aulas do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Creches), por um período de 30 (trinta) dias, com retorno previsto para o dia 27/04/2020, salvo revisão posterior das medidas ora adotadas.

§ 1°. A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar a utilização de atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do ensino público municipal e no calendário escolar.

§ 2°. Fica suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal.

§ 3º. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§ 4º. As Secretarias, Coordenação e Direção das Escolas e Creches cumprirão jornada reduzida, seja de 06 (seis) horas corridas, das 07h Às 13h, e os professores e administrativos, cumprirão escala que será definida pela Direção das respectivas entidades e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 3º. Ficam suspensos, por período indeterminado, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após deliberação conjunta da Prefeita Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput é extensível a todos os programas de todas as Secretarias Municipais, inclusive a Assistência Social e Educação, que resultem em aglomeração de pessoas, além das escolinhas ofertadas.

Art. 4º. Ficam vedadas as concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste

Decreto.

§ 1º. O Departamento de Cadastro deverá suspender as licenças já concedidas para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.

§ 2º. Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Nas situações excepcionais e extraordinárias em que não for possível o cancelamento ou adiamento, os eventos deverão acontecer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 4º. A vedação para realizar eventos com mais de 30 (trinta) pessoas é extensível aos estabelecimentos privados já licenciados, inclusive igrejas e centros culturais, sob pena de imediata cassação do alvará de funcionamento.

§ 5º. O disposto neste artigo se entende ainda às cerimônias fúnebres, ainda que a causa mortis não seja o coronavírus.

§ 6º. Os eventos e cerimônias de que trata este artigo só poderão ser realizados em espaços ventilados, de preferência abertos.

Art. 5º. Os secretários Municipais deverão adotar, no âmbito de suas pastas, medidas preventivas especialmente voltadas aos funcionários públicos com idade superior a 60 (sessenta) anos, podendo dispensar do trabalho e/ou autorizar que o trabalho dos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos seja desenvolvido a partir de suas residências.

Art. 6º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Iguatemi para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, ressalvados os casos relacionados as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações posteriores da referida pasta.

Art. 8º. Ficam suspensas, sem prejuízo de direito futuro, a concessão e gozo de férias, licença TIP e a realização de cursos não relacionados ao combate e prevenção do COVID-19, a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 10. As reuniões públicas ou privadas que envolvam população de alto risco, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.

Art. 11. A Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde suspenderão as visitas domiciliares e atenderão, na medida do possível, mediante visitas

externas, após contato em situações de emergência, realizando-se essas solicitações via telefone de plantão, devendo, obrigatoriamente, caso verificada a necessidade dessas visitas, adotar protocolos de higiene dos profissionais e ambientes de isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I – disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III – observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – aumentar a frequência de higienização das superfícies;

V – manter ventilados os ambientes de uso dos clientes.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, as igrejas e demais estabelecimentos comerciais deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I – disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;

II – evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III – aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;

IV – aumentar frequência de higienização de superfícies;

V – manter ventilados os ambientes de uso coletivo.

Art. 14. O uso de bebedouros de pressão, em todos os estabelecimentos do Município de Iguatemi, deve observar os seguintes critérios:

I – lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II – garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III – caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV – caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (copos, canecas, etc), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário e higienizados rigorosamente;

V – higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 15. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do Art. 56, da Lei Federal n° 8.078/1991, será cassado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que adotar a referida prática abusiva, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região.

Art. 17. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar atos orientativos suplementares.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Nelli Derenusson Margatto Nunes
PREFEITA

DECRETO Nº 1.765/2020

"DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DEFINE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.393, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

Considerando que a União, por intermédio da Portaria nº 870, de 7 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a confirmação de número alarmante de pessoas infectadas pelo Covid-19 em Mato Grosso do Sul, afetando praticamente todas as regiões do Estado;

Considerando o aumento sem precedentes de casos e mortes em todo o País, que produz reflexos negativos em todos os estados e municípios, inclusive econômicos, já sentidos nesta localidade com a brusca queda no repasse de ICMS;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido **estado de calamidade pública** no Município de Iguatemi/MS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim

de resguardar o interesse da coletividade.

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto e aquelas já tratadas nos Decretos de nºs 1.748/2020, 1.751/2020, 1.753/2020, 1.758/2020 e 1.759/2020, que não contrariarem as novas regras ora fixadas.

§ 1º. Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas ao deslocamento ao trabalho e para subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto.

§ 2º. Ficam interditadas, no território do Município praças e parques públicos, exceto para realização de alguma ação de Saúde Pública, desde que autorizado pelo Poder Público.

CAPÍTULO I
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Art. 3º. Fica permitida a realização de eventos privados e funcionamento das igrejas e templos para até 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste Decreto, mediante as seguintes condições:

a) realizar a higienização completa do local, ao iniciar e encerrar as atividades diariamente;

b) respeitar o limite de lotação de 1 pessoa a cada 20m² no salão e/ou espaço de uso público, mantendo ainda distanciamento mínimo de circunferência de 2,0m entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

c) manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool 70º;

d) se possível, realizar a aferição se as pessoas se encontram com sintomas de gripe, se positivo, deverão ter a entrada recusada;

e) manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, caso contrário, obrigatório o uso de máscaras;

f) fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

g) horário máximo de funcionamento será das 06:00 às 20:00 horas

CAPÍTULO II
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 4º. Fica determinado que o transporte de passageiros público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados, limitando-se a 50% da capacidade dos assentos, orientado aos usuários manter a distância entre os mesmos.

Art. 5º. O sistema de transporte de passageiros, mesmo em caráter individual, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, deve adotar medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – utilização de máscaras;

II – higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem;

II – manter à disposição, se possível, na entrada e saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos usuários e funcionários do local;

§ 1.º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.

§ 2.º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado e em perfeito funcionamento;

Art. 6º. Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 7º. Fica determinado aos usuários de todas as modalidades de transporte de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo; e

Art. 8º. O art. 12 do Decreto n.º 1.758/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. - *Não será permitida nos estabelecimentos mencionados neste Decreto a presença de pessoas que se enquadrem nos grupos de maior risco ao novo coronavírus (COVID-19), em especial:*

I *- possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;*

II *- possuam imunodeficiência de qualquer espécie;*

III *- transplantados;*

IV *- maiores de 60 anos;*

V *– gestantes e lactantes;*

VI – crianças de até 14 (catorze) anos."

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS SERVIDORES

Art. 9º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, excetuada a Secretaria de Saúde, manterão suas atividades suspensas até o dia 18 de maio de 2020, sendo que as atividades de natureza não essenciais nos seus respectivos âmbitos devem ser definidas por atos próprios editados por cada pasta, mediante anuência do Chefe do Executivo.

§ 1º. Os servidores que não sejam responsáveis por serviços considerados essenciais, deverão ficar, durante o período previsto no caput, à disposição da Administração pelos meios de comunicação disponíveis durante o horário ordinário de suas jornadas, quando não forem concedidas férias ou outra modalidade de afastamento.

§ 2º. No caso dos servidores responsáveis por atividades não essenciais, porém compatíveis com o sistema de teletrabalho, poderão desenvolvê-las desta forma, conforme as normativas de cada Secretaria.

§ 3º. Fica vedado o pagamento aos servidores, exceto os da área da saúde, que estiverem afastados de suas atividades, e/ou que estejam executando suas atividades de modo remoto, das seguintes vantagens:

I – indenização/adicional de trabalho em horário noturno;

II – indenização/adicional de trabalho em locais de difícil acesso aos servidores que não estão de deslocando para localidades assim consideradas;

II – adicional por serviço extraordinário.

Art. 10. O recesso escolar de 17 a 31 de julho de 2020, previsto no Calendário Escolar do Município fica antecipado para o período de 4 a 18 de maio de 2020.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

Art. 11. Institui-se o Plano de Contingenciamento de Gastos, com o objetivo de promover ações que visem a mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, visem a mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo agente Coronavírus.

Art. 12. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações estaduais, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas, a partir da publicação deste Decreto:

I - a vedação à celebração de novos contratos para prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria, exceto os relacionados a atividades essenciais assim

reconhecidas por ato do titular da Pasta e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, os quais deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria de Planejamento e Finanças;

II - a vedação à celebração de novos contratos de locação de imóveis, devendo os órgãos e as entidades ocuparem, preferencialmente, as estruturas próprias do Estado, e a determinação para que sejam adotadas tratativas perante os locatários para a revisão, nos termos legais, do valor dos contratos vigentes;

III - a diminuição dos gastos com aquisições de materiais de consumo, excetuadas as Secretaria de Saúde e aqueles despendidos e relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

IV - a suspensão imediata dos contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, devendo aqueles impossibilitados de paralisação serem reduzidos em 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado;

V - a vedação à realização de novas contratações de servidores que impliquem aumento de gastos, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

VI - a suspensão da concessão de diárias, de ajudas de custo e do pagamento de horas extras, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais que estejam funcionando de forma presencial, e de serviços prestados no âmbito da Secretaria de Saúde, mediante prévia autorização do Secretário da Pasta;

VIII - a redução dos valores repassados a entidades contratados nos termos de fomento celebrados com organizações sociais, em quantitativo apurado em revisão dos planos de trabalho apresentados, após aprovação da Secretaria de Planejamento e Finanças;

IX - a vedação à realização de novas despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos próprios, ressalvados os com processo em andamento;

X - a vedação à realização de novas despesas de capital com recursos próprios, ressalvados os com processo em andamento e aquelas contrapartidas já avençadas em instrumentos jurídicos que vinculem obrigações relacionadas às transferências voluntárias de recursos.

Art. 13. A Secretária de Planejamento e Finanças, excepcionalmente e mediante pedido fundamentado do titular do órgão ou da entidade, poderá autorizar regras diferenciadas daquelas estabelecidas neste Decreto.

Art. 14. Os órgãos e Secretarias da Administração deverão promover tratativas perante as empresas de mão-de-obra terceirizada, com vistas a pactuar a situação da reposição da inflação e dos dissídios, bem como a aplicação, no que couber, das normas contidas na Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, observada a limitação ao seu texto conferida por decisão judicial, sem que haja demissão de terceirizados, mas com redução no montante dos contratos firmados.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Determina-se à Secretaria de Planejamento e Finanças e à Controladoria Interna do Município que acompanhem a implementação das medidas contidas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 17. Para enfrentamento da situação de calamidade pública declarada no art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – em razão do número reduzido de servidores públicos para policiamento, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência (Coronavírus – Covid 19);

III – possibilidade de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, nos termos da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e ;

IV– a aplicação do disposto no artigo 65 da Lei n. 101/2000.

Art. 18. Fica estabelecido toque de recolher especialmente das 20hs às 5hs, recomendando-se à população, em geral, que evite circulação desnecessária, procurando ficar isolada em suas residências, podendo os restaurantes, lanchonetes e afins, funcionarem mediante o sistema delivery.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor imediatamente após sua disponibilização no site institucional e terá eficácia na data da sua publicação, sendo encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para homologação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.115 Campo Grande, segunda-feira, 16 de março de 2020. 5 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador ..... **Reinaldo Azambuja Silva**
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ..... Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização ..... Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado ..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação ..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

0020

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

Art. 2º Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Governador do Estado:

I - a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Estadual;

III - o gozo de férias pelos servidores da área da saúde e dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde expedirá orientações técnicas à inciativa privada quanto à não realização de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas e a outras ações preventivas.

Art. 3º Qualquer servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, *trainee*, estagiário ou aprendiz que apresentar febre ou condições respiratórias (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá entrar em contato com a Administração Pública Estadual, por intermédio do dirigente do órgão ou da entidade onde exerce as funções, para informar a existência de sintoma(s), passando a ser considerado um caso suspeito.

Art. 4º Os agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que, antes da vigência da presente norma, regressaram ou tiveram contato direto com pessoas que regressaram de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, independentemente de apresentarem sintomas, deverão comunicar este fato à chefia imediata para que seja analisada a conduta a ser tomada.

Art. 5º Aos agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que venham a regressar, durante a vigência desta norma, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) da COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º De forma excepcional, na hipótese do inciso I deste artigo, não será exigido o comparecimento físico para a perícia médica daqueles que forem considerados como caso suspeito ou diagnosticados com a doença e receberem atestado médico externo.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o agente deverá entrar em contato telefônico com o setor de recursos humanos do órgão ou da entidade de lotação e enviar cópia digital do atestado por e-mail a ser divulgado internamente pelo respectivo titular.

§ 3º Os atestados serão homologados administrativamente.

§ 4º O servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, *trainee*, estagiário ou aprendiz que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

§ 5º O retorno ao trabalho presencial, no caso de inciso II deste artigo, poderá ser antecipado caso seja apresentado resultado negativo para o teste de COVID-19.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviços à Administração Estadual deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários que ingressam nas dependências dos órgãos e das entidades estaduais quanto aos riscos da COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou de sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.

Parágrafo único. O modelo padrão da notificação de que trata o *caput* deste artigo será elaborado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD/MS) e disponibilizado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedada a participação em reuniões presenciais, no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta, de qualquer pessoa que:

I - tenha regressado, nos últimos 7 (sete) dias da data da reunião a que se refere o *caput* deste artigo, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde; ou

0022

II - apresente quaisquer sintomas da COVID-19.

Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e de serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior com base na "tabela SUS", quando aplicável, ou mediante justa indenização a ser definida pela Administração Pública Estadual em processo administrativo próprio.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas, no que couber, as definições de "isolamento" e de "quarentena" previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, assim como as definições estabelecidas pelo art. 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 2020.

§ 2º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, sendo limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 3º O descumprimento das medidas previstas neste artigo deverá ser comunicado pela chefia máxima do órgão ou da entidade à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS), para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas constantes deste artigo todas as garantias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 9º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. O setor responsável pela fiscalização e pelo controle dos serviços de manutenção do respectivo prédio de cada órgão e entidade deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição dos insumos de limpeza necessários para essas medidas.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pelo Governo do Estado.

0023

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* deste artigo constarão do sítio oficial da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Fica a critério do Governador, dos Secretários de Estado, dos Secretários Especiais e dos Diretores-Presidentes adotar, no âmbito de seus gabinetes, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo ou à visitação a sua respectiva área.

Art. 13. A Superintendência de Gestão da Informação (SGI/SAD) e o setor de informática, de cada órgão e entidade, deverão auxiliar as demais unidades quanto à adoção de videoconferência para a realização de reuniões e de atendimentos.

Art. 14. O dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Estadual fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do coronavírus, inclusive:

I - a concessão de férias e/ou de recesso a servidores que não se enquadrem nas categorias a que se refere o inciso III do art. 2º deste Decreto; e

II - a redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer, simultaneamente, em ambiente de uso coletivo nas dependências do prédio do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. As medidas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser previamente submetidas à análise do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 15. Os agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que, cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios serão firmados com o representante de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica mencionada no *caput* deste artigo dependerá de comprovação por intermédio de relatório médico.

Art. 16. As ações de apoio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) na região fronteiriça do Estado, as regras de visitação de parentes e advogados nos presídios estaduais, e os protocolos de transferência de presidiários deverão ser ajustados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS), de forma a possibilitar e a garantir o atendimento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 17. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 18. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Estadual poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) para regulamentar o presente Decreto.

Art. 19. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

0025

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput,** quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

0027

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet.(Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

0029

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput** , a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

a) entrada e saída do País; e

b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput,** quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. " (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

0033

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta
Wagner de Campos Rosário
Walter Souza Braga Netto
André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Estabelece procedimentos extraordinários referentes aos parcelamentos de débitos regulados pelo art. 64 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, do Ministério da Cidadania, em razão da Covid-19, face às diretrizes fixadas pela União, estados, municípios e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, bem como do art. 6º do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulará, de forma excepcional, os parcelamentos de débitos previstos no art. 64 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, do Ministério da Cidadania, relativos a projetos culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, impactados em razão da Pandemia da Covid-19.

Art. 2º Os parcelamentos de débitos regulados na forma do art. 1º poderão ser suspensos, excepcionalmente e a requerimento do proponente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista as medidas adotadas para combater a disseminação da Covid-19.

Parágrafo único. Os valores suspensos serão corrigidos monetariamente, na forma da legislação de regência.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam estabelecidas normas excepcionais para o atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCOV);

CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que "dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social", bem como na Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, que "estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional", resolve:

Art. 1º Dispor acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica autorizada a coleta dos dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, no âmbito do Cadastro Único, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

§ 1º As rotinas operacionais sobre a inclusão e atualização de que trata o caput serão regulamentadas por meio de Instrução Operacional editada e devidamente publicada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação nos canais oficiais deste Ministério.

§ 2º Na hipótese de entrevista para coleta dos dados por telefone ou outro meio eletrônico, a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas é do Responsável Familiar - RF, que deverá ser alertado pelo entrevistador, no início da entrevista, acerca da possibilidade de responsabilização em caso de omissão ou de prestação de informações falsas.

Art. 3º. Os estados, municípios e o Distrito Federal deverão compatibilizar a aplicabilidade desta Portaria conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária cu hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necesiárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244. 5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php ; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especalmente quanto:

I - ao Termo de Aceite e Compromisso;

II - ao Plano de Ação; ou

III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA N° 76, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R$)
181072	16º Festival Internacional de Cinema Infantil - FICI	Elimar Produções Artísticas LTDA	O 16º FICI acontece em 6 cicades (10 dias em cada) no segundo semestre de 2018, e terá aproximadamente 800 sessões em 40 salas da rede Cinemark.	500.000,00
172113	Mostra Audiovisual - Cine Santander Cultural 2018	Invideo Produções Cinematográficas LTDA	Mostra audiovisual, sala de cinema do Santander Cultural, em Porto Alegre/RS.	470.000,00
181468	5ª Mosta de Cinema de Gostoso	Heco Produções LTDA	Exibição de 46 filmes durante a mostra além de cursos de capacitação, aos envolvidos no evento, palestras e mesas de debate.	50.160,00
1413616	13ª Edição e FestCineAmazonia Itinerante - 2015	Associação Mapinguari	Realização de atividades em locais desprovidos de acesso ao cinema nacional, no período de 04/05 a 10/12/15.	1.095.000,00
161948	Festival do Rio 2016	CIMA - Centro de Cultura, Informação e Meio-Ambiente	Evento cinematográfico com uma programação diversificada com amplo destaque da cinematografia brasileira.	2.544.000,00
118846	Jacinta	Boa Vida Produções Artísticas LTDA	Realização de aproximadamente 100 apresentações do espetáculo teatral, sendo 64 no Rio de Janeiro e 36 na cidade de São Paulo.	1.071.604,71

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R$)
031230	Marcelo Barra Clássicos da MPB - Volume 1	Barra Comércio e Produções Artísticas LTDA	Gravar um CD (5.000 cópias) com 12 (doze) faixas contendo clássicos da MPB, interpretados pelo cantor Marcelo Barra.	46.630,00
012456	SAGA	Rita Cristina Monteiro Coelho	Exposição itinerante da obra de quatro artistas paranaenses a se realizarem no Rio de Janeiro - Paço das Artes e em Berlim Alemanha no ICBRA.	89.000,00

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
202072 - Os Sapatinhos de Antonieta
PERFORMARTE ARTES CENICAS E ENSINO DE DANCA LTDA.
CNPJ/CPF: 32.216.626/0001-26
Processo: 01400002039202073
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.987,92
Prazo de Captação: 30/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Projeto híbrido de teatro, dança e palhaçaria "Os Sapatinhos de Antonieta"prevendo sua circulação em espaços públicos e educacionais, bem como a realização de debates após as apresentações e oficinas formativas em artes integradas (jogos de criação em dança, teatro e circo).

202073 - ARTE POR TODA PARTE
ANGELO MARCIO LEAL MARTINS
CNPJ/CPF: 26.145.645/0001-06
Processo: 01400002040202006
Cidade: Paracuru - CE;

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
04024	09/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

JUSTIFICATIVA

Despesas com aquisição de materias permanentes para estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente e agravada pelo COVID-19. Considerando que as Portarias 378/2020 e nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, estabelece os parâmetros e procedimentos com objetivo de aumentar a resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID – 19, com o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência, para acolhimento da população vulnerável em razão da calamidade pública.

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **306**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000
2	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000
3	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000
4	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	3,000
5	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	5,000
6	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,000
7	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	2,000

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Werner Antonio Rossi
Departamento de Apoio
Técnico Adm. Ass. Social

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
04024	09/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

JUSTIFICATIVA
Despesas com aquisição de materias permanentes para estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente e agravada pelo COVID-19. Considerando que as Portarias 378/2020 e nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, estabelece os parâmetros e procedimentos com objetivo de aumentar a resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID – 19, com o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência, para acolhimento da população vulnerável em razão da calamidade pública.

DADOS DA DOTAÇÃO
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **313**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000
2	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000
3	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	5,000
4	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000
5	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	4,000
6	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000
7	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	5,000

Marciano Rosa
Departamento de Apoio
Técnico Adm. Ass. Socia

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
04024	09/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

JUSTIFICATIVA

Despesas com aquisição de materias permanentes para estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente e agravada pelo COVID-19. Considerando que as Portarias 378/2020 e nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, estabelece os parâmetros e procedimentos com objetivo de aumentar a resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID – 19, com o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência, para acolhimento da população vulnerável em razão da calamidade pública.

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **699**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	2,000

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rodrigo Rossi
Departamento de Apoio
Técnico Adm. Ass. Social

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
04024	09/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

JUSTIFICATIVA
Despesas com aquisição de materias permanentes para estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente e agravada pelo COVID-19. Considerando que as Portarias 378/2020 e nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, estabelece os parâmetros e procedimentos com objetivo de aumentar a resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID – 19, com o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência, para acolhimento da população vulnerável em razão da calamidade pública.

DADOS DA DOTAÇÃO
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **703**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	1,000
2	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	3,000
3	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	1,000

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Wagner Antonio Rossi
Departamento de Apoio
Técnico Adm. Assistência Social

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Despesas com aquisição de materias permanentes para estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente e agravada pelo COVID-19. Considerando que as Portarias 378/2020 e nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, estabelece os parâmetros e procedimentos com objetivo de aumentar a resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID – 19, com o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência, para acolhimento da população vulnerável em razão da calamidade pública.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Conforme itens constante na SMS NRº. 4024.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29-000	Ficha: 306
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29-000	Ficha: 313
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29-336	Ficha: 699
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29-336	Ficha: 703

5 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 - A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

6.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada.

7.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

7.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

8.2 - Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Iguatemi/MS.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será pelo período até 31 de dezembro de 2020.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Iguatemi/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Av Laudelino Peixoto, nº 871, telefone (0xx67) 3471-1130.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

12.2 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Iguatemi/MS, 09 de Setembro de 2020.

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
04046	18/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

JUSTIFICATIVA
A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A QUAL REALIZA VÁRIOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECEBE RECURSOS PARA ESSE FIM.

DADOS DA DOTAÇÃO
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14-017 0.1.14-017 000 Ficha: **513**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	1,000
2	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	1,000

IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A QUAL REALIZA VÁRIOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECEBE RECURSOS PARA ESSE FIM.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Conforme itens constante na SMS NRº. 4046

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.1.14-017 Ficha: 513

5 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 - A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Bem como garantir o transporte adequado de cada item conforme orientações de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

6.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.3 - Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.

6.4 - Os equipamentos deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal nas quantidades requeridas e documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada.

7.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

7.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

8.2 - Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3 - A nota fiscal para Secretaria Municipal de Saúde deverá ser faturada conforme abaixo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
CNPJ: 11.169.398/0001-10
Avenida Laudelino Peixoto, 871 – Centro
CEP: 79960-000
Iguatemi – Mato Grosso do Sul

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Iguatemi/MS.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, iniciando-se na data de sua assinatura.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Iguatemi/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Av Laudelino Peixoto, nº 871, telefone (0xx67) 3471-1130.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

12.2 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Iguatemi/MS, 18 de Setembro de 2020.

IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001963

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**		
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.**		
PROPONENTE: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**		CNPJ/CPF: **18.012.406/0001-50**
ENDEREÇO: **RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121**	BAIRRO: **JARDIM ALVORADA 2**	
CIDADE/UF: **TERRA ROXA/PR**	CEP: **85.990-000**	TELEFONE/FAX: **(44) 3645-3323**

LOCAL: **TERRA ROXA/PR**	DATA **29/09/2020**

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	026255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	2,00	TP-LINK	**1.500,00**	**3.000,00**
0001	2	024479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	2,00	TP-LINK	**300,00**	**600,00**
0001	3	025993	BALANÇA HOSPIPALAR INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 50X30 CM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; - DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FUNÇÃO TARA ; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; FUCIONAMENTO BIVOLT OU 110V; 1 ANO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	1,00	WELMY	**1.200,00**	**1.200,00**
0001	4	026254	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK	UN	5,00	UNIPOWER	**165,00**	**825,00**
0001	5	022697	Caixa de Som Aplificada Potência RMS : 350W, Alto-Falantes : 12", Driver : 1", Equalizador : 2 vias (graves e agudos) Canal 1 : Bluetooth, USB, SD e FM / Auxiliar P2 - iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2 : Microfone Dimensão do produto (AxLxP) : 55,5 x 34 x 29,5 cm Dimensão da embalagem (AxLxP) : 61,5 x 40,5 x 35,5 cm Alimentação: : Bivolt Automático (com fonte chaveada) 90 - 240V Peso Bruto : 5,6 Kg Peso Liquido : 7,0 Kg Bateria interna recarregável : Lítio Duração da bateria em volume mínimo : 12h, Com bateria interna, alças e rodas que permitem que suas músicas preferidas estejam em qualquer lugar, Versatilidade e conectividade características que proporcionam agilidade nas conexões para que suas mídias Bluetooth, USB, MicroSD, FM, auxiliar P2 e microfone em conexão P10. Ajustes de Grave e agudo permitem enfatizar frequências preferidas. Iluminação de Led criando uma atmosfera festiva com efeitos de luz.	UN	3,00	FRAHM	**1.500,00**	**4.500,00**
0001	6	022041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,00	SUMAY	**900,00**	**1.800,00**

0001	7	026728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,00	EPLAY	**90,00**	**450,00**
0001	8	026382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	2,00	ELGIN	**500,00**	**1.000,00**
0001	9	026593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,00	CK-PC	**4.000,00**	**4.000,00**
0001	10	026687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	6,00	VAIO	**6.595,00**	**39.570,00**
0001	11	024482	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136	UN	4,00	BLUECASE	**400,00**	**1.600,00**
0001	12	014369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,00	SEAGATE	**650,00**	**650,00**

0001	13	026339	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER; INDICADOR DE LEITURA LUMINOSO E SONORO; LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS E BOLETOS FEBRABAN, CÓDIGOS 1D, CÓDIGOS DIRETO DO CELULAR, CÓDIGOS DIRETO DO MONITOR; DISTÂNCIA DE LEITURA DE 0 A 76CM; VELOCIDADE DE ATÉ 100 LEITURAS POR SEGUNDO; INTERFACE USB; FORMATO MANUAL COM FIO; CONECTIVIDADE POR CABO USB; VEDAÇÃO IP30; PADRÃO DE CÓDIGOS 1D; DEVE POSSUIR INTERFACE INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS MAIS VARIADOS SISTEMAS DE HOST; LEITOR COMPACTO; LÊ OS CÓDIGOS COM PRECISÃO NA PRIMEIRA PASSAGEM; CONSTRUÍDO SOB UMA PLACA ÚNICA, PROTEGIDA POR UMA JANELA DE SAÍDA EM VIDRO TEMPERADO; SUPORTA QUEDAS EM CONCRETO DE ATÉ 1,5M DE ALTURA; ALCANCE DE ATÉ 63,5CM; PESO APROXIMADO 150GR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,2CM X 6.3CM X 8.4CM; ACOMPANHA SUPORTE; COR PRETA; GARANTIA DO FABRICANTE: 60 MESES; ITENS OBRIGATÓRIOS: 1 LEITOR, 1 SUPORTE, 1 CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	1,00	MULTILASER	**600,00**	**600,00**
0001	14	024480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,00	CK-PC	**4.000,00**	**40.000,00**
0001	15	026265	MONITOR 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, IPS, HDMI.	UN	1,00	LG	**1.400,00**	**1.400,00**
0001	16	026594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,00	LG	**1.100,00**	**1.100,00**
0001	17	024486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	19,00	VINIK	**30,00**	**570,00**
0001	18	014567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	10,00	RAGTECH	**600,00**	**6.000,00**
0001	19	014366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,00	SANDISK	**50,00**	**100,00**
0001	20	025921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (1024X768 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO.	UN	6,00	EPSON	**6.000,00**	**36.000,00**
0001	21	026256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	4,00	UBIQUITI	**1.500,00**	**6.000,00**

0001	22	024488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	6,00	TP-LINK	**650,00**	**3.900,00**
0001	23	026726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MINIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	15,00	WD	**500,00**	**7.500,00**
0001	24	024489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MINIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	4,00	WD	**500,00**	**2.000,00**
0001	25	015306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,00	TP-LINK	**725,00**	**725,00**
0001	26	020476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	19,00	VINIK	**65,00**	**1.235,00**
						VALOR TOTAL	**R$ 166.325,00**	

NOME E ASSINATURA

CK Equipamentos
A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 18.012.406/0001-50

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001963

ORGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**		
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.**		
PROPONENTE: **S.M.F PERDOMO - ME**		CNPJ/CPF: **11738.378/0001-03**
ENDEREÇO: **RUA MANACA,627,SALA 01**	BAIRRO: **PORTAL RESIDENCE**	
CIDADE/UF: **MAVIRAI - MS**	CEP: **79.950-000**	TELEFONE/FAX: **(67)3461-6827**

LOCAL: **NAVIRAI - MS**	DATA **02/10/2020**

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	026255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	2,00	TP-LINK	**1.550,00**	**3.100,00**
0001	2	024479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	2,00	TP-LINK	**310,00**	**620,00**
0001	3	025993	BALANÇA HOSPIPALAR INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 50X30 CM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; - DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FUNÇÃO TARA ; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; FUCIONAMENTO BIVOLT OU 110V; 1 ANO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	1,00	BALMAK	**1.210,00**	**1.210,00**
0001	4	026254	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK	UN	5,00	UNIPOWER	**170,00**	**850,00**
0001	5	022697	Caixa de Som Aplificada Potência RMS : 350W, Alto-Falantes : 12", Driver : 1", Equalizador : 2 vias (graves e agudos) Canal 1 : Bluetooth, USB, SD e FM / Auxiliar P2 - iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2 : Microfone Dimensão do produto (AxLxP) : 55,5 x 34 x 29,5 cm Dimensão da embalagem (AxLxP) : 61,5 x 40,5 x 35,5 cm Alimentação: : Bivolt Automático (com fonte chaveada) 90 - 240V Peso Bruto : 5,6 Kg Peso Liquido : 7,0 Kg Bateria interna recarregável : Lítio Duração da bateria em volume mínimo : 12h, Com bateria interna, alças e rodas que permitem que suas músicas preferidas estejam em qualquer lugar, Versatilidade e conectividade características que proporcionam agilidade nas conexões para que suas mídias Bluetooth, USB, MicroSD, FM, auxiliar P2 e microfone em conexão P10. Ajustes de Grave e agudo permitem enfatizar frequências preferidas. Iluminação de Led criando uma atmosfera festiva com efeitos de luz.	UN	3,00	ONEAL	**1.545,00**	**4.635,00**
0001	6	022041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,00	SUMAY	**920,00**	**1.840,00**

0001	7	026728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,00	EPLAY	**92,00**	**460,00**
0001	8	026382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	2,00	TRULY	**535,00**	**1.070,00**
0001	9	026593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,00	CENTRIUM	**4.100,00**	**4.100,00**
0001	10	026687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	6,00	ACER	**6.625,00**	**39.750,00**
0001	11	024482	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136	UN	4,00	FORTREK	**415,00**	**1.660,00**
0001	12	014369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,00	KINGSTON	**680,00**	**680,00**

0001	13	026339	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER; INDICADOR DE LEITURA LUMINOSO E SONORO; LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS E BOLETOS FEBRABAN, CÓDIGOS 1D, CÓDIGOS DIRETO DO CELULAR, CÓDIGOS DIRETO DO MONITOR; DISTÂNCIA DE LEITURA DE 0 A 76CM; VELOCIDADE DE ATÉ 100 LEITURAS POR SEGUNDO; INTERFACE USB; FORMATO MANUAL COM FIO; CONECTIVIDADE POR CABO USB; VEDAÇÃO IP30; PADRÃO DE CÓDIGOS 1D; DEVE POSSUIR INTERFACE INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS MAIS VARIADOS SISTEMAS DE HOST; LEITOR COMPACTO; LÊ OS CÓDIGOS COM PRECISÃO NA PRIMEIRA PASSAGEM; CONSTRUÍDO SOB UMA PLACA ÚNICA, PROTEGIDA POR UMA JANELA DE SAÍDA EM VIDRO TEMPERADO; SUPORTA QUEDAS EM CONCRETO DE ATÉ 1,5M DE ALTURA; ALCANCE DE ATÉ 63,5CM; PESO APROXIMADO 150GR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,2CM X 6.3CM X 8.4CM; ACOMPANHA SUPORTE; COR PRETA; GARANTIA DO FABRICANTE: 60 MESES; ITENS OBRIGATÓRIOS: 1 LEITOR, 1 SUPORTE, 1 CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	1,00	MULTILASER	**620,00**	**620,00**
0001	14	024480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,00	CENTRIUM	**4.100,00**	**41.000,00**
0001	15	026265	MONITOR 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, IPS, HDMI.	UN	1,00	AOC	**1.415,00**	**1.415,00**
0001	16	026594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,00	AOC	**1.120,00**	**1.120,00**
0001	17	024486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	19,00	MULTILASER	**32,00**	**608,00**
0001	18	014567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	10,00	NHS	**632,00**	**6.320,00**
0001	19	014366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,00	KINGSTON	**53,00**	**106,00**
0001	20	025921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (1024X768 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	6,00	EPSON	**6.200,00**	**37.200,00**
0001	21	026256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	4,00	UBIQUITI	**1.550,00**	**6.200,00**

0001	22	024488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	6,00	TP-LINK	**660,00**	**3.960,00**
0001	23	026726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MINIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	15,00	WD	**515,00**	**7.725,00**
0001	24	024489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MINIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	4,00	WD	**515,00**	**2.060,00**
0001	25	015306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,00	TP-LINK	**770,00**	**770,00**
0001	26	020476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	19,00	MULTILASER	**72,00**	**1.368,00**
						VALOR TOTAL	**R$ 170.447,00**	

NOME E ASSINATURA

S. M. F. PERDOMO
CNPJ 11.738375/0001-08
Inscr. Est: 28.356.553-5
Rua Manaca 827 - Portal Residence
CEP 78550-000 - Nortelândia - MT

JEFERSON PERDOMO
(representante legal da empresa)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

0

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.		
PROPONENTE: R. A. MORAES - EIRELI		CNPJ/CPF: 32.134.537/0001-30
ENDEREÇO: RUA VEREADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA Nº 149	BAIRRO: DELFINO III	
CIDADE/UF: TERRA ROXA - PARANÁ	CEP: 85.990-000	TELEFONE/FAX: (44) 3645 2964

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

LOCAL:	DATA
TERRA ROXA - PARANÁ	30/09/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	026255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	2,00	D-LINK	1.580,00	3.160,00
0001	2	024479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	2,00	D-LINK	320,00	640,00
0001	3	025993	BALANÇA HOSPIPALAR INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 50X30 CM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; - DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FUNÇÃO TARA ; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; FUCIONAMENTO BIVOLT OU 110V; 1 ANO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	1,00	WELMY	1.280,00	1.280,00
0001	4	026254	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK	UN	5,00	INTELBRAS	173,00	865,00
0001	5	022697	Caixa de Som Aplificada Potência RMS : 350W, Alto-Falantes : 12", Driver : 1", Equalizador : 2 vias (graves e agudos) Canal 1 : Bluetooth, USB, SD e FM / Auxiliar P2 - iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2 : Microfone Dimensão do produto (AxLxP) : 55,5 x 34 x 29,5 cm Dimensão da embalagem (AxLxP) : 61,5 x 40,5 x 35,5 cm Alimentação: : Bivolt Automático (com fonte chaveada) 90 - 240V Peso Bruto : 5,6 Kg Peso Liquido : 7,0 Kg Bateria interna recarregável : Lítio Duração da bateria em volume mínimo : 12h, Com bateria interna, alças e rodas que permitem que suas músicas preferidas estejam em qualquer lugar, Versatilidade e conectividade características que proporcionam agilidade nas conexões para que suas mídias Bluetooth, USB, MicroSD, FM, auxiliar P2 e microfone em conexão P10. Ajustes de Grave e agudo permitem enfatizar frequências preferidas. Iluminação de Led criando uma atmosfera festiva com efeitos de luz.	UN	3,00	TRC	1.570,00	4.710,00
0001	6	022041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,00	SUMAY	950,00	1.900,00

0001	7	026728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,00	MULTILASER	102,00	510,00
0001	8	026382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	2,00	KENKO	525,00	1.050,00
0001	9	026593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,00	INTEL	4.230,00	4.230,00
0001	10	026687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	6,00	ACER	6.680,00	40.080,00
0001	11	024482	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136	UN	4,00	BLUECASE	430,00	1.720,00
0001	12	014369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,00	WD	680,00	680,00

0001	13	026339	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER; INDICADOR DE LEITURA LUMINOSO E SONORO; LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS E BOLETOS FEBRABAN, CÓDIGOS 1D, CÓDIGOS DIRETO DO CELULAR, CÓDIGOS DIRETO DO MONITOR; DISTÂNCIA DE LEITURA DE 0 A 76CM; VELOCIDADE DE ATÉ 100 LEITURAS POR SEGUNDO; INTERFACE USB; FORMATO MANUAL COM FIO; CONECTIVIDADE POR CABO USB; VEDAÇÃO IP30; PADRÃO DE CÓDIGOS 1D; DEVE POSSUIR INTERFACE INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS MAIS VARIADOS SISTEMAS DE HOST; LEITOR COMPACTO; LÊ OS CÓDIGOS COM PRECISÃO NA PRIMEIRA PASSAGEM; CONSTRUÍDO SOB UMA PLACA ÚNICA, PROTEGIDA POR UMA JANELA DE SAÍDA EM VIDRO TEMPERADO; SUPORTA QUEDAS EM CONCRETO DE ATÉ 1,5M DE ALTURA; ALCANCE DE ATÉ 63,5CM; PESO APROXIMADO 150GR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,2CM X 6.3CM X 8.4CM; ACOMPANHA SUPORTE; COR PRETA; GARANTIA DO FABRICANTE: 60 MESES; ITENS OBRIGATÓRIOS: 1 LEITOR, 1 SUPORTE, 1 CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	1,00	ELGIN	630,00	630,00
0001	14	024480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80PLUS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,00	INTEL	4.250,00	42.500,00
0001	15	026265	MONITOR 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, IPS, HDMI.	UN	1,00	AOC	1.470,00	1.470,00
0001	16	026594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,00	AOC	1.180,00	1.180,00
0001	17	024486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	19,00	MULTILASER	35,00	665,00
0001	18	014567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	10,00	RAGTECH	680,00	6.800,00
0001	19	014366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,00	SONY	55,00	110,00
0001	20	025921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (1024X768 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	6,00	EPSON	6.300,00	37.800,00
0001	21	026256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	4,00	UBIQUITI	1.580,00	6.320,00

0001	22	024488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	6,00	TP-LINK	680,00	4.080,00
0001	23	026726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	15,00	SEAGATE	550,00	8.250,00
0001	24	024489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	4,00	SEAGATE	550,00	2.200,00
0001	25	015306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,00	TP-LINK	780,00	780,00
0001	26	020476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	19,00	MULTILASER	70,00	1.330,00
						VALOR TOTAL	R$ 174.940,00	

R.A MORAES - EIRELI *RONI DOS SANTOS MORAES* *RG: 793566 SEJUSP/MS* *CPF: 590.84.081-15* *ADMINISTRADOR/PROCURADOR* CNPJ 32 134 537/0001-30 R. A. MORAES - EIRELI RUA VEREADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 BAIRRO DOLPINO, TERRA ROXA - PR CEP 85.990.000 *R. A. MORAES – EIRELI* *RONI DOS SANTOS MORAES* *RG: 793566 SEJUSP/MS* *CPF: 590.843.081-15* *ADMINISTRADOR/PROCURADOR*	*CARIMBO CNPJ*

Relatório de Cotação: computador notebook

Pesquisa realizada entre 22/10/2020 09:16:43 e 22/10/2020 08:30:13

Relatório gerado no dia 22/10/2020 09:19:36 (IP: 187.86.50.66)

Item 1: computador notebook

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
12	1	R$ 4.273,00 (un)	R$ 4.273,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÂNIO QUADROS/BA	NºPregão:42020 UASG:983815	01/10/2020	R$ 4.239,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:1112020 UASG:988183	28/09/2020	R$ 3.830,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO	NºPregão:712020 UASG:987813	16/09/2020	R$ 4.750,00
Valor Unitário				R$ 4.273,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.273,00

Valor Global: R$ 4.273,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: computador notebook

Preço Estimado: R$ 4.273,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.273,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	notebook: processador intel i5, frequência turbo max 3.70 ghz ou equivalente, 4 threads, 2 núcleos, 3mb cache, velocidade do barr amento 4 gt/s opi, tdp 15 w, tdp configurável, alto 25 w, frequência de tdp configurável, baixo 800.00 mhz, tdp configurável, baixo 7 ,5 w, memória 8gb ddr4 2133mhz, disco rígido 1tbgb (5400rpm), tela 15,6 hd led (1366x768), bateria 4 células, 32wh portas 1x hd mi, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, rj-45 conectividade wireless 802.11 bgn, ethernet 100/1000m, bluetooth 4.0.th 4.0, com teclado númerico; garantia 12 meses on site.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.239,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÂNIO QUADROS/BA **Data:** 01/10/2020 09:58

0063

Objeto: Realização de registro de preços para seleção de propostas mais vantajosas destinadas à futura aquisição de celulares smartphone para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e de computadores e notebooks para atender à demanda das Secretarias, deste Município..

Descrição: **GABINETE PARA COMPUTADOR** - NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL I5, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.70 GHZ OU EQUIVALENTE, 4 THREADS, 2 NÚCLEOS, 3MB CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S OPI, TDP 15 W, TDP CONFIGURÁVEL, ALTO 25 W, FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 800.00 MHZ, TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 7,5 W, MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ, DISCO RÍGIDO 1TBGB (5400RPM), TELA 15,6 HD LED (1366X768), BATERIA 4 CÉLULAS, 32WH PORTAS 1X HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X VGA, RJ-45 CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 BGN, ETHERNET 100/1000M, BLUETOOTH 4.0.TH 4.0, COM TECLADO NÚMERICO; GARANTIA 12 MESES ON SITE.

CatMat: **150585** - GABINETE PARA COMPUTADOR , GABINETE PARA COMPUTADOR NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42020 / UASG:983815
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/10/2020 09:41
Homologação: 07/10/2020 10:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.585.030/0001-19 * VENCEDOR *	JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS	R$ 4.237,00

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: S145 I5
Descrição: NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL I5, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.70 GHZ OU EQUIVALENTE, 4 THREADS, 2 NÚCLEOS, 3MB CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S OPI, TDP 15 W, TDP CONFIGURÁVEL, ALTO 25 W, FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 800.00 MHZ, TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 7,5 W, MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ, DISCO RÍGIDO 1TBGB (5400RPM), TELA 15,6 HD LED (1366X768), BATERIA 4 CÉLULAS, 32WH PORTAS 1X HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X VGA, RJ-45 CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 BGN, ETHERNET 100/1000M, BLUETOOTH 4.0.TH 4.0, COM TECLADO NÚMERICO; GARANTIA 12 MESES ON SITE.

Endereço:	Telefone:	Email:
AV DR GUILHERME DIAS, 129	(77) 3441-5620/ (77) 8829-6163	copycenter_bdo@hotmail.com

04.612.101/0001-74 ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 4.237,90

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: IDEA PAD S145 81S90005BR
Descrição: NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL I5, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.70 GHZ OU EQUIVALENTE, 4 THREADS, 2 NÚCLEOS, 3MB CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S OPI, TDP 15 W, TDP CONFIGURÁVEL, ALTO 25 W, FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 800.00 MHZ, TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 7,5 W, MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ, DISCO RÍGIDO 1TBGB (5400RPM), TELA 15,6 HD LED (1366X768), BATERIA 4 CÉLULAS, 32WH PORTAS 1X HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X VGA, RJ-45 CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 BGN, ETHERNET 100/1000M, BLUETOOTH 4.0.TH 4.0, COM TECLADO NÚMERICO; GARANTIA 12 MESES ON SITE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	EST DA MURICOCA, 06	(71) 3230-8454	alditecssa@yahoo.com.br

06.135.679/0001-02 DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA R$ 4.238,00

Marca: Vaio
Fabricante: Vaio
Modelo: FE15VJFE52F11X (B0141H)
Descrição: NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL I5, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.70 GHZ OU EQUIVALENTE, 4 THREADS, 2 NÚCLEOS, 3MB CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S OPI, TDP 15 W, TDP CONFIGURÁVEL, ALTO 25 W, FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 800.00 MHZ, TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 7,5 W, MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ, DISCO RÍGIDO 1TBGB (5400RPM), TELA 15,6 HD LED (1366X768), BATERIA 4 CÉLULAS, 32WH PORTAS 1X HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X VGA, RJ-45 CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 BGN, ETHERNET 100/1000M, BLUETOOTH 4.0.TH 4.0, COM TECLADO NÚMERICO; GARANTIA 12 MESES ON SITE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Vitória da Conquista	AV JESIEL NORBERTO, 693	IKARO	(77) 3422-1208	digicopytoshiba@gmail.com

12.130.958/0001-86 NADJA MARINA PIRES R$ 4.240,00

Marca: SAMSUNG NP550 X30
Fabricante: SAMSUNG NP550 X30
Modelo: SAMSUNG NP550 X30
Descrição: CONECTIVIDADE Bluetooth Sim Entrada Microfone Combo com Fone de Ouvido HDMI Sim USB (3.0) 1 USB (2.0) 1 Kensington Lock Sim Placa de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Placa de Rede Wireless 802.11 ac 1x1 Porta Ethernet (RJ45) Sim USB-C 1 Leitor de Cartões Micro SD CONTEÚDO DA EMBALAGEM Certificado de Garantia Sim Manual do Usuário Sim ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Prata Dimensões do produto 35,9 x 1,89 x 24,2 CM Garantia do Produto 1 Ano Peso do produto 1,94 KG Placa Gráfica Intel® UHD Graphics Touchpad Sim PROCESSADORES Geração do Processador 10º Geração Memória Cache 6 MB Processador Intel Core I5 Velocidade do Processador 1.60 a 4.20 GHZ RECURSOS Drive Óptico Não Slot Trava de Segurança Sim SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Windows 10 Home TELA Polegadas 15.6 POL Resolução 1366 x 768 Tecnologia HD ALIMENTAÇÃO Voltagem Bivolt Bateria Recarregável TELA Anti Reflexo Sim ARMAZENAMENTO Memória RAM 8 GB Rotação HD 5400 RPM Tipo de Memória DDR4 Armazenamento HD

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QI 33 BLOCO A SALA, 118	Nadja Pires	(61) 3967-1229	pires.vendas@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.439.205/0001-82	A M LOBO DA SILVA	R$ 4.299,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: X30
Descrição: NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL I5, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.70 GHZ OU EQUIVALENTE, 4 THREADS, 2 NÚCLEOS, 3MB CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S OPI, TDP 15 W, TDP CONFIGURÁVEL, ALTO 25 W, FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 800.00 MHZ, TDP CONFIGURÁVEL, BAIXO 7,5 W, MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ, DISCO RÍGIDO 1TBGB (5400RPM), TELA 15,6 HD LED (1366X768), BATERIA 4 CÉLULAS, 32WH PORTAS 1X HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X VGA, RJ-45 CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 BGN, ETHERNET 100/1000M, BLUETOOTH 4.0.TH 4.0, COM TECLADO NÚMERICO; GARANTIA 12 MESES ON SITE

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA ANTONIO MOURAO GUIMARAES, 352	(77) 3441-1405 / (77) 3441-1214 / (77) 3441-1214	proativa@proativacontabil.com.br

10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 4.400,00

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: DELL
Descrição: NOTEBOOK  Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração)  8GB DDR4 2400 MHz  HD 1TB SATA III 5400RPM  Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED  Sistema Operacional Windows 10 Professional Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Inspiron 15 3000 Marca: DELL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90	Fagner Rodrigo Pimentel	(11) 4119-0189	fagner.pimentel@efes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.830,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Objeto: Aquisição de 10 (dez) notebooks para uso da Fiscalização Tributária..
Descrição: **GABINETE PARA COMPUTADOR** - Notebook Características: Tela de 15.6'. Processador I5 de 8ª geração ou superior. HD 1T. Memória RAM 8G (mínimo). Demais características conforme Termo de Referência. Garantia de fábrica. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

Data: 28/09/2020 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1112020 / UASG:988183
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/10/2020 12:36
Homologação: 08/10/2020 15:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.964.820/0001-07 * VENCEDOR *	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R$ 3.830,00

Marca: POSITIVO VAIO FE15
Fabricante: POSITIVO
Modelo: VAIO FE15
Descrição: Notebook Características: Tela de 15.6". Processador I5 de 8ª geração ou similar. HD 1T. Memória RAM 8G (mínimo). Demais características conforme Termo de Referência. Garantia de fábrica. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA FREDERICO KORTE, 278	(47) 3212-7118	comercionovorumo@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.750,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Data: 16/09/2020 09:00

Objeto: A possível aquisiçãc de materiais de informática para manutenção de computadores e de rede de internet de todas as secretarias e departamentos..

Descrição: **EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE** - 1 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10º GERAÇÃO) / MEMÓRIA RAM DDR4 - 8 GIGA (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / HARD DISK 1 TB/ TELA 15,6' LED HD, SLOT M.2, BLUETOOTH, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL - NUMÉRICO INTEGRADO COM Ç, LEITOR DE CARTÕES, WEBCAM, ALTO FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO, TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES, 2 CONEXÕES USB 3.0 , 1 CONEXÃO USB 2.0, , 1 SAÍDA HDMI, FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V) PADRÃO BR - NBR , WI-FI 802.11 AC, ETHERNET GIGA [10/100/1000], LICENÇA DO WINDOWS 10. 1 - MOCHILA PARA NOTEBOOK, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK: 15.6', CARACTERÍSTICAS: ZIPADO, RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE IMPACTO, FORRO DE ESPUMA, ENCHIMENTO EVA, ALÇA DE TRANSPORTE: SUPORTE MANUAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NO OMBRO.

CatMat: **133132** - EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE , EQUIPAMENTO SEGURANCA REDE NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:712020 / UASG:987813
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/09/2020 08:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.259.694/0001-44 * VENCEDOR *	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R$ 4.326,91

Marca: ACER
Fabricante: ACER
Modelo: A315-54-53M1
Descrição: 1 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10º GERAÇÃO) / MEMÓRIA RAM DDR4 - 8 GIGA (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / HARD DISK 1 TB/ TELA 15,6' LED HD, SLOT M.2, BLUETOOTH, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL - NUMÉRICO INTEGRADO COM Ç, LEITOR DE CARTÕES, WEBCAM, ALTO FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO, TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES, 2 CONEXÕES USB 3.0 , 1 CONEXÃO USB 2.0, , 1 SAÍDA HDMI, FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V) PADRÃO BR - NBR , WI-FI 802.11 AC, ETHERNET GIGA [10/100/1000], LICENÇA DO WINDOWS 10. 1 - MOCHILA PARA NOTEBOOK, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK: 15.6', CARACTERÍSTICAS: ZIPADO, RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE IMPACTO, FORRO DE ESPUMA, ENCHIMENTO EVA, ALÇA DE TRANSPORTE: SUPORTE MANUAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NO OMBRO.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R FLORIANO PEIXOTO, 380	Wagmar	(43) 3534-1434	bethelcomercial@gmail.com

20.081.724/0001-14	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 4.370,62

Marca: A315
Fabricante: ACER
Modelo: A315
Descrição: 1 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10º GERAÇÃO) / MEMÓRIA RAM DDR4 - 8 GIGA (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / HARD DISK 1 TB/ TELA 15,6' LED HD, SLOT M.2, BLUETOOTH, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL - NUMÉRICO INTEGRADO COM Ç, LEITOR DE CARTÕES, WEBCAM, ALTO FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO, TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES, 2 CONEXÕES USB 3.0 , 1 CONEXÃO USB 2.0, , 1 SAÍDA HDMI, FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V) PADRÃO BR - NBR , WI-FI 802.11 AC, ETHERNET GIGA [10/100/1000], LICENÇA DO WINDOWS 10. 1 - MOCHILA PARA NOTEBOOK, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK: 15.6', CARACTERÍSTICAS: ZIPADO, RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE IMPACTO, FORRO DE ESPUMA, ENCHIMENTO EVA, ALÇA DE TRANSPORTE: SUPORTE MANUAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NO OMBRO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Laurentino	R ADERBAL DE OLIVEIRA, 136	(47) 8817-8696	imperiocomerciodepapeis@gmail.com

24.293.119/0001-68	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI	R$ 4.750,00

Marca: acer
Fabricante: acer
Modelo: A315-54-54B1
Descrição: 18. 1 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10º GERAÇÃO) / MEMÓRIA RAM DDR4 - 8 GIGA (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / HARD DISK 1 TB / TELA 15,6" LED HD, SLOT M.2, BLUETOOTH, TECLADO PORTUGUÊS- BRASIL - NUMÉRICO INTEGRADO COM Ç, LEITOR DE CARTÕES, WEBCAM, ALTO FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO, TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES, 2 CONEXÕES USB 3.0 , 1 CONEXÃO USB 2.0, , 1 SAÍDA HDMI, FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V) PADRÃO BR - NBR , WI- FI 802.11 AC, ETHERNET GIGA [10/100/1000], LICENÇA DO WINDOWS 10. 1 - MOCHILA PARA NOTEBOOK, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK: 15.6", CARACTERÍSTICAS: ZIPADO, RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE IMPACTO, FORRO DE ESPUMA, ENCHIMENTO EVA, ALÇA DE TRANSPORTE: SUPORTE MANUAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NO OMBRO.

Endereço:	Telefone:
RUA FLORINDO TOMAZ, 30	(43) 3545-1358

10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 4.799,00

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: LENOVO
Descrição: NOTEBOOK &#61'623; Notebook Lenovo Core i5-1035G1 8GB 1TB Tela 15.6" Windows 10 Ideapad S145  Mochila para notebook cm alça ajustável para transporte Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Ideapad S145 Fabricante : LENOVO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90	Fagner Rodrigo Pimentel	(11) 4119-0189	fagner.pimentel@efes.com.br

26.692.484/0001-70 TJC IMPORTADORA LTDA R$ 7.000,00

Marca: ACER
Fabricante: ACER
Modelo: ACER
Descrição: 1 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10º GERAÇÃO) / MEMÓRIA RAM DDR4 - 8 GIGA (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / HARD DISK 1 TB/ T ELA 15,6' LED HD, SLOT M.2, BLUETOOTH, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL - NUMÉRICO INTEGRADO COM Ç, LEITOR DE CARTÕES, WEBCAM, ALTO FALANTES CO M CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO, TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES, 2 CONEXÕES USB 3.0 , 1 CONEXÃO USB 2.0, , 1 SAÍDA HDMI, FONTE A DAPTADORA: BIVOLT (100-240V) PADRÃO BR - NBR , WI-FI 802.11 AC, ETHERNET GIGA [10/100/1000], LICENÇA DO WINDOWS 10. 1 - MOCHILA PARA NOTEBO OK, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK: 15.6', CARACTERÍSTICAS: ZIPADO, RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE IMPACTO, FORRO DE ESPUMA, EN CHIMENTO EVA, ALÇA DE TRANSPORTE: SUPORTE MANUAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NO OMBRO.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA Aquilino Dalla Costa, 609	TAIGO	(54) 3273-1030	tiago@tjcimportadora.com.br

LOGIN | CADASTRE-SE MEUS PEDIDOS FALE CONOSCO
LISTA DE DESEJOS MEU CARRINHO Está vazio
MINHA CONTA QUEM SOMOS POLÍTICAS DO SITE FAQ
0067
KaBuM! www.kabum.com.br
BUSCAR
HARDWARE SMARTPHONES PERIFÉRICOS COMPUTADORES PLACAS DE VÍDEO MONITORES TECLADO & MOUSE GAMER HOME OFFICE +CATEGORIAS

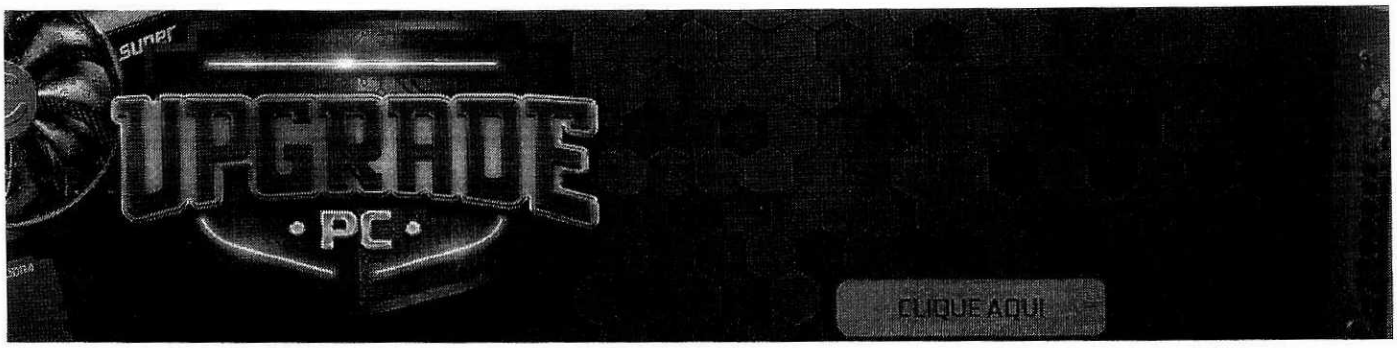

Projetor

Acer (4)
Benq (12)
Epson (6)
LG (6)
Multilaser (2)
Philips (1)

Projetores

Acessórios para Projeção
Projetor

Hardware

Coolers
Disco Rígido (HD)
Drives
Fontes
Memória RAM
Placa de vídeo (VGA)
Placas de Som
Placas-mãe
Processadores
Rede Wireless (sem fio)
SSD
Switch KVM

Periféricos

Acessórios
Adaptadores
Cabos
Energia
Escritório
Gabinetes
Headset Gamer
Kit Gamer
Mesa Digitalizadora
Mochilas
Mouse Gamer
Pen Drive
Som & Acessórios
Streamer
Suportes
Teclado & Mouse
Teclado Gamer

Projetor Acer, 4000 Lumens, SVGA, HDMI, USB - X1126AH

acer

Avaliações (0)

Passe o mouse e arraste para

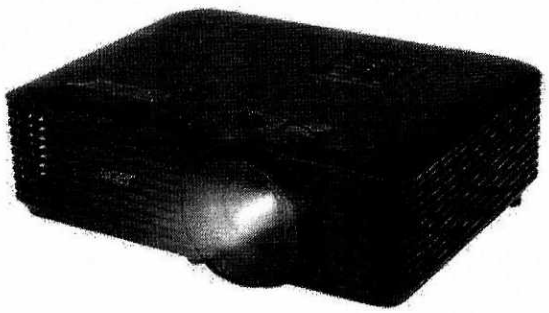

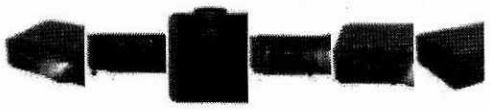

Compartilhar Tweetar Compartilhar

SITE BLINDADO AUDITADO EM 22-OUT. Digite seu CE CALCULAR FRETE

DISPONIBILIDADE
Imediata, em estoque!

COMPRAR

+ LISTA DE DESEJOS

R$ 2.499,00 à vista
ou 12x sem juros no cartão de R$ 208,25

PARCELAMENTO

1x R$ 2.499,00 sem juros	7x R$ 357,00 sem juros
2x R$ 1.249,50 sem juros	8x R$ 312,38 sem juros
3x R$ 833,00 sem juros	9x R$ 277,67 sem juros
4x R$ 624,75 sem juros	10x R$ 249,90 sem juros
5x R$ 499,80 sem juros	11x R$ 227,18 sem juros
6x R$ 416,50 sem juros	12x R$ 208,25 sem juros

PRODUTOS SIMILARES
Clique e confira os produtos da mesma categoria

Fabricante **Acer**

R$ 2.899,00

0068

Casasbahia.com.br > Informática > **Notebook**

Notebook Acer Core i5-10210U 4GB 256GB SSD Tela 15.6" Windows 10 / A315-54-561D

(Cód. Item 55010094) Outros produtos Acer

Passe o mouse e veja os detalhes

2 Avaliações | Leia

Vendido e entregue por **Casas Bahia**

Aproveite e contrate

Super Help (?)
Clique e Contrate o Serviço

De: ~~R$ 3.799,00~~

Por: R$3.399,00

ou até 12x de R$ 283,25 sem juros

Economia de: R$ 400,00

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua re

Informe seu CEP: OK

Pagamento com cartões de credito

2x sem juros	**R$ 1.699,50**	7x sem juros	**R$ 485,57**
3x sem juros	**R$ 1.133,00**	8x sem juros	**R$ 424,88**
4x sem juros	**R$ 849,75**	9x sem juros	**R$ 377,67**
5x sem juros	**R$ 679,80**	10x sem juros	**R$ 339,00**

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº	Data	Valor Total
001963	15/10/2020	R$ 120.945,35

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

ANEXO I -

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A	UN	1,000	1.543,33	1.543,33

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	1.500,00	1.500,00
S M F PERDOMO EIRELI	1.550,00	1.550,00
R. A. MORAES- EIRELI	1.580,00	1.580,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	02	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES	UN	1,000	310,00	310,00

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	300,00	300,00
S M F PERDOMO EIRELI	310,00	310,00
R. A. MORAES- EIRELI	320,00	320,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	03	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE	UN	2,000	1.538,33	3.076,66

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	1.500,00	3.000,00
S M F PERDOMO EIRELI	1.545,00	3.090,00
R. A. MORAES- EIRELI	1.570,00	3.140,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	04	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	923,33	1.846,66

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	900,00	1.800,00
S M F PERDOMO EIRELI	920,00	1.840,00
R. A. MORAES- EIRELI	950,00	1.900,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	05	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2	UN	5,000	94,67	473,35

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	90,00	450,00
S M F PERDOMO EIRELI	92,00	460,00
R. A. MORAES- EIRELI	102,00	510,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	06	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE	UN	1,000	520,00	520,00

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	500,00	500,00
R. A. MORAES- EIRELI	525,00	525,00
S M F PERDOMO EIRELI	535,00	535,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	07	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4	UN	1,000	4.110,00	4.110,00

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	4.000,00	4.000,00
S M F PERDOMO EIRELI	4.100,00	4.100,00
R. A. MORAES- EIRELI	4.230,00	4.230,00

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ANEXO I -

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	08	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA	UN	5,000	5.323,00	26.615,00

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI	3.799,00	18.995,00
BANCO DE PREÇOS	4.273,00	21.365,00
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	6.595,00	32.975,00
S M F PERDOMO EIRELI	6.625,00	33.125,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	09	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	670,00	670,00

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	650,00	650,00
R. A. MORAES- EIRELI	680,00	680,00
S M F PERDOMO EIRELI	680,00	680,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO	UN	10,000	4.116,67	41.166,70

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	4.000,00	40.000,00
S M F PERDOMO EIRELI	4.100,00	41.000,00
R. A. MORAES- EIRELI	4.250,00	42.500,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	1.133,33	1.133,33

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	1.100,00	1.100,00
S M F PERDOMO EIRELI	1.120,00	1.120,00
R. A. MORAES- EIRELI	1.180,00	1.180,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,000	32,33	193,98

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	30,00	180,00
S M F PERDOMO EIRELI	32,00	192,00
R. A. MORAES- EIRELI	35,00	210,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA	UN	3,000	637,33	1.911,99

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	600,00	1.800,00
S M F PERDOMO EIRELI	632,00	1.896,00
R. A. MORAES- EIRELI	680,00	2.040,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	52,67	105,34

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	50,00	100,00
S M F PERDOMO EIRELI	53,00	106,00
R. A. MORAES- EIRELI	55,00	110,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (1024X768 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU	UN	5,000	4.899,67	24.498,35

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI	2.499,00	12.495,00
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	6.000,00	30.000,00

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ANEXO I -

S M F PERDOMO EIRELI	6.200,00	31.000,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	1.543,33	4.629,99

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	1.500,00	4.500,00
S M F PERDOMO EIRELI	1.550,00	4.650,00
R. A. MORAES- EIRELI	1.580,00	4.740,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS	UN	5,000	663,33	3.316,65

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	650,00	3.250,00
S M F PERDOMO EIRELI	660,00	3.300,00
R. A. MORAES- EIRELI	680,00	3.400,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	521,67	2.608,35

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	500,00	2.500,00
S M F PERDOMO EIRELI	515,00	2.575,00
R. A. MORAES- EIRELI	550,00	2.750,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	521,67	1.043,34

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	500,00	1.000,00
S M F PERDOMO EIRELI	515,00	1.030,00
R. A. MORAES- EIRELI	550,00	1.100,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE	UN	1,000	758,33	758,33

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	725,00	725,00
S M F PERDOMO EIRELI	770,00	770,00
R. A. MORAES- EIRELI	780,00	780,00

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,000	69,00	414,00

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	65,00	390,00
R. A. MORAES- EIRELI	70,00	420,00
S M F PERDOMO EIRELI	72,00	432,00

João Batista F. de Souza
Departamento de Compras

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações PARA: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário, Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **306**
R$ 53.707,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sete reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **313**
R$ 7.017,01 (sete mil e dezessete reais e um centavo)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **699**
R$ 8.233,34 (oito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **703**
R$ 22.572,68 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14-017 0.1.14-017 000 Ficha: **513**
R$ 10.222,67 (dez mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-1.060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **124**
R$ 4.899,67 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **137**
R$ 1.808,00 (um mil e oitocentos e oito reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **175**
R$ 10.631,65 (dez mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **190**
R$ 1.853,33 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

Iguatemi/MS, 14 de Outubro de 2020.

João Batista F. de Souza
Coordenador da Central de Compras

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Finanças PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL.

Dotação: 5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 Ficha: 306
R$ 53.707,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sete reais)

Dotação: 5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 Ficha: 313
R$ 7.017,01 (sete mil e dezessete reais e um centavo)

Dotação: 5 - 06.06.03-08.244.1006-2.304-4.4.90.52.00-0.1.29-336 Ficha: 699
R$ 8.233,34 (oito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Dotação: 5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 Ficha: 703
R$ 22.572,68 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Dotação: 4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 Ficha: 513
R$ 10.222,67 (dez mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Dotação: 1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.1.15-049 Ficha: 124
R$ 4.899,67 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

Dotação: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 Ficha: 137
R$ 1.808,00 (um mil e oitocentos e oito reais)

Dotação: 1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 Ficha: 175
R$ 10.631,65 (dez mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação: 1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 Ficha: 190
R$ 1.853,33 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

Iguatemi/MS, 14 de Outubro de 2020.

0075

Mayra Calderaro Guedes de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

À Sua Excelência a Senhora Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes Prefeita Municipal

Senhora Prefeita, em atenção às solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS, ELETRO DOMESTICOS EM GERAL, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Iguatemi/MS, 15 de Outubro de 2020.

João Batista F. de Souza
Coordenador da Central de Compras

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

D E S P A C H O

Conforme solicitação do Núcleo de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Iguatemi/MS, 15 de Outubro de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2020** referente ao procedimento licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº. 017/2020**.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2020.

André de Assis Voginski
Presidente da C.P.L.
Decreto nº. 1.813/2020

DECRETO Nº 1.813/2020

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais do Município de Iguatemi (MS), composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – **André de Assis Voginski** - matrícula 2386
1º MEMBRO - **Sanderson Contini de Albuquerque** - matrícula 1330
2º MEMBRO – **Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba -** matrícula 2964
3º MEMBRO – **João Batista Ferreira de Souza** - matrícula 2717
4º MEMBRO - **Eduardo Gonçalves Vilhalba -** matrícula 1789
5º MEMBRO – **Gabriel Torres de Oliveira** – matrícula 3023

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.530/2018.

MUNICIPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita de Iguatemi-MS
MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 21/08/2020 – ANO XII – Edição nº 2669

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DECRETO Nº 1.814/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 497/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **André de Assis Voginski** - matrícula 2386, **Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba** - matrícula 2964 **e Sanderson Contini de Albuquerque** - matrícula 1330, para exercerem a função de Pregoeiros Oficiais nas licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único -O edital do processo licitatório indicará o pregoeiro para o certame e o seu substituto, em caso de impedimento deste.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **João Batista Ferreira de Souza** - matrícula 2717 e **Eduardo Gonçalves Vilhalba** - matrícula 1789, para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação supracitada.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.568/2018.

MUNICIPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita de Iguatemi-MS
MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

DECRETO Nº 1.813/2020

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais do Município de Iguatemi (MS), composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – **André de Assis Voginski** - matrícula 2386

1º MEMBRO - **Sanderson Contini de Albuquerque** - matrícula 1330

2º MEMBRO –**Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba** -matrícula 2964

3º MEMBRO – **João Batista Ferreira de Souza** - matrícula 2717

4º MEMBRO - **Eduardo Gonçalves Vilhalba** - matrícula 1789

5º MEMBRO – **Gabriel Torres de Oliveira** – matrícula 3023

Art. 2º- O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º- As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.530/2018.

MUNICIPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita de Iguatemi-MS
MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

DECRETO N° 1.625/2018

"ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 9.412/2018".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial os arts. 23 e 120 e o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados, no âmbito do Município de Iguatemi-MS, os valores para as modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93, na forma do disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA

0082

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 226/2018

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da Aposentadoria da Servidora HILDA CAMARGO TAVARES - Matricula 1276, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, por ela ocupado, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 022/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir 21 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:1B0330D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.625/2018

"ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 9.412/2018".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial os arts. 23 e 120 e o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados, no âmbito do Município de Iguatemi-MS, os valores para as modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93, na forma do disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:C0FEE765

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, edição nº 2083, página 35, 20 de abril de 2018, na Publicação AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Onde se lê:
"OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas mecanizado de uso comunitário para suporte a produção Agrícola e Pecuária" em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 853394/2017/SEAD/CAIXA – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais."

Leia-se:
"OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas mecanizado de uso comunitário para suporte a produção Agrícola e Pecuária" em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 853393/2017/SEAD/CAIXA – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais."

Japorã/MS 22 de novembro de 2018

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:7B7C88C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
16 CONSOLIDADO JAPORÃ

Exercício de 2016			Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada		
Dezembro(31/12/2016)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
INSS - DÉBITO PARCELADO	332.019,03	351.198,70		362.209,44	321.008,29
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	111.562,30		0,00	111.562,30
Sub-total	332.019,03	462.761,00		362.209,44	432.570,59
TOTAL	332.019,03	462.761,00		362.209,44	432.570,59

Publicado por:
Wuéverton Zeneratti Lourenço
Código Identificador:96A3C1AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
16 PM JAPORÃ

Exercício de 2016	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
INSS - DÉBITO	332.019,03	351.198,70		362.209,44	321.008,29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R E C I B O DE CONVITE

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,** uma cópia da **Carta Convite nº. 017/2020** e de seus anexos concernentes ao **Processo Administrativo nº. 160/2020**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

DATA: _____ / _____ /2020.

_____

Nome Completo
(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2020
CARTA CONVITE N°. 017/2020

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº. 1.813/2020 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com as normas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e lei 123/2006, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação Jurídica ocorrerão em sessão pública no dia **28 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN**, na sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico www.iguatemi.ms.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das *07h00min às 13h00min* horas.
O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO VII**, não poderão ser alterados, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à Proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2. A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

3.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), deverá ainda apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01, conforme **ANEXO IV**, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.8.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.9. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as Microempresas (MEs) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.10. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às

Microempresas (MEs) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
PROCESSO Nº. 160/2020
CONVITE Nº. 017/2020
DATA DE ABERTURA: 28/10/2020
HORÁRIO: 09H00MIN
ENVELOPE Nº. I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
PROCESSO Nº. 160/2020
CONVITE Nº. 017/2020
DATA DE ABERTURA: 28/10/2020
HORÁRIO: 09H00MIN
ENVELOPE Nº. II – PROPOSTA DE PREÇO

4.3. O **envelope nº. 1** deverá conter todos os documentos elencados no item 5, já o **envelope nº. 2** conterá os documentos relativos à proposta de preços, elencados no item 7.

4.4. Os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 4. Não serão aceitas propostas alternativas.

4.6. A empresa licitante poderá se fazer representar por um único preposto, em cada ato da licitação, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou contrato social ou, ainda, ata de eleição de diretoria.

4.7. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

4.8. O licitante somente poderá se pronunciar através de seu único preposto e ficará obrigado pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.9. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá conter, obrigatoriamente, toda e qualquer declaração, bem como a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

4.10. Cada licitante poderá formular protesto que será consignado em ata para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal.

4.11. Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos relacionadas ao presente procedimento licitatório fica condicionada à apresentação da documentação descrita no item **3.3** comprovando a sua legitimidade, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando, todavia, causa de inabilitação.

4.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, dispostos ordenadamente. Documentos em Fac-símile não serão aceitos.

4.13. A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado, tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

4.14. A licitação não admitirá a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto do presente procedimento licitatório.

4.15. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar, em via única, no envelope nº. 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c) Certidão **Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

f) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, *com data não anterior a 60* dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

5.3. Declarações:

a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

b) Declaração do licitante, de que conhece e aceita o teor completo do convite, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO III.**

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI.**

5.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia devidamente autenticada.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.2. Será aberto o envelope nº. 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e rubricados os documentos neles contidos, que integrarão o dossiê de cada licitante. Os

representantes dos licitantes presentes poderão proceder à análise dos documentos e sobre os mesmos manifestarem-se, se assim o desejarem.

6.3. A Comissão de Licitação, o seu exclusivo juízo poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando, desde logo, nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos. Neste caso, os envelopes lacrados contendo as propostas de preço já rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes presentes, ficarão de posse da Comissão de Licitação até o julgamento da habilitação, ocasião em que apresentará o resultado desta fase.

6.4. O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Convite, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às cláusulas deste Convite, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

6.4.1. No caso de não constar prazo de validade nas certidões requeridas no item 5, serão aceitas somente aquelas expedidas até 60 dias contados da data de emissão das certidões.

6.5. Julgada a habilitação somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes que tenham preenchido as exigências deste convite, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6. As propostas de preços dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7 – ENVELOPE II – PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, de conformidade com o modelo constante no **ANEXO I** deste instrumento, preenchida, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou alternativas, em 1 via, original devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social do proponente, endereço completo, telefone e fax atualizados para facilitar possíveis contatos, além do **prazo de validade de no mínimo e não inferior a 60**, preço, em moeda corrente nacional.

7.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive frete, carga e descarga nos locais onde a Prefeitura designar e outros.

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o preço unitário.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Da Abertura dos envelopes **"Documentos de Habilitação".**

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8.1.2. Os documentos constantes no Envelope I – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será examinado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3. Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo recursal, ficando suspensos a classificação e julgamento até decisão do recurso.

8.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

8.1.5. Os envelopes contendo as Propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados poderá a Administração fixar o prazo de ***3 dias úteis*** para a apresentação de nova documentação.

8.1.7. Proclamado o julgamento da HABILITAÇÃO, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou na Ata, será procedida a abertura do Envelope II - "PROPOSTA DE PREÇO".

8.1.8. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto nos subitens **"8.1.9."** e **"8.1.10."**, salvo a possibilidade de diligências.

8.1.9. Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Iguatemi/MS.

8.1.10. As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

8.1.11. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.1.12. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.1.13. A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

8.1.14. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da C.P.L. não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Da Abertura dos envelopes **"PROPOSTAS"**

8.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo valor "Global da Proposta", orientando-se pelo critério de "Menor Preço por Item", e aos requisitos contidos no termo de Referência e seus anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

8.2.2. As Propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.2.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as Propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.2.4. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes serão convocados.

8.2.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.2.6. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea anterior, serão convocadas as **ME** ou **EPP** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no disposto na alínea **"b"**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea **"b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Será Desclassificada;

8.3.1. A Proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

8.3.2. A Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3.3. A Proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

8.3.4. As Propostas cujos valores analisados forem superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital.

8.3.8. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção no decorrer da licitação ou ainda durante a execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

8.3.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas poderá a Administração fixar o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Após o julgamento e classificação das Propostas e decorridos os prazos para recursos e decididos os interpostos o processo licitatório será encaminhado a Prefeita Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

9.2. O resultado deste procedimento licitatório será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

9.3. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a empresa proclamada vencedora será convocada, para assinar o instrumento contratual e iniciar a entrega dos Materiais licitados.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

10.2. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de *3 dias úteis*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

10.4. É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, quando o convocado não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. A execução do objeto licitado não importará em sua aceitação pelo MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

11 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

11.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

11.3. O prazo para o início da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a programação a ser verificada no Termo de Referência de cada Secretaria.

11.4. É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

11.5. Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.6. O prazo de fornecimento dos produtos será até **31/12/2020**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.6. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2020**, contados a partir da data da assinatura.

12– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação formal.

13.3. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nas Leis.

13.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão

chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.7. A licitante contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

13.9. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

13.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

13.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

13.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.14. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

13.15. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.

13.16. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

13.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.16. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, do presente Edital e seus anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

14.2. Efetuará os pagamentos referentes à prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

14.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado.

14.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

14.6. Receberá os serviços/produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

14.6.1. Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal Eletrônica com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **ANEXO I** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

14.7. O recebimento dos produtos e bens ora contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

15 – DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade o fato da administração municipal designar servidor para a fiscalização dos serviços.

16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato designado pela secretaria.

16.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido sob acompanhamento do fiscal de contrato.

16.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado, obedecendo o prazo fixado no Edital, sob pena de imposição de penalidade.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

17.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o Departamento de Tesouraria, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

17.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social e Trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

17.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os serviços a que se refere o presente Convite correrão por conta das seguintes dotações:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 306
R$ 53.707,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sete reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313
R$ 7.017,01 (sete mil e dezessete reais e um centavo)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 699
R$ 8.233,34 (oito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 703
R$ 22.572,68 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14-017 / FICHA: 513
R$ 10.222,67 (dez mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-1.060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 124
R$ 4.899,67 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 137
R$ 1.808,00 (um mil e oitocentos e oito reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 175
R$ 10.631,65 (dez mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 190
R$ 1.853,33 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

19.1. Aos termos do presente Convite cabe impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que poderá ser apresentada até o 5° dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede a abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 em Iguatemi - MS.

19.2. Caberão recursos no prazo de 2 dias, a contar da ciência ou intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme § 6º do artigo 109 do citado diploma legal, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

19.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, através da Comissão de Licitação, assinados pelo representante legal da empresa licitante e protocolados na CPL até o horário final dos prazos limites fixados neste Convite. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile.

19.4. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto deste convite, até o limite de **10%** do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.6. O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

20.7 O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da sessão da licitação.

21.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

21.3. A Comissão poderá relevar omissões/erros puramente materiais nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes.

21.4. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

21.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21.6. A Lei Federal nº. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da C.P.L. em contrário.

21.8. Esclarecimentos sobre a presente Licitação, serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam requeridos por escrito e protocolados no endereço mencionado no subitem **"1.1."** deste Edital, no horário das **07h00 às 13h00** horas, com antecedência mínima de 48 horas do dia previsto para entrega dos envelopes. Todas as questões levantadas serão respondidas no prazo legal, assim como serão levadas a conhecimento dos demais licitantes.

21.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

22 – ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO V – TERMO DE RENUNCIA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE NÃO EMPREGOS DE MENOR;
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

Iguatemi (MS), 19 de outubro de 2020.

André de Assis Voginski
Presidente da C.P.L.
Decreto nº. 1.813/2020

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**	
PROCESSO/MODALIDADE: **0160/2020 - CC Nº 0017/2020**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**	
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF: / CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,000	1.543,33		**0,00**	**0,00**
0001	2	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	1,000	310,00		**0,00**	**0,00**
0001	3	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000	1.538,33		**0,00**	**0,00**
0001	4	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	923,33		**0,00**	**0,00**
0001	5	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000	94,67		**0,00**	**0,00**

0001	6	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000	520,00		**0,00**	**0,00**
0001	7	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,000	4.110,00		**0,00**	**0,00**
0001	8	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	5,000	5.323,00		**0,00**	**0,00**
0001	9	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	670,00		**0,00**	**0,00**
0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,000	4.116,67		**0,00**	**0,00**
0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	1.133,33		**0,00**	**0,00**
0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,000	32,33		**0,00**	**0,00**

0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,000	637,33		**0,00**	**0,00**
0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	52,67		**0,00**	**0,00**
0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	5,000	4.899,67		**0,00**	**0,00**
0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	1.543,33		**0,00**	**0,00**
0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	5,000	663,33		**0,00**	**0,00**
0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	521,67		**0,00**	**0,00**

0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	521,67		**0,00**	**0,00**
0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,000	758,33		**0,00**	**0,00**
0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,000	69,00		**0,00**	**0,00**
							VALOR TOTAL	**R$ 0,00**	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CC Nº 0017/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA _____.

I – DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e do CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, _____, com endereço na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), neste ato representada por seu _____ Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do RG _____ SSP/_____ e do CPF- _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustam o presente Contrato, em decorrência da **Carta Convite n°. 017/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante da **Carta Convite n°. 017/2020**, gerado pelo **Processo Administrativo nº. 160/2020** e que passa a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Convite n.º 014/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial da CONTRATANTE, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A adjudicatária se obriga, nos termos do Edital e deste, a:

3.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação formal.

3.3. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nas Leis.

3.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

3.7. A licitante contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

3.9. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.14. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

3.15. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.

3.16. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

3.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

3.18. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

4.2. Efetuará os pagamentos referentes à prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado através do Fiscal de Contrato.

4.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

4.6. Receberá os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

4.6.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal eletrônica com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **ANEXO I** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.7. O recebimento dos produtos e bens ora contratados dar-se-á pelos Departamentos de cada Secretaria, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$** _____ (_____), mediante a entrega da Nota Fiscal eletrônica.

5.2. No valor pactuado no item acima estão inclusas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o Departamento de Tesouraria, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social e Trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.9. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 306
R$ (_____) (_____);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313
R$ (_____) (_____);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 699
R$ (_____) (_____);

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 703
R$ (_____) (_____);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14-017 / FICHA: 513
R$ (_____) (_____);

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705-1.028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14-057 / FICHA: 577
R$ (_____) (_____);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-1.060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 124
R$ (_____) (_____);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 137
R$ (_____) (_____);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 175
R$ (_____) (_____);

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 190
R$ (_____) (_____);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Conforme prevê a Lei 8/666, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a contratante inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% por dia de atraso, até o limite de 10%, calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

7.3. Caso a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

7.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto contratado deverá respeitar as regras contidas neste Termo Contratual e no Edital da **Carta Convite nº. 017/2020**, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se acontecer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

9.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante por conveniência administrativa a qualquer tempo, devendo ser precedida de justificativa formal.

9.3. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 5 dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica assegurado a Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente termo, dando ciência a Contratada, observando a legislação vigente.

10.2. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Contrato;

10.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do Termo Contratual.

10.4. Após assinatura do Contrato não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a Contratante, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações legais.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi/MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes **PREFEITA MUNICIPAL** **(CONTRATANTE)**	**(CONTRATANTE)**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE IGUATEMI/MS
REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada_____ (Endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, de *que conhece e aceita o teor completo do Edital* da **Carta Convite 017/2020**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data, _____ de _____de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do declarante
Número da identidade e CPF do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.
REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____ de _____de 2020.

_____

Nome completo e assinatura do declarante
Número da identidade e CPF do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

_____

(Profissional habilitado no CRC, nome completo)
Carimbo com CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº. 8666/93, art. 43, III)
(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nº. _____, Bairro _____ na cidade de _____ (_____), participante da licitação modalidade **Carta Convite nº. 017/2020**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data, _____ de _____de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do declarante
Número da identidade e CPF do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93

Declaro (amos) que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaro (amos) igualmente que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

Local e data, _____ de _____de 2020.

_____

Nome completo e assinatura do declarante
Número da identidade e CPF do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

Processo administrativo: 160/2020	**Procedimento licitatório:** 017/2020
Modalidade: Convite	**Órgão(s) requerente(s):** Diversos.
Objeto(s): Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município.	**Recurso(s):** Diversos.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONVITE. MATERIAIS DE INFORMÁTICA. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. APROVAÇÃO.

1. Trata-se de Processo Administrativo que segue a forma de procedimento licitatório em epígrafe cuja a finalidade é a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município.

2. Vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica por encaminhamento do Departamento de Licitações e Compras, para emissão de parecer acerca da minuta de edital e contrato administrativo.

3. Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Solicitação de materiais e serviços;
b) Termo de referência;
c) Consulta e média de preços praticados no mercado;
d) Pedido e reserva orçamentária;
e) Despacho de autoridade competente;
f) Certidão de abertura de procedimento licitatório;
g) Cópia do Decreto Municipal 1.813/2020;
h) Edital do Convite;
i) Minuta do Contrato Administrativo;
j) Demais atos e documentos anexos;

4. **Em suma o relatório. Opina-se.**

5. Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo.

6. Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine quanon* para

Gestão 2017-2020 I Av. Laudelino Peixoto, 871 I Fone: (67) 3471-1130 I CEP 79960-000 I Iguatemi/MS I CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br PrefsIguatemi projuri@iguatemi.ms.gov.br

contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

7. Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana[1],

> *"Permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".*

8. Assim, busca-se traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão presencial em análise.

9. O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

10. O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade convite.

11. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite "*é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]*" (Art. 22, §3º, da Lei n. 8.666/93).

12. Referido artigo exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório. É exatamente o que busca a doutrina e à jurisprudência[2].

13. Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

---

[1] PESTANA, Márcio. *Direito administrativo brasileiro*. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elisevier, 2010

[2] Em acórdão julgado por unanimidade, o Tribunal de Contas da União apresentou definição de local apropriado, nos seguintes termos: "é aquele conhecido de todos que usualmente tratam com a Unidade com indicação clara e acesso pleno, nos dias e horários normais de expediente, em especial porque localizado num Bloco administrativo. Cumpriu-se, igualmente como visto o desiderato do art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993" (Processo n. 005.935/2003-2. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Sessão realizada em 17/03/2005).

Gestão 2017-2020 I Av. Laudelino Peixoto, 871 I Fone: (67) 3471-1130 I CEP 79960-000 I Iguatemi/MS I CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br Prefsiguatemi projuri@iguatemi.ms.gov.br

14. Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei n. 8.666/93[3], que autoriza, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.). Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento licitatório mais simples capaz de buscar céleres para a administração, e consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

15. Ademais, o art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

16. Ora a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

17. Verifica-se do termo de abertura de licitação constante dos autos que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita para o início dos trabalhos licitatórios.

18. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

19. Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

[3] Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Gestão 2017-2020 I Av. Laudelino Peixoto, 871 I Fone: (67) 3471-1130 I CEP 79960-000 I Iguatemi/MS I CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br Prefeiguatemi projuri@iguatemi.ms.gov.br

b) Local onde poderá ser obtido o edital;

c) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

i) Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;

j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

20. De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite, dentre eles: Planilha de quantidades e Minuta de contrato.

21. Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

CONCLUSÃO

22. Ao teor do exposto, feitas essas ponderações, s.m.j., e adstrito às informações e peças constantes dos autos, observa-se que respeitados os aspectos formais, legais e processuais, tendo sido corretamente aplicados os ditames referentes ao processo licitatório, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.° 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br Prefsiguatemi projuri@iguatemi.ms.gov.br

nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

23. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

24. *Ex positis*, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

25. S.m.j., esta é a orientação jurídica da Procuradoria Municipal, elaborada de acordo com os elementos dos autos, o qual submetemos à consideração superior.

26. Vão os autos ao Departamento de Compras e Licitações, para conhecimento e providências que entender cabíveis, sem exclusão da remessa a outros setores não mencionados no presente parecer jurídico.

27. **É o parecer.**

Município de Iguatemi-MS, em 19 de outubro de 2020.

MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.
Marcelo Antonio Balduino
OAB/MS n.º 9574
Representante legal
Contrato Administrativo nº. 114/2017.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Diretor do Departamento Jurídico
Bacharel em Direito
Mat. 2881-2

Gestão 2017-2020 I Av. Laudelino Peixoto, 871 I Fone: (67) 3471-1130 I CEP 79960-000 I Iguatemi/MS I CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br Prefsiguatemi projuri@iguatemi.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.813/2020, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n°. 8.666 /93 e posteriores alterações:

PROCESSO N°. 160/2020
CARTA CONVITE N°. 017/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS: Dia **28 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09H00MIN**, na sala de Licitações, sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico www.iguatemi.ms.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das *07h00min às 13h00min* horas. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Além das empresas convidadas pelo Município, poderão participar do presente certame empresas interessadas, desde que cadastrada na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes, vedado à participação de consórcios ou grupo de empresas.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2020.

André de Assis Voginski
Presidente da C.P.L.
Decreto nº1.813/2020

Publicado no quadro de Aviso no Período de 19/10/20 a 28/10/2020.
Nome: ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
ASS:

Prefeitura Municipal de Iguatemi
ADMINISTRAÇÃO LEVADA À SÉRIO

LEI Nº 1.551/2010

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 0040
Editado em 08/03/10

"ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta; suas autarquias e fundações.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Iguatemi
ADMINISTRAÇÃO LEVADA A SÉRIO

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 933/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:9B62464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículo Automotor de conformidade com o Convênio nº 775/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26 de Março de 2010 Até às 9h.
DATA DA ABERTURA: 26 de Março de 2010 Às 9h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (*Vinte e cinco reais*).

Camapuã – MS, em 05 de Março de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:636AD035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículo tipo Motocicleta e de Eletrodomésticos destinados a premiação do IPTU 2010, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de Março de 2010 Até às 8h.
DATA DA ABERTURA: 19 de Março de 2010 Às 8h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (*Vinte e cinco reais*).

Camapuã – MS, em 03 de Março de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:FAF8D0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de 2.160 Kits de Cestas Básica, para atendimento às famílias desprovidas de recursos financeiros do Município de Camapuã – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de Março de 2010 Até às 15h.
DATA DA ABERTURA: 19 de Março de 2010 Às 15h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (*Vinte e cinco reais*).

Camapuã – MS, em 04 de Março de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:C5297EBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.551/2010

"ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

(ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Iguatemi-MS.
Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 933/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:7F6380FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2010

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, através a sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, que será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de um trator D6CPS, com operador, para retirada de cascalhos, abertura e manutenção de estradas, e demais serviços pertinentes a secretaria municipal de obras publicas, pelo período de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato.,conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia **23 de março de 2010 às 10h:00min,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal `a Rua Gonçalves Luiz Martins nº 420, Centro. que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela Administração Pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:582C5515

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1702 DE 04 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 62 de 09 de dezembro de 2009"

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO,** no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º- Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Miranda/MS, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º- O Município de Miranda/MS opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1º e §2º e inciso II, alínea "a"do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Iguatemi
ADMINISTRAÇÃO LEVADA A SÉRIO

DECRETO Nº 798/2010

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 0043
Editado em 11/03/10

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2010 QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL) COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), adotado pelo Município pela Lei nº 1.551/2010 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Iguatemi
ADMINISTRAÇÃO LEVADA A SÉRIO

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9º Compete à ASSOMASUL o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

parcelada de Papel Sulfite A4, em atendimento as solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.
Vencedor(es): VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 15.392,00 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais);
Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.
RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:2F45CA0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 058/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 012/2010
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Frango, Embutidos e produtos de Hortifrutigranjeiros, para atender as solicitações das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.
Vencedor(es): J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 29, 30, totalizando R$ 22.285,95 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 3, 5, 8, 9, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, totalizando R$ 39.482,89 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:D2025AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 080/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto Municipal 780/2010, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus, movido a diesel, ano de fabricação 2010 em diante, conforme características, especificações e quantidades, constantes no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Março de 2010, às 14:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS). Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 10 de março de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
(Decreto 780/2010)

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:9689D162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 798/2010

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2010 QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL) COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), adotado pelo Município pela Lei nº 1.551/2010 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede

mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9º Compete à ASSOMASUL o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A06A451E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Diferente do que constou na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 030 de 22/02/2010, página 17, do TERMO DE RATIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 009/2009, INXIGIBILIDADE Nº 011/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2009. Onde se lê "FAVORECIDO: PEDRO EURICO SALGUEIRO", ***LEIA SE "FAVORECIDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SALGUEIRO LTDA."*** Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 10 de março de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C1889F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2010.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio da **PREGOEIRA**, a senhora **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA Nº 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009**, torna público que no dia **24 DE MARÇO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Plano Habitacional.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Iguatemi
ADMINISTRAÇÃO LEVADA A SÉRIO

LEI Nº 1.758/2014

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.551/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.551, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

Sub-função: **361** – Ensino Fundamental
Programa: **0801** – Transporte Escolar
Projeto/Atividade: **2021** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **24** – Transferências de Convênios – Estado/Educação
Elemento de Despesa:
339093 – Indenizações e Restituições 1.964,15

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: **08** – Assistência Social
Sub-função: **243** – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2030** – Abrigo Sonhar Acordado
Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **82** – Transferências do Estado FEAS – Decreto nº 13.111/2011
Elemento de Despesa:
339093 – Indenizações e Restituições 1.100,02

Função: **08** – Assistência Social
Sub-função: **241** – Assistência ao Idoso
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2032** – Idoso Cidadão/Conviver (PBV II)
Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **82** – Transferências do Estado FEAS – Decreto nº 13.111/2011
Elemento de Despesa:
339093 – Indenizações e Restituições 471,72

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0705** – Bloco de Investimento
Projeto/Atividade: **1028** – Aquisição de Veículo para Saúde
Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **25** – Transferências de Convênios – Estado/Saúde
Elemento de Despesa:
449093 – Indenizações e Restituições 3.894,55

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:488F1842

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.758/2014

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.551/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.551, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CEA360C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 916-2014 DO DIA 27/02/2014

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que menciona, e dá outras providências".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em razão das comemorações das festividades do carnaval, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Japorã o expediente dos dias 03 a 05 de março de 2014.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Nos dias 06 e 07 de março de 2014 não haverá atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, incluindo os Departamentos de Finanças, Tributação e Cadastro, Licitações, e de Recursos Humanos, em razão de reformas e reparos na estrutura interna do prédio do paço público, cabendo aos respectivos secretários organizar a execução dos trabalhos internos pelos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 27 de fevereiro de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:BD49F533

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R E C I B O DE CONVITE

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,** uma cópia da **Carta Convite nº. 017/2020** e de seus anexos concernentes ao **Processo Administrativo nº. 160/2020**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

DATA: 20 / Outubro /2020.

Nome Completo
(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA)

VIOLA MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256
FRANCISCO ALVES - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R E C I B O DE CONVITE

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,** uma cópia da **Carta Convite nº. 017/2020** e de seus anexos concernentes ao **Processo Administrativo nº. 160/2020**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

DATA: 20 / Outubro /2020.

Nome Completo
(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA)

VIOLA MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256
FRANCISCO ALVES - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R E C I B O DE CONVITE

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,** uma cópia da **Carta Convite nº. 017/2020** e de seus anexos concernentes ao **Processo Administrativo nº. 160/2020**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

DATA: 19 / 10 /2020.

Nome Completo
(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA)

R. A. MORAES - EIRELI
RONI DOS SANTOS MORAES
RG: 793566 - SEJUSP/MS
CPF: 590.893.081-15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R E C I B O DE CONVITE

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,** uma cópia da **Carta Convite nº. 017/2020** e de seus anexos concernentes ao **Processo Administrativo nº. 160/2020**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital.

DATA: 20 / 10 /2020.

Nome Completo
(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA)

CK Equipamentos
A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 13.012.406/0001-50

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 1 a 6

ALESSANDRO CARNEVALI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/03/1982, empresário, portador da C. I. Rg. nº 8.073.594-4 SSP PR., e inscrito no CPF Nº 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Hipolito, nº 121, térreo, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000. Na condição de titular da empresa A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Antonio Ipolito, nº 121, sala, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa - Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600575474 em 19/06/2017, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.012.406/0001-50. Resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a explorar o ramo de: Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 2 a 6

artigos de escritório e de papelaria; Fabricação de equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,

A. CARNEVALI - EIRELI

ALESSANDRO CARNEVALI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/03/1982, empresário, portador da C. I. Rg. nº 8.073.594-4 SSP PR., e inscrito no CPF Nº 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Hipolito, nº 121, térreo, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000. Na condição de titular da empresa A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Antonio Ipolito, nº 121, sala, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa - Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600575474 em 19/06/2017,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 3 a 6

devidamente inscrita no CNPJ N° 18.012.406/0001-50. Resolve consolidar i ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, com a denominação A. CARNEVALI - EIRELI., Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Antonio Ipolito, nº 121, sala, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa - Pr., CEP 85.990-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

1)- Localizada na Rua Ulisses Toldo, 128, Bairro Isac Vanin, em Guaira – Pr., CEP 85.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41901804880 em 05/06/2019, inscrita no CNPJ N° 18.012.406/0002-30, iniciando suas atividades em 05 de junho de 2019, com o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz.

2)- Localizada na Rua Luiz Donin, nº 3496, Bairro Jardim Diamante, em Palotina – Pr., CEP 85.950-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901808125 em 25/06/2019, inscrita no CNPJ N° 18.012.406/0003-11, iniciando suas atividades em 25 de junho de 2019, com o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB N° 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 4 a 6

equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Fabricação de equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO – Iniciou as atividades em 29/04/2003, sendo que seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida e continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSUAL QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de valor nominal de R$ 1,00 (um mil reais) cada, o qual está totalm

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 5 a 6

de valor nominal de R$ 1,00 (um mil reais) cada, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ALESSANDRO CARNEVALI	88.000	100	88.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo seu titular ALESSANDRO CARNEVALI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, em condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 6 a 6

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de **EIRELI**, será assinado em via única.

Terra Roxa – Pr., 14 de agosto de 2019

ALESSANDRO CARNEVALI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: A.CARNEVALI - EIRELI - EPP E OUTROS A FAVOR DE UELITON FABIO JERONIMO NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, (14/10/2019), nesta Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram, como Outorgantes: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antonio Ipólito, nº. 121 - Jardim Alvorada II, nesta cidade; e suas respectivas filiais 1) A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.012.406/0002-30, com sede na Rua Ulisses Toldo, nº.128, Isac Vanin, na cidade de Guaira-PR; e A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.012.406/0003-11, com sede na Rua Luiz Donin, nº. 3496, Jardim Diamante, na cidade de Palotina-PR; todas com contrato social e alterações devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná-Escritório Regional de Umuarama-PR. sob nº.41.6.0057547-4, nº.41 9 0180488-0 e nº.41 9 0180812-5 em 29-04-2013, e segunda (última alteração) nº.41 9 01808125, conforme comprova Certidão Simplificada atualizada, exp. pela Junta Comercial deste Estado, em 03-10-2019, das ficam cópias do contrato social, alterações e certidão simplificada arquivadas neste serviço notarial, na pasta competente nº.06, sob nº.107 á 116, neste ato representadas por seu empresário administrador ALESSANDRO CARNEVALI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Terra Roxa/PR, nascido em 12/03/1982, filho de JOSE APARECIDO CARNEVALI e MARIA SARTORI CARNEVALI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.073.594-4/SSP/PR, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº.01970562898/DETRAN/PR, expedida em 01/09/2016 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Ipólito, nº.121, Jardim Alvorada II, nesta cidade de Terra Roxa-PR; conhecidos como os próprios por mim YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: UELITON FABIO JERONIMO, brasileiro, casado, vendedor, natural de Terra Roxa/PR, nascido em 14/06/1984, filho de ANTONIO DIVINO JERONIMO e NARIA JOSE JERONIMO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 107714308/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 068.743.729-63, residente e domiciliado na Av. da Saudade, nº.72, nesta cidade de Terra Roxa-PR; a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a empresa perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras e

 Continua na Página 2

TABELIONATO TERRA ROXA PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/45911510209251160979

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 45911510209251160979-1
Data: 15/10/2020 15:11:07
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO27915-F9UC;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

autarquias, ai podendo requerer, alegar, solicitar, apresentar provas, juntar e retirar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar termos, livros e demais documentos necessários; *em especial para participar de licitações, modalidade pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preço, registro de preço e outros*, efetuar negociações dos lances, preços, e ainda, assinar os contratos que forem exigidos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, que não poderá ser substabelecido, enfim, tudo o mais praticar ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Assim o disse(ram) do que dou fé. e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m) dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na conformidade do art.676, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, do que dou fé. Pelos Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Guia de Recolhimento ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário FUNREJUS, nº.00000000036302618-8, no valor de R$19,52 recolhida nesta data. Protocolado sob nº 505/2019 na data de 14/10/2019. Eu, (a.), YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$78,09 - VRC 404,62, Funrejus: R$19,52, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$3,90 Total: R$102,31. Selo Digital Nº xxTMQ.M6LTy.LexWe, Controle: zQ4UJ.vnQ6h. Terra Roxa-PR, 14 de outubro de 2019. (aa.) A.CARNEVALI - EIRELI - EPP, ALESSANDRO CARNEVALI, procurador do outorgante. YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Terra Roxa-PR, 14 de outubro de 2019

FUNARPEN
SELO DIGITAL
xxTMQ.M6LTy.LexWe
zQ4UJ.vnQ6h
http://funarpen.com.br

YVONE APARECIDA MARINO
Notaria Designada

Fábio Manoel Farias
Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS TERRA ROXA PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/45911510209251160979

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 45911510209251160979-2
Data: 15/10/2020 15:11:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO27916-0CXM;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válbor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

0148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela n[illegible]a Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ende[illegible]o https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A. CARNEVALI - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A. CARNEVALI - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 15:28:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 45911510209251160979-1 a 45911510209251160979-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26b1eaa25f36ca2fbf7c3a09c73790c7d06f3785bc33586bbea474a1b02f01508e[illegible]58
c9875ac84dfe1fbe91b918773d050

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

EDERSON JUNIO CASINI – ME
RUA PAULO FURTADO LUCENA, 105 – CENTRO – TERRA ROXA – PARANÁ
FONE: (44) 3645-2120
CNPJ: 05.698.060/0001-43

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O Escritório Contábil Casini, inscrito no CNPJ nº. 05.698.060/0001-43, por intermédio de seu contador o Sr. Ederson Junio Casini, portador da Carteira Profissional (CRC) nº. 037849/O-3 PR, contador responsável pelas contas da empresa A. Carnevali – EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº. **18.012.406/0001-50**, Rua Antônio Hipólito, 121, Jardim Alvorada II, Terra Roxa, estado do Paraná, CNPJ/MF nº. **18.012.406/0002-30**, Rua Ulisses Toldo, 128, Isac Vanin, na cidade de Guaíra, estado do Paraná, CNPJ/MF nº. **18.012.406/0003-11**, Rua Luiz Donin, 3496, Jardim Diamante, Palotina, estado do Paraná, e com esta função, DECLARA, que as mesmas se enquadram como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e reconhece os benefícios e as responsabilidades.

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Está declaração terá validade de 06 (seis) meses, a contar da sua emissão.

Terra Roxa/PR, em 15 de outubro de 2020.

EDERSON JUNIO CASINI
CRC 037849/O-3 PR

EDERSON JUNIO CASINI
CRC / PR 037.849/O-3
CPF: 782.740.769-49
Rua Paulo Furtado Lucena,105 TERRA ROXA - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/45911510200306448604

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45911510200306448604-1
Data: 15/10/2020 15:11:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO27914-8FAO;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

0150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela r[illegible]sa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, end[illegible]ço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A. CARNEVALI - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A. CARNEVALI - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 15:28:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 45911510200306448604-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa264d20fa128b8a967ffb77331290eaab1f87b6bddc7e47515a0941cbef1c648bc[illegible]58
c9875ac84dfe1fbe91b918773d050

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

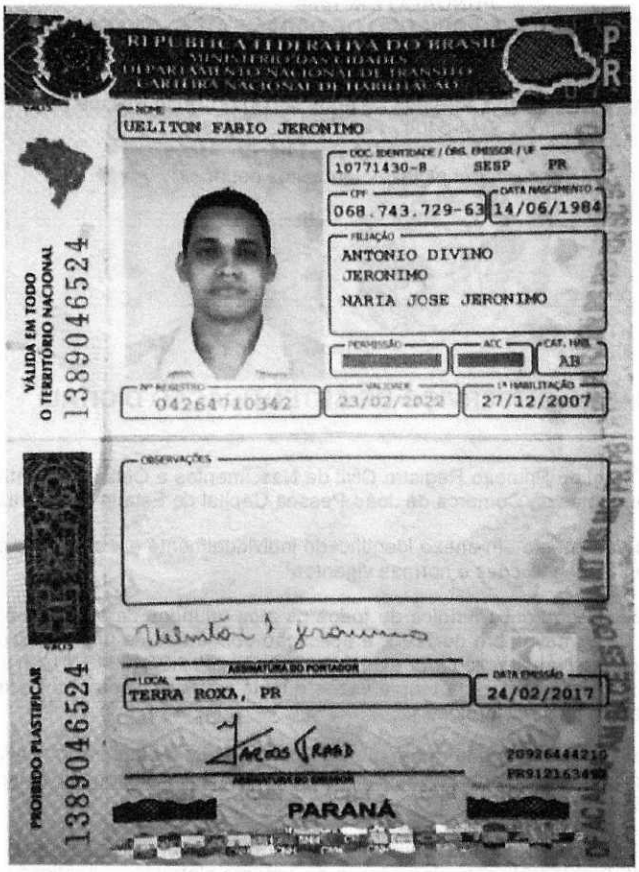

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
UELITON FABIO JERONIMO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10771430-8 SESP PR

CPF
068.743.729-63

DATA NASCIMENTO
14/06/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO DIVINO
JERONIMO
MARIA JOSE JERONIMO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04264710342

VALIDADE
23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERRA ROXA, PR

DATA EMISSÃO
24/02/2017

20926444210
PR912163490

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1389046524

PROIBIDO PLASTIFICAR
1389046524

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/45910906200674945641

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45910906200674945641-1
Data: 09/06/2020 17:07:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25638-81EK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

0152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicia em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A. CARNEVALI - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A. CARNEVALI - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 17:19:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 45910906200674945641-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0ddf5b51e151359f96c376d2d12c340af926b59c57668a863ce0e768bac727af08f58c9875ac84dfe1fbe91b918773d050

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. CARNEVALI - EIRELI

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Protocolo: PRC2004256359

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
41600575474	18.012.406/0001-50	25/04/2013	29/04/2013

Endereço Completo
Rua ANTONIO IPÓLITO, Nº 121, SALA JARDIM ALVORADA II - Terra Roxa/PR - CEP 85990-000

Objeto
Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefônica e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos; Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista de chocolates, balas e bombons; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos; Comércio varejista de outros artigos de uso domésticos; Fabricação de equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Capital	Porte	Prazo de Duração
R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) **Capital Integralizado** R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ALESSANDRO CARNEVALI	036.009.599-21	S	25/04/2013	

Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
ALESSANDRO CARNEVALI	036.009.599-21	24/04/2013	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
10/10/2019	20194660990	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41901804880 **CNPJ:** 18.012.406/0002-30
Endereço Completo
RUA ULISSES TOLDO, Nº 128 , ISAC VANIN, Guaíra, PR, CEP: 85980000

2 - NIRE: 41901808125 **CNPJ:** 18.012.406/0003-11
Endereço Completo
RUA LUIZ DONIN, Nº 3496 , JARDIM DIAMANTE, Palotina, PR, CEP: 85950000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2020, às 13:53:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QGDCXFUS**.

PRC2004256359

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CK Equipamentos

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE/FAX (44) 3645-3323
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.
REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

A empresa A. Carnevali - Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antônio Hipólito, 121, Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alessandro Carnevali, portador da Carteira de Identidade nº. 8.073.594-4 expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 036.009.599-21, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;
(XX) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Terra Roxa/PR, em 28 de Outubro de 2020.

CK Equipamentos A. CARNEVALI - EIRELI CNPJ: 18.012.406/0001-50

A. Carnevali - EIRELI - EPP
Alessandro Carnevali
CPF nº. 036.009.599-21
RG nº. 8.073.594-4

CK Equipamentos

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE/FAX (44) 3645-3323
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº. 8666/93, art. 43, III)

A empresa A. Carnevali - Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antônio Hipólito, 121, Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, participante da licitação modalidade Convite nº. 017/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Terra Roxa/PR, em 28 de Outubro de 2020.

CK Equipamentos
A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 18.012.406/0001-50

A. Carnevali - EIRELI - EPP
Alessandro Carnevali
CPF nº. 036.009.599-21
RG nº. 8.073.594-4

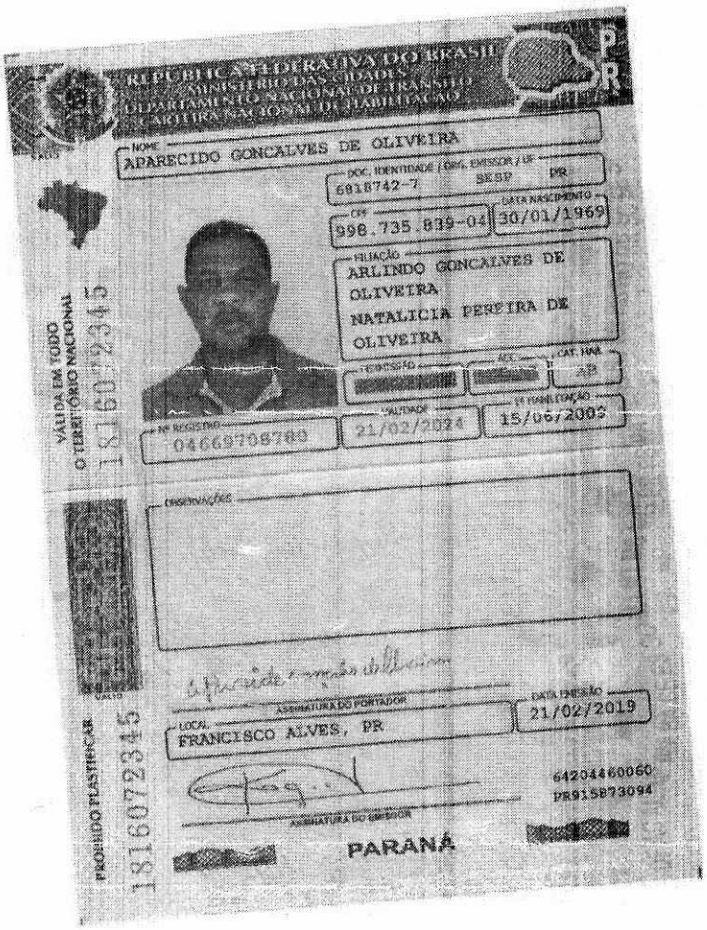

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6018742-7 SESP PR

CPF
998.735.839-04

DATA NASCIMENTO
30/01/1969

FILIAÇÃO
ARLINDO GONCALVES DE OLIVEIRA
NATALICIA PEREIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04669708780

VALIDADE
21/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO ALVES, PR

DATA EMISSÃO
21/02/2019

64204460060
PR915873094

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18160723 45

PROIBIDO PLASTIFICAR

18160723 45

VIOLA MÓVEIS
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A empresa VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08 , inscrição estadual 90.845.970-98, com sede na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570-000 , na cidade de FRANCISCO ALVES- PR , neste ato representado por sua Empresária Titular a Sra.EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ , brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº.13.914.429-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº.109.539.759-16,residente e domiciliado sito a Rua Francisco Escorsin,1264, CENTRO ,CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves-PR.

OUTORGADO:O Sr. APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA ,brasileiro,casado,vendedor, portador da cédula de identidade RG sob nº.6.818.742-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº.998.735.839-04, residente na AV. JOÃO CORTEZ CAPEL,678 CENTRO ,CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves-PR.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a Outorgante perante as Administrações Públicas,no que se referir aos Procedimentos Licitatórios em todas as suas modalidades,com autorização para em todas as fazes,representar a empresa supra,tomar qualquer decisão,inclusive:
a)apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas nos Editais e em seus Anexos;b)entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;c)formular lances ou ofertas verbalmente;d)negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;e)desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou,se for o caso,manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;f)assinar a ata da sessão e anexos;g)prestar todos esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;h)assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Procuração válida até 31/01/2022.

Francisco Alves- PR, 27 de ABRIL de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL FRANCISCO ALVES - PR

Emanuele Ap. Alves da Cruz

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
EMPRESÁRIA/TITULAR
RG n.º.13.914.429-5 SSP/PR
CPF n.º. 109.539.759-16

SERVIÇO DISTRITAL DE FRANCISCO ALVES
Marilene Aparecida Rêgo Fernandes - Tabelia Designada
Rua Jorge Ferreira, 677 - Francisco Alves / PR - (44) 99814-6543
E-mail: cartonofranciscoalves@gmail.com

Selo:oeoIc.T3faX.IvzoC-whHz2.Lnk7V
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ. Dou fé. Emolumentos: R$4,13 - VRC 21,73, Funrejus: R$1,05, Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$0,13, FADEP: R$0,21 - Total: R$6,38. Francisco Alves-Paraná, 27 de abril de 2020

Ana Julia Andrade Apolinario
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL FRANCISCO ALVES - PR
TABELIONATO DE NOTAS
Marilene Aparecida Rêgo Fernandes
Tabelia Designada

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Palotina – PR, data de nascimento 28/08/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 13.914.429-5, expedida por SSP/PR em 28/08/2013 e CPF: n° 109.539.759-16, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves - PR, na RUA FRANCISCO ESCORSIN, nº 1264, CENTRO, CEP: 87570-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, e usará a expressão VIOLA MOVEIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN, nº 1256, CENTRO, Francisco Alves - PR, CEP: 87570000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 20/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)em moeda corrente no Pais

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Alves - PR, 15 de abril de 2020

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Titular/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10953975916	EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 SOB N° 41601010292.
PROTOCOLO: 201752646 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001567225. NIRE: 41601010292.
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2020
https://www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIOLA MÓVEIS
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

A Empresa VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI , pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08 , inscrição estadual 90.845.97098, com sede na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570000 , na cidade de FRANCISCO ALVES- PR, neste ato representado por sua Empresária Titular a Sra.EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ , brasileira, **solteira, empresária,** portadora da Carteira de Identidade RG nº.13.914.429-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº.109.539.759-16,residente e domiciliado sito a Rua Francisco Escorsin,1264, CENTRO ,CEP **87.570-000,** na cidade de **Francisco Alves-PR.**DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

FRANCISCO ALVES-PR, 26 de OUTUBRO de 2020.

VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256
FRANCISCO ALVES - PR

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
EMPRESÁRIA/TITULAR
RG n.º.**13.914.429-5** SSP/PR
CPF n.º. **109.539.759-16**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

DECLARAÇÃO

Eu,,**JOÃO LUIZ DA SILVA,** TÉC.CONTABIL CRC/PR.02.9112/0-0 da carteira de identidade RG 1.785.450-0 SSP-PR e inscrito no CPF.369.100.749-04 ,contador responsável pela contabilidade da empresa VIOLA MIX MÓVEIS -EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08 inscrição estadual 90.845.970-98, com sede na Rua Francisco Escorsin,1256, CENTRO CEP.87.570-000 , na cidade de FRANCISCO ALVES- PR .

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a mesma se enquadra em MICRO EMPRESA(ME) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IPORÃ -PR,21 de OUTUBRO DE 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA
TÉC.CONTABIL
CRC/PR.02.9112/0-0
RG 1.785.450-0 SSP-PR
CPF.369.100.749-04

João Luiz da Silva
T.C. CRC-PR 29112/O-0
CPF 369.100.749-04

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003768737
NIRE (Sede) 41601010292	**CNPJ** 36.953.803/0001-08	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/04/2020	**Início de Atividade** 20/04/2020
Endereço Completo Rua FRANCISCO ESCORSIN, Nº 1256, CENTRO - Francisco Alves/PR - CEP 87570-000			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.			
Capital R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) **Capital Integralizado** R$ 0,00 (zero reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ	109.539.759-16	S	15/04/2020	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ	109.539.759-16	15/04/2020	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
26/05/2020	20202010325	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2020, às 16:18:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XHVRXFGT**.

PRC2003768737

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

VIOLA MÓVEIS
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8666/93, art. 43, III)

A Empresa VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI , pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08 , inscrição estadual 90.845.97098, com sede na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570000 , na cidade de FRANCISCO ALVES- PR, participante da licitação modalidade **Carta Convite nº. 017/2020**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

FRANCISCO ALVES-PR, 26 de OUTUBRO de 2020.

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
EMPRESÁRIA/TITULAR
RG n.º **13.914.429-5** SSP/PR
CPF n.º. **109.539.759-16**

VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN 1256
FRANCISCO ALVES - PR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0166

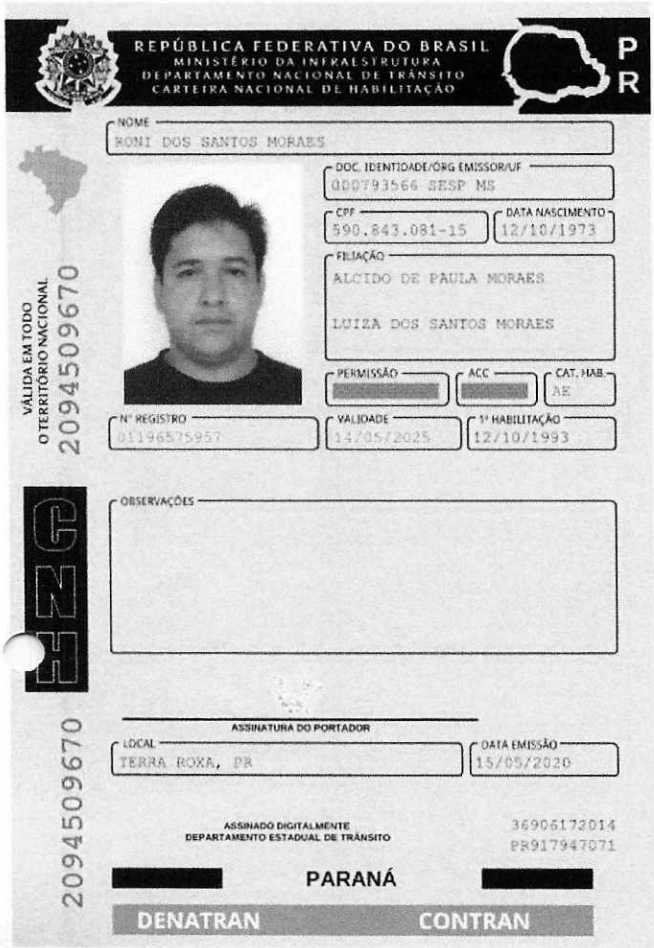

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: RONI DOS SANTOS MORAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 000793566 SESP MS

CPF: 590.843.081-15

DATA NASCIMENTO: 12/10/1973

FILIAÇÃO: ALCIDO DE PAULA MORAES
LUIZA DOS SANTOS MORAES

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: AE

Nº REGISTRO: 01196575957

VALIDADE: 14/05/2025

1ª HABILITAÇÃO: 12/10/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERRA ROXA, PR

DATA EMISSÃO: 15/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36906172014
PR917947071

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2094509670

CNH

2094509670

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI A FAVOR DE RONI DOS SANTOS MORAES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, (06/12/2018), nesta Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, pessoa jurídica, empresa individual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.134.537/0001-30, com sede à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Sala A, Delfino III nesta cidade; com Contrato Social, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná "JUCEPAR", sob nº 41 6 0079699-3, conforme comprova certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, exp. em 03-12-2018, cujas fotocópias do Contrato Social e Certidão Simplificada, ficam arquivadas nesta serventia, na pasta competente de nº.04, sob nº. de ordem 147 á 154; neste ato representada nos termos, por seu Administrador RHAYAN ALBERTO MORAES, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, por força da escritura pública de emancipação lavrada neste serviço notarial, as folhas nº 106/107, do livro N-nº 153, em 05-03-2018, e registrada no serviço registral civil desta cidade, sob nº.001095, fls.186, livro E-004, em 06-03-2018, estudante, natural de Terra Roxa/PR, nascido em 04/02/2002, filho de RONI DOS SANTOS MORAES e MERIDIANA APARECIDA ALBERTO MORAES, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.986.892-2-/SSP/PR, expedida em 18/12/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.099.489-77, residente e domiciliado à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Delfino III, Terra Roxa-PR; reconhecido como o próprio por mim YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelaaa Outorgante por seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: RONI DOS SANTOS MORAES, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 000793566/SSP/MS, expedida em 10/06/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 590.843.081-15, residente e domiciliado à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Delfino III, Terra Roxa-PR; a qual confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de tratar de todos os negócios da firma outorgante, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar, redescontar, avalisar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques e outros títulos de débito e de crédito; abrir e movimentar contas correntes, a prazo fixo e outras em quaisquer bancos, instituições

 Continua na Página 2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO TERRA ROXA PR

financeiras, estabelecimentos de créditos bancários, Cooperativas de Créditos, desta e de outras praças, celebrar com ditos estabelecimentos quaisquer contratos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir e endossar cheques, passar recibos e dar quitação; verificar saldos bancários, requerer talonários, extratos, cartão magnético, alterar senhas, fazer empréstimos bancários, investimentos, cartas de ordens e mais papéis necessários, receber e ler correspondências do banco; acessar a conta corrente via Internet; representá-lo em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o INSS., CORREIOS, Delegacias de Polícia, Secretária do Estado da Fazenda do Paraná, Secretária da Receita Federal e outros, aí, podendo requerer o que for preciso referente a empresa; participar de licitações, modalidade pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preço, registro de preço e outros, efetuar negociações dos lances, preços, e ainda, assinar os contratos que forem exigidos; defende-lo em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; assinar a sua correspondência comercial, livros, guias e demais papéis fiscais; fazer declaração de imposto sobre renda; representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, insclusive na Justiça do Trabalho; constituir advogado(s) podendo conferir-lhe(s) os poderes da cláusula "Ad-judícia" para propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, receber citações e intimações, prestar declarações e depoimentos; desistir, firmar compromissos, receber créditos, e substabelecer esta ao(s) mesmo(s) somente para os casos judiciais, **OUTROSSIM** confere ao mesmo procurador amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a empresa perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras e autarquias, ai podendo requerer, alegar, solicitar, apresentar provas, juntar e retirar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar termos, livros e demais documentos necessários; *em especial para participar de licitações, modalidade pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preço, registro de preço e outros*, efetuar negociações dos lances, preços, e ainda, assinar os contratos que forem exigidos, enfim, tudo o mais praticar ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Guia de Recolhimento ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário FUNREJUS, nº.00000000031608557-0, no valor de R$18,56, recolhida nesta data. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m) dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na conformidade do art.676, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, do que dou fé. Protocolado sob nº 667/2018 na data de 06/12/2018. Eu, (a.), YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R$18,56, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$3,71 - Total: R$97,30. Selo Digital Nº goDxr.DJikQ.4rhCR, Controle:OD5Zc.cFgF. Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2018. (aa.) R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, RHAYAN ALBERTO MORAES, Administrador do outorgante. YVONE APARECIDA MARINO, Notária Designada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e

 Continua na Página 3

TABELIONATO DE NOTAS E TERRA ROXA PR

dou fé. Eu, _____. YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
goDxr.DJikQ.4rhCR
OD5Zc.cFgF
http://funarpen.com.br

Em Testº_____da Verdade

Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2018

YVONE APARECIDA MARINO
Notaria Designada

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO TERRA ROXA PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

Folha: 1 a 6

RHAYAN ALBERTO MORAES, brasileiro, solteiro, emancipado por Escritura Pública de Emancipado protocolo nº 111/18, fl 132, livro 005, em 05 de março de 2018, nascido em 04/02/2002, empresário, portador da C. I. Rg. N.º 10.986.892-2 SSP PR., e inscrita no CPF Nº 076.099.489-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., Cep 85990-000. Na condição de titular da empresa R. ALBERTO MORAIS – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, sala "A", Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600796993 em 29/11/2018, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.134.537/0001-30. Resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular **RHAYAN ALBERTO MORAES**, que em 04/02/2002, atingiu a maior idade, deixou de ser emancipado.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBEJTO SOCIAL: Passa explorar o ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIO METÁLICO E CALDEIRAS; RECARGA DE CARTUCHOS, TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: - A empresa gira o nome empresarial de **R. ALBERTO MORAIS – EIRELI**, passa denominar-se, a partir desta data, **R. A. MORAES – EIRELI**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

R. A. MORAES – EIRELI

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,

CNPJ 32.134.537/0001-30

NIRE 41600796993

RHAYAN ALBERTO MORAES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/02/2002, empresário, portador da C. I. Rg. N.º 10.986.892-2 SSP PR., e

inscrito no CPF Nº 076.099.489-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., Cep 85990-000. Na condição de titular da empresa R. A. MORAES – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, sala "A", Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600796993 em 29/11/2018, devidamente inscrita no CNPJ N° 32.134.537/0001-30. Resolve consolidar i ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, com a denominação R. A. MORAES – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, sala "A", Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., CEP 85.990-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIO METÁLICO E CALDEIRAS; RECARGA DE CARTUCHOS, TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO – Iniciou as atividades em 29/11/2018, sendo que seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida e continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSUAL QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um mil reais) cada, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
RHAYAN ALBERTO MORAES	95.400	100	95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo seu titular **RHAYAN ALBERTO MORAES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, em condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em via única.

Terra Roxa – Pr., 27 de maio de 2020

Rhayan Alberto Moraes

RHAYAN ALBERTO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 16:24 SOB Nº 20202467627.
PROTOCOLO: 202467627 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002168642. NIRE: 41600796993.
R. A. MORAES - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶▶ Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. A. MORAES - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2004269347
NIRE (Sede) 41600796993	**CNPJ** 32.134.537/0001-30	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 29/11/2018	**Início de Atividade** 29/11/2018
Endereço Completo Rua VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, Nº 149, SALA A; DELFINO III - Terra Roxa/PR - CEP 85990-000			

Objeto
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIO METALICO E CALDEIRAS RECARGA DE CARTUCHOS, TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIO E INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS..

Capital R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) **Capital Integralizado** R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
RHAYAN ALBERTO MORAES	076.099.489-77	S	20/11/2018	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
RHAYAN ALBERTO MORAES	076.099.489-77	20/11/2018	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
28/05/2020	20202467627	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2020, às 13:14:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QKEXTHG1**.

PRC2004269347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

New Office
Equipamentos

R. ALBERTO MORAIS - EIRELI
CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80
44 3645-2964 44 99905-0982
newoff_equipamentos@hotmail.com
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

*A Empresa **R. A. MORAES - EIRELI**, inscrita no CNJP nº. 32.134.537/0001-30, com sede na Rua Vereador Natalino José Ferreira nº 149 no bairro Delfino III na cidade de Terra Roxa estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RONI DOS SANTOS MOARES** portador da Carteira de Identidade n° 793566 expedida pela SEJUSP/MS e do CPF n° 590.843.081-15, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:*

***(X)** MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;*

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Terra Roxa – Pr, em 27 de Outubro de 2020

CNPJ 32.134.537/0001-30 R. A. MORAES - EIRELI RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, 149 BAIRRO DELFINO III TERRA ROXA - PR CEP 85.990-000

R.A. MORAES – EIRELI
RONI DOS SANTOS MORAES
RG: 793566 SSP/MS
CPF: 590.843.081-15
ADMINISTRADOR/PROCURADOR

EDERSON JUNIO CASINI
CPF: 782.740.799-49
CRC/PR: 037849/0-3
CONTADOR

EDERSON JUNIO CASINI
CNPJ: 05.698.060/0001-43
RUA PAULO FURTADO LUCENA, 105
TEL.: (44) 3645-2120
CRC/PR 009698/O

New Office
Equipamentos

R. ALBERTO MORAIS - EIRELI
CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80
44 3645-2964 44 99905-0982
newoff_equipamentos@hotmail.com
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8666/93, art. 43, III)

*A Empresa **R. A. MORAES - EIRELI**, inscrita no CNJP nº. 32.134.537/0001-30, com sede na Rua Vereador Natalino José Ferreira nº 149 no bairro Delfino III na cidade de Terra Roxa estado do Paraná, participante da licitação modalidade **Carta Convite nº. 017/2020**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.*

Terra Roxa – Pr, em 27 de Outubro de 2020

CNPJ 32 134 537/0001-30 R. A. MORAES - EIRELI RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, 149 BAIRRO DELFINO III CEP 85.990-000 TERRA ROXA - PR

R. A. MORAES – EIRELI
RONI DOS SANTOS MORAES
RG: 793566 SSP/MS
CPF: 590.843.081-15
ADMINISTRADOR/PROCURADOR

ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N°. 160/2020
CONVITE N° . 017 /2020
ABERTURA: 28/10/2020 às 09:00H
PROPONENTE: A. CARNEVALI – EIRELI – EPP
CNPJ: 18.012.406/0001-50
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121, JD ALVORADA II, TERRA ROXA/PR
TELEFONE: (44) 3645-3323 – (44) 99865-0966
E-MAIL: CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
SITE: WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

0179

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 1 a 6

ALESSANDRO CARNEVALI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/03/1982, empresário, portador da C. I. Rg. nº 8.073.594-4 SSP PR., e inscrito no CPF Nº 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Hipolito, nº 121, térreo, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000. Na condição de titular da empresa A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Antonio Ipolito, nº 121, sala, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa - Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600575474 em 19/06/2017, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.012.406/0001-50. Resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a explorar o ramo de: Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 2 a 6

artigos de escritório e de papelaria; Fabricação de equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,

A. CARNEVALI - EIRELI

ALESSANDRO CARNEVALI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/03/1982, empresário, portador da C. I. Rg. nº 8.073.594-4 SSP PR., e inscrito no CPF Nº 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Hipolito, nº 121, térreo, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000. Na condição de titular da empresa A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Antonio Ipolito, nº 121, sala, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa - Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600575474 em 19/06/2017,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 3 a 6

devidamente inscrita no CNPJ N° 18.012.406/0001-50. Resolve consolidar i ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, com a denominação A. CARNEVALI - EIRELI., Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Antonio Ipolito, nº 121, sala, Bairro Jardim Alvorada II, em Terra Roxa - Pr., CEP 85.990-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

1)- Localizada na Rua Ulisses Toldo, 128, Bairro Isac Vanin, em Guaira – Pr., CEP 85.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41901804880 em 05/06/2019, inscrita no CNPJ N° 18.012.406/0002-30, iniciando suas atividades em 05 de junho de 2019, com o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz.

2)- Localizada na Rua Luiz Donin, nº 3496, Bairro Jardim Diamante, em Palotina – Pr., CEP 85.950-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901808125 em 25/06/2019, inscrita no CNPJ N° 18.012.406/0003-11, iniciando suas atividades em 25 de junho de 2019, com o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB N° 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 4 a 6

equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Fabricação de equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO – Iniciou as atividades em 29/04/2003, sendo que seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida e continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSUAL QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 5 a 6

de valor nominal de R$ 1,00 (um mil reais) cada, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ALESSANDRO CARNEVALI	88.000	100	88.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo seu titular ALESSANDRO CARNEVALI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, em condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.012.406/0001-50

NIRE: 41600575474

Folha: 6 a 6

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em via única.

Terra Roxa – Pr., 14 de agosto de 2019

ALESSANDRO CARNEVALI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 17:47 SOB Nº 20194660990.
PROTOCOLO: 194660990 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904760085. NIRE: 41600575474.
A. CARNEVALI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.012.406/0001-50 **MATRIZ**		**25/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
A. CARNEVALI - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO IPOLITO	**121**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.990-000	**JARDIM ALVORADO II**	**TERRA ROXA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3645-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **16:41:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

0187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.012.406/0001-50 **MATRIZ**		**25/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
A. CARNEVALI - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO IPOLITO	**121**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.990-000	**JARDIM ALVORADO II**	**TERRA ROXA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3645-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **16:41:56** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 18.012.406/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:59 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2021.
Código de controle da certidão: **E655.ACAB.5D7C.A5F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0189

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022775016-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.012.406/0001-50**
Nome: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/10/2020 10:15:13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

3111/2020

CONTRIBUINTE

Requerente:			Cód Requerente:
Nome/Razão:	A. CARNEVALI - EIRELI		
CNPJ/CPF:	18.012.406/0001-50		
Endereço:	ANTONIO HIPOLITO 121		Bairro: JD. ALVORADA II
Complemento:		Cidade: Terra Roxa	Estado: PR

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Nome/Razão:	A. CARNEVALI - EIRELI	Cad. Econ.: 1883
CNPJ/CPF:	18.012.406/0001-50	
Endereço:	ANTONIO HIPOLITO 121	Bairro: JD. ALVORADA II
Complemento:	CENTRO	
Cidade:	Terra Roxa	Estado: Paraná
Atividade:	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	

FINALIDADE

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta dias) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Terra Roxa - PR, 15 de outubro de 2020

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ou então acesse: terraroxa.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID: WGT211202-747-TELYTFLXLGCZYK-6

0191

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.012.406/0001-50
Razão Social: A CARNEVALI EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO IPOLITO 121 SALA / JARDIM ALVORADO II / TERRA ROXA / PR / 85990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100804073076514834

Informação obtida em 15/10/2020 10:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. CARNEVALI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.012.406/0001-50
Certidão nº: 10593351/2020
Expedição: 11/05/2020, às 08:36:21
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. CARNEVALI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.012.406/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO
NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de distribuição de ações **FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** deste Cartório a meu cargo, nos mesmos verifiquei que ***NÃO CONSTA*** distribuído nenhuma ação até a presente data, às 16:30 horas.

Contra

A. CARNEVALI – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.012.406/0001-50, com endereço na Rua Antônio Hipólito nº 121, Jardim Alvorada II, nesta cidade e Comarca.
Buscas à partir de 21 de fevereiro de 1.978, data da instalação desta Comarca.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
AXInc.NN4sW.Ivtxj
tQHyC.HnIMb
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Terra Roxa, 15 de outubro de 2020

EDUARDA BORGES DE SOUZA
Empregada Juramentada

A fotocópia deste documento – mesmo autenticada – (art. 9º da lei 13228/01), ou quaisquer rasuras invalidam o mesmo.

Art. 9°. É obrigatório a aplicação do selo de autenticidade em todos os atos praticados... §1° A ausência do selo de autenticidade nos atos referidos no artigo anterior importa a responsabilização do titular; §3° Exigindo o documento mais de um ato, a cada ato correspondera um selo; **PORTANTO: CADA CERTIDÃO É UM ATO, NÃO CABENDO A REPRODUÇÃO POR CÓPIA.**

A presente certidão somente terá validade com o SELO proprio da serventia EM SEU ORIGINAL identificado pelo numero digital de impressão do DISTRIBUIDOR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/45911510206606185702

0194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A. CARNEVALI - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A. CARNEVALI - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 15:27:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 45911510206606185702-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26b5bfbd5965fec284e1baaf4dd9635960d9837a5ddff1564872ebf8608c0298f2f58c9875ac84dfe1fbe91b918773d050

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE/FAX (44) 3645-3323
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE IGUATEMI/MS
REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

A empresa A. Carnevali - Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antônio Hipólito, 121, Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alessandro Carnevali, portador da Carteira de Identidade nº. 8.073.594-4 expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 036.009.599-21, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital da Carta Convite 017/2020, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Terra Roxa/PR, em 28 de Outubro de 2020.

CK Equipamentos
A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 18.012.406/0001-50

A. Carnevali - EIRELI - EPP
Alessandro Carnevali
CPF nº. 036.009.599-21
RG nº. 8.073.594-4

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE/FAX (44) 3645-3323
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93.

Declaro que a A empresa A. Carnevali - Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antônio Hipólito, 121, Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaro igualmente que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

Terra Roxa/PR, em 28 de Outubro de 2020.

CK Equipamentos
A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 18.012.406/0001-50

A. Carnevali - EIRELI - EPP
Alessandro Carnevali
CPF nº. 036.009.599-21
RG nº. 8.073.594-4

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE/FAX (44) 3645-3323
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.012.406/0001-50, sediada na Rua Antônio Hipólito, 121, Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, tendo como representante legal o Senhor ALESSANDRO CARNEVALI, portador do Documento de Identidade RG nº. 8.073.594-4 e do CPF nº. 036.009.599-21, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Terra Roxa/PR, em 28 de Outubro de 2020.

A. Carnevali - EIRELI - EPP
Alessandro Carnevali
CPF nº. 036.009.599-21
RG nº. 8.073.594-4

ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N°. 160/2020
CONVITE Nº. 017/2020
ABERTURA: 28/10/ 2020 ÁS 0900H
PROPONENTE: R. A. MORAES – EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30
END: RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA Nº 149 – DELFINO III
TELEFONE: (44) 3645 2964 – (44) 99905 0982
EMAIL: newoff_equipamentos@hotmail.com

0198

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

Folha: 1 a 6

RHAYAN ALBERTO MORAES, brasileiro, solteiro, emancipado por Escritura Pública de Emancipado protocolo nº 111/18, fl 132, livro 005, em 05 de março de 2018, nascido em 04/02/2002, empresário, portador da C. I. Rg. N.º 10.986.892-2 SSP PR., e inscrita no CPF Nº 076.099.489-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., Cep 85990-000. Na condição de titular da empresa R. ALBERTO MORAIS – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, sala "A", Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600796993 em 29/11/2018, devidamente inscrita no CNPJ N° 32.134.537/0001-30. Resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular **RHAYAN ALBERTO MORAES**, que em 04/02/2002, atingiu a maior idade, deixou de ser emancipado.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBEJTO SOCIAL: Passa explorar o ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIO METÁLICO E CALDEIRAS; RECARGA DE CARTUCHOS, TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: - A empresa gira o nome empresarial de **R. ALBERTO MORAIS – EIRELI**, passa denominar-se, a partir desta data, **R. A. MORAES – EIRELI**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

R. A. MORAES – EIRELI

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,

CNPJ 32.134.537/0001-30

NIRE 41600796993

RHAYAN ALBERTO MORAES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/02/2002, empresário, portador da C. I. Rg. N.º 10.986.892-2 SSP PR., e

inscrito no CPF Nº 076.099.489-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., Cep 85990-000. Na condição de titular da empresa R. A. MORAES – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, sala "A", Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., CEP 85.990-000, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600796993 em 29/11/2018, devidamente inscrita no CNPJ N° 32.134.537/0001-30. Resolve consolidar i ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A empresa constituída sob a forma de **empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**, com a denominação R. A. MORAES – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direitos Privado, estabelecido na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, sala "A", Bairro Delfino III, em Terra Roxa – Pr., CEP 85.990-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIO METÁLICO E CALDEIRAS; RECARGA DE CARTUCHOS, TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO – Iniciou as atividades em 29/11/2018, sendo que seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida e continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSUAL QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um mil reais) cada, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
RHAYAN ALBERTO MORAES	95.400	100	95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo seu titular **RHAYAN ALBERTO MORAES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, em condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. ALBERTO MORAIS – EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.134.537/0001-30
NIRE 41600796993

condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em via única.

Terra Roxa – Pr., 27 de maio de 2020

Rhayan Alberto Moraes

RHAYAN ALBERTO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 16:24 SOB Nº 20202467627.
PROTOCOLO: 202467627 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002168642. NIRE: 41600796993.
R. A. MORAES - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0205

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a su cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

0206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.134.537/0001-30 MATRIZ		29/11/2018

NOME EMPRESARIAL
R. A. MORAES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA	149	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.990-000	DELFINO III	TERRA ROXA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOCASINI@GMAIL.COM	(44) 3645-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2020** às **08:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

0207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.134.537/0001-30 MATRIZ		29/11/2018

NOME EMPRESARIAL
R. A. MORAES - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA	149	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.990-000	DELFINO III	TERRA ROXA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOCASINI@GMAIL.COM	(44) 3645-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2020** às **08:53:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

0208

Receita Federal CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:33 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.
Código de controle da certidão: **6FCA.E888.6CE3.20C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0209

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022776526-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.134.537/0001-30**
Nome: **R. A. MORAES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/10/2020 11:53:51)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
3197/2020

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		Código:
Nome/Razão:	R. A. MORAES - EIRELI	Código: 1226754
CNPJ/CPF:	32.134.537/0001-30	
Endereço:	RUA VER.NATALINO JOSE FERREIRA, 149	
Complemento:	TERREO	
Bairro:	DELFINO III	Cidade: Terra Roxa - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta dias) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Terra Roxa - PR, 20 de outubro de 2020

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ou então acesse: terraroxa.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID: WGT211204-000-COOAFCUXRIBRSA-9

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.134.537/0001-30
Razão Social: R ALBERTO MORAIS EIRELI
Endereço: R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA 149 SALA A / DELFINO III / TERRA ROXA / PR / 85990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2020 a 04/11/2020

Certificação Número: 2020100603225331116703

Informação obtida em 06/10/2020 16:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. A. MORAES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.134.537/0001-30
Certidão n°: 13342351/2020
Expedição: 09/06/2020, às 15:00:27
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. A. MORAES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.134.537/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cartório Distribuidor, Avaliador, Partidor e Depositário Público da Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná

Rua Osmar Ferrari, nº 289 – Ed. do Fórum
Centro – Terra Roxa – PR – CEP: 85990-000
Tel.: (44) 3645-2280

CERTIDÃO
NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de distribuição de ações **FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** deste Cartório a meu cargo, nos mesmos verifiquei que ***NÃO CONSTA*** distribuído nenhuma ação até a presente data, às 13:00 horas.

Contra
R.A MORAES- EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.134.537/0001-30, com endereço na Rua Vereador Natalino Jose Ferreira, n° 149, nesta cidade e Comarca.
Buscas à partir de 21 de fevereiro de 1.978, data da instalação desta Comarca.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
UXInc.fyj9F.IvXyj
tQHIk.2QRbX
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Terra Roxa, 16 de setembro de 2020

Eduarda Borges de Souza
EDUARDA BORGES DE SOUZA
Empregada Juramentada

A fotocópia deste documento – mesmo autenticada – (art. 9º da lei 13228/01), ou quaisquer rasuras invalidam o mesmo.

Art. 9°. É obrigatório a aplicação do selo de autenticidade em todos os atos praticados... §1° A ausência do selo de autenticidade nos atos referidos no artigo anterior importa a responsabilização do titular; §3° Exigindo o documento mais de um ato, a cada ato correspondera um selo; **PORTANTO; CADA CERTIDÃO É UM ATO, NÃO CABENDO A REPRODUÇÃO POR CÓPIA.**

A presente certidão somente terá validade com o SELO próprio da serventia EM SEU ORIGINAL, identificado pelo numero digital de impressão do DISTRIBUIDOR

New Office Equipamentos

R. ALBERTO MORAIS - EIRELI
CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80
44 3645-2964 44 99905-0982
newoff_equipamentos@hotmail.com
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93

*Declaro que a Empresa **R. A. MORAES - EIRELI**, inscrita no CNJP nº. 32.134.537/0001-30, com sede na Rua Vereador Natalino José Ferreira nº 149 no bairro Delfino III na cidade de Terra Roxa estado do Paraná, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.*

Declaro igualmente que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

Terra Roxa – Pr, em 27 de Outubro de 2020

CNPJ 32 134 537/0001-30 R. A. MORAES - EIRELI RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, 149 BAIRRO DELFINO III CEP 85.990-000 TERRA ROXA - PR

R. A. MORAES – EIRELI
RONALDO SANTOS MORAES
RG: 793566 SSP/MS
CPF: 590.843.081-15
ADMINISTRADOR/PROCURADOR

New Office Equipamentos

R. ALBERTO MORAIS - EIRELI
CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80
44 3645-2964 44 99905-0982
newoff_equipamentos@hotmail.com
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE IGUATEMI/MS
REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

*A empresa **R. A. MORAES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 32.134.537/0001-30, na Rua Vereador Natalino José Ferreira nº 149, bairro Delfino III na cidade de Terra Roxa estado do Paraná, **declara**, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital da **Carta Convite 017/2020**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*

Terra Roxa – Pr, em 27 de Outubro de 2020

CNPJ
32 134 537/0001-30
R. A. MORAES - EIRELI
RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA 149
BAIRRO DELFINO III
CEP 85.990-000 TERRA ROXA

R.A. MORAES – EIRELI
RONI DOS SANTOS MORAES
RG: 793566 SSP/MS
CPF: 590.843.081-15
ADMINISTRADOR/PROCURADOR

VIOLA MÓVEIS
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
VIOLA MIX MÓVEIS -EIRELI (ME)

RUA FRANCISCO ESCORSIN,1256 , CENTRO CEP.87.570-000 FRANCISCO ALVES-PR CNPJ:36.953.803/0001-08
IE.90.845.970-98 EMAIL: violamoveis@hotmail.com

PROCESSO Nº. 160/2020

CONVITE Nº. 017/2020

DATA DE ABERTURA: 28/10/2020

HORÁRIO: 09H00MIN

ENVELOPE Nº. I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

0217

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Palotina – PR, data de nascimento 28/08/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 13.914.429-5, expedida por SSP/PR em 28/08/2013 e CPF: n° 109.539.759-16, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves - PR, na RUA FRANCISCO ESCORSIN, nº 1264, CENTRO, CEP: 87570-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, e usará a expressão VIOLA MOVEIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN, nº 1256, CENTRO, Francisco Alves - PR, CEP: 87570000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 20/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)em moeda corrente no Pais

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Alves - PR, 15 de abril de 2020

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Titular/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10953975916	EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 SOB Nº 41601010292.
PROTOCOLO: 201752646 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001567225. NIRE: 41601010292.
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2020
https://www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0222

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.953.803/0001-08 MATRIZ		17/04/2020

NOME EMPRESARIAL
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIOLA MOVEIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ESCORSIN	1256	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.570-000	CENTRO	FRANCISCO ALVES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IDEALMOVEIS2010@HOTMAIL.COM	(44) 9844-8477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2020** às **15:10:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:50:36 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2021.
Código de controle da certidão: **9CF7.2714.82DC.D95D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0224

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022467095-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.953.803/0001-08**
Nome: **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 654 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI,** CPF/CNPJ nº **36.953.803/0001-08**, situado(a) no municipio de Francisco Alves **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **654/2020**

Código de Autenticidade: **17C82445FD2C279F1CF96AEA60E020EA**

Emitida em: **02/10/2020** Válida até: **01/12/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

0226

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.953.803/0001-08
Razão Social: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI
Endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN 1256 / CENTRO / FRANCISCO ALVES / PR / 87570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2020 a 15/11/2020

Certificação Número: 202010170407247396104 8

Informação obtida em 27/10/2020 19:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.953.803/0001-08
Certidão nº: 17821760/2020
Expedição: 01/08/2020, às 17:08:57
Validade: 27/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.953.803/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IPORÃ

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

Viola Mix Moveis - Eireli
CPF/CNPJ: 36.953.803/0001-08

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

Informações complementares

Certifico ainda que, a referida consulta teve como base o sistema SDP – Sistema de Distribuição do Paraná fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

IPORÃ, 14 de Outubro de 2020

Rafael Dall'agnol da Silva Pegorini
Escrevente Juramentado

Código Validador TJPR: CACA.0302.38EFDGJ.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEibE

VIOLA MÓVEIS
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93

Declaro (amos) que a empresa,VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI , pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08 , inscrição estadual 90.845.97098, com sede na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570000 , na cidade de FRANCISCO ALVES- PR , não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaro (amos) igualmente que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

FRANCISCO ALVES-PR, 26 de OUTUBRO de 2020.

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
EMPRESÁRIA/TITULAR
RG n.º.**13.914.429-5** SSP/PR
CPF n.º. **109.539.759-16**

VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256
FRANCISCO ALVES - PR

VIOLA MÓVEIS
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE IGUATEMI/MS

REFERENTE: CONVITE Nº. 017/2020

A Empresa VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI , pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08 , inscrição estadual 90.845.97098, com sede na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570000 , na cidade de FRANCISCO ALVES- PR, declara, sob as penas da lei, de *que conhece e aceita o teor completo do Edital* da **Carta Convite 017/2020**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

FRANCISCO ALVES-PR, 26 de OUTUBRO de 2020.

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
EMPRESÁRIA/TITULAR
RG n.º.**13.914.429-5** SSP/PR
CPF n.º. **109.539.759-16**

VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256
FRANCISCO ALVES - PR

0231

VIOLA MÓVEIS

VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98
Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:(44)9.9844-8477
E-mail: violamoveis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VIOLA MIX MÓVEIS -EIRELI (ME)

RUA FRANCISCO ESCORSIN,1256 , CENTRO CEP.87.570-000 FRANCISCO ALVES-PR CNPJ:36.953.803/0001-08
IE.90.845.970-98 EMAIL: violamoveis@hotmail.com

PROCESSO Nº. 160/2020

CONVITE Nº. 017/2020

DATA DE ABERTURA: 28/10/2020

HORÁRIO: 09H00MIN

ENVELOPE Nº. II – PROPOSTA DE PREÇO

E-mail: violamoveis@hotmail.com

0232

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**	
PROCESSO/MODALIDADE: **0160/2020 - CC Nº 0017/2020**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**	
PROPONENTE: **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**	CNPJ/CPF: **36.953.803/0001-08**
ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO ESCORSIN,1256**	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/UF: **FRANCISCO ALVES - PR**	CEP: **87.570.000** / TELEFONE/FAX: **44-99844-8477**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): **BANCO BRADESCO - AGENCIA:134-5 - C/C: 3615-3**	VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**
E-MAIL: violamoveis@hotmail.com	LOCAL E DATA: **27 de Outubro de 2020**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,000	1.543,33	TP-LINK	**1.500,00**	**1.500,00**
0001	2	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	1,000	310,00	TP-LINK	**300,00**	**300,00**
0001	3	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000	1.538,33	FRAHM	**1.500,00**	**3.000,00**
0001	4	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	923,33	PHILCO	**910,00**	**1.820,00**
0001	5	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000	94,67	VINIK	**90,00**	**450,00**

0001	6	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000	520,00	TRULLY	**508,00**	**508,00**
0001	7	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS,, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,000	4.110,00	NTC	**4.090,00**	**4.090,00**
0001	8	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	5,000	5.323,00	ACER	**5.315,00**	**26.575,00**
0001	9	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	670,00	SEAGATE	**665,00**	**665,00**
0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,000	4.116,67	NTC	**4.050,00**	**40.500,00**
0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	1.133,33	ACER	**1.115,00**	**1.115,00**
0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,000	32,33	MULTILASER	**31,00**	**186,00**

0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,000	637,33	TSHARA	**622,00**	**1.866,00**
0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	52,67	SANDISK	**51,00**	**102,00**
0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800 x 600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	5,000	4.899,67	EPSON	**4.800,00**	**24.000,00**
0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	1.543,33	UBIQUITI	**1.515,00**	**4.545,00**
0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	5,000	663,33	TP-LINK	**415,00**	**2.075,00**
0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	521,67	KINGSTON	**430,00**	**2.150,00**
0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	521,67	KINGSTON	**430,00**	**860,00**

0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,000	758,33	TP-LINK	**620,00**	**620,00**
0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,000	69,00	MULTILASER	**60,00**	**360,00**
							VALOR TOTAL	**R$ 117.287,00**	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CC Nº 0017/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI CNPJ 36.953.803/0001-08 RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 FRANCISCO ALVES - PR
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N°. 160/2020
CONVITE N° . 017 /2020
ABERTURA: 28/10/2020 às 09:00H
PROPONENTE: A. CARNEVALI – EIRELI – EPP
CNPJ: 18.012.406/0001-50
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121, JD ALVORADA II, TERRA ROXA/PR
TELEFONE: (44) 3645-3323 – (44) 99865-0966
E-MAIL: CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
SITE: WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

0237

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**	
PROCESSO/MODALIDADE: **0160/2020 - CC Nº 0017/2020**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**	
PROPONENTE: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**	CNPJ/CPF: **18.012.406/0001-50**
ENDEREÇO: **RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121**	BAIRRO: **JARDIM ALVORADA 2**
CIDADE/UF: **TERRA ROXA/PR**	CEP: **85.990-000** / TELEFONE/FAX: **(44) 3645-3323**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): **BANCO: 748 - AGÊNCIA: 0726 - C/C: 88452-9**	VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**
E-MAIL **CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR**	LOCAL E DATA: **TERRA ROXA/PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,000	1.543,33	TP-LINK	**1.229,00**	**1.229,00**
0001	2	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	1,000	310,00	TP-LINK	**238,00**	**238,00**
0001	3	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000	1.538,33	ECOPOWER	**1.398,00**	**2.796,00**
0001	4	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	923,33	SUMAY	**819,00**	**1.638,00**
0001	5	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000	94,67	EXBOOM	**87,00**	**435,00**

0001	6	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000	520,00	ELGIN	**459,00**	**459,00**
0001	7	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,000	4.110,00	CK-PC	**3.898,00**	**3.898,00**
0001	8	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	5,000	5.323,00	VAIO	**5.139,00**	**25.695,00**
0001	9	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	670,00	SEAGATE	**519,00**	**519,00**
0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,000	4.116,67	CK-PC	**3.698,00**	**36.980,00**
0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	1.133,33	LG	**975,00**	**975,00**
0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,000	32,33	VINIK	**25,00**	**150,00**

0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,000	637,33	RAGTECH	**559,00**	**1.677,00**
0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	52,67	SANDISK	**40,00**	**80,00**
0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800 x 600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	5,000	4.899,67	EPSON	**4.496,00**	**22.480,00**
0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	1.543,33	UBIQUITI	**1.289,00**	**3.867,00**
0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	5,000	663,33	TP-LINK	**419,00**	**2.095,00**
0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	521,67	KINGSTON	**439,00**	**2.195,00**
0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	521,67	KINGSTON	**439,00**	**878,00**

0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,000	758,33	TP-LINK	**630,00**	**630,00**
0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,000	69,00	VINIK	**59,00**	**354,00**
							VALOR TOTAL	**R$ 109.268,00**	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CC Nº 0017/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CK Equipamentos
A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ: 18.012.406/0001-50

CARIMBO CNPJ

ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N°. 160/2020
CONVITE Nº. 017/2020
ABERTURA: 28/10/ 2020 ÁS 0900H
PROPONENTE: R. A. MORAES – EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30
END: RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA Nº 149 – DELFINO III
TELEFONE: (44) 3645 2964 – (44) 99905 0982
EMAIL: newoff_equipamentos@hotmail.com

0242

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**	
PROCESSO/MODALIDADE: **0160/2020 - CC Nº 0017/2020**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**	
PROPONENTE: **R. A MORAES - EIRELI**	CNPJ/CPF: **32.134.537/0001-30**
ENDEREÇO: **RUA VEREADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA Nº 149**	BAIRRO: **DELFINO III**
CIDADE/UF: **TERRA ROXA - PARANÁ** / CEP: **85990000**	TELEFONE/FAX: **(44) 3645 2964**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): **SICREDI / AGENCIA 0726 / CONTA CORRENTE 60392-1**	VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**
E-MAIL: newoff_equipamentos@hotmail.com	LOCAL E DATA: **TERRA ROXA - PR, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,000	1.543,33	TP - LINK	**1.225,00**	**1.225,00**
0001	2	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	1,000	310,00	TP-LINK	**235,00**	**235,00**
0001	3	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000	1.538,33	ECOPOWER	**1.395,00**	**2.790,00**
0001	4	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTATIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	923,33	SUMAY	**900,00**	**1.800,00**
0001	5	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000	94,67	VINIK	**92,00**	**460,00**

R. A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30 - I.E.: 90798822-80
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

0001	6	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000	520,00	ELGIN	**450,00**	**450,00**
0001	7	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,000	4.110,00	CENTRIUM	**4.000,00**	**4.000,00**
0001	8	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	5,000	5.323,00	VAIO	**5.130,00**	**25.650,00**
0001	9	14369	HD EXTERNO PORTATIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	670,00	SEAGATE	**590,00**	**590,00**
0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,000	4.116,67	CENTRIUM	**4.000,00**	**40.000,00**
0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	1.133,33	AOC	**1.100,00**	**1.100,00**
0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,000	32,33	MULTILASER	**24,50**	**147,00**

R. A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30 - I.E.: 90798822-90
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO M
CEP: 86.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,000	637,33	RAGTECH	**550,00**	**1.650,00**
0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	52,67	SANDISK	**50,00**	**100,00**
0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800x 600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	5,000	4.899,67	EPSON	**4.800,00**	**24.000,00**
0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	1.543,33	UBIQUITI	**1.281,00**	**3.843,00**
0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	5,000	663,33	TP - LINK	**660,00**	**3.300,00**
0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	521,67	KINGSTON	**505,00**	**2.525,00**
0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	521,67	KINGSTON	**505,00**	**1.010,00**

R. A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30 - I.E.: 90798822-80
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO M
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,000	758,33	TP - LINK	**730,00**	**730,00**
0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,000	69,00	MULTILASER	**57,00**	**342,00**
							VALOR TOTAL	**R$ 115.947,00**	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CC Nº 0017/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

R. A. MORAES - EIRELI
RONI DOS SANTOS MORAES
RG: 793566 SEJUSP/MS
CPF: 590.843.081-15
ADMINISTRADOR/PROCURADOR

R. A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30 - I.E.: 90798822-80
RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO M
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

CARIMBO CNPJ

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº: **0160/2020** **CC Nº 0017/2020**

OBJETO: **O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA SESSÃO: **28/10/2020** HORÁRIO: **09:00**

Reuniu-se nesta data, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima descriminada.

Foram convidadas para participar do presente certame as seguintes empresas:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
18.012.406/0001-50	A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
32.134.537/0001-30	R. A. MORAES- EIRELI
36.953.803/0001-08	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

Manifestou interesse na participação a(s) seguinte(s) empresa(s):

ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÕES
ME/EPP	18.012.406/0001-50	A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	UELITON FÁBIO JERONIMO	Procurador
ME/EPP	32.134.537/0001-30	R. A. MORAES- EIRELI	RONI DOS SANTOS MORAES	Procurador
ME/EPP	36.953.803/0001-08	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI		Apenas enviou os envelopes.

O Presidente da CPL iniciou os trabalhos com a verificação da tempestividade da apresentação dos envelopes, tanto de "HABILITAÇÃO" quanto o de "PROPOSTA", sendo rubricados pelos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO. Aberto(s), o Presidente entregou aos membros da Comissão para as rubricas e após procedeu à análise da(s) documentação(ões). Após a análise da(s) documentação(ões) a Comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	HABILITADO	
R. A. MORAES- EIRELI	HABILITADO	
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	HABILITADO	

Em seguida procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) de PROPOSTA da(s) empresa(s) HABILITADA(S), passando a (s) proposta(s) para os membros da Comissão para rubrica, exame e análise. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados, resultando nas seguintes propostas escritas:

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	001	1	1.229,00	I	001	2 238,00	I	001	3 1.398,00	I	001	4 819,00	I	001	5 87,00
I	001	6	459,00	I	001	7 3.898,00	I	001	8 5.139,00	I	001	9 519,00	I	001	10 3.698,00
I	001	11	975,00	I	001	12 25,00	I	001	13 559,00	I	001	14 40,00	I	001	15 4.496,00
I	001	16	1.289,00	I	001	17 419,00	I	001	18 439,00	I	001	19 439,00	I	001	20 630,00
I	001	21	59,00												

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 109.268,00

R. A. MORAES- EIRELI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	001	1	1.225,00	I	001	2	235,00	I	001	3	1.395,00	I	001	4	900,00	I	001	5	92,00
I	001	6	450,00	I	001	7	4.000,00	I	001	8	5.130,00	I	001	9	590,00	I	001	10	4.000,00
I	001	11	1.100,00	I	001	12	24,50	I	001	13	550,00	I	001	14	50,00	I	001	15	4.800,00
I	001	16	1.281,00	I	001	17	660,00	I	001	18	505,00	I	001	19	505,00	I	001	20	730,00
I	001	21	57,00																

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 115.947,00

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	001	1	1.500,00	I	001	2	300,00	I	001	3	1.500,00	I	001	4	910,00	I	001	5	90,00
I	001	6	508,00	I	001	7	4.090,00	I	001	8	5.315,00	I	001	9	665,00	I	001	10	4.050,00
I	001	11	1.115,00	I	001	12	31,00	I	001	13	622,00	I	001	14	51,00	I	001	15	4.800,00
I	001	16	1.515,00	I	001	17	415,00	I	001	18	430,00	I	001	19	430,00	I	001	20	620,00
I	001	21	60,00																

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 117.287,00

Após o recebimento e julgamento da(s) proposta(s), a Comissão deliberou por unanimidade de seus membros CLASSIFICAR o objeto do presente certame conforme se segue:

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	4	**819,00**	I	5	**87,00**	I	7	**3.898,00**	I	9	**519,00**	I	10	**3.698,00**
I	11	**975,00**	I	14	**40,00**	I	15	**4.496,00**						

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.005,00

R. A. MORAES- EIRELI

ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	1	**1.225,00**	I	2	**235,00**	I	3	**1.395,00**	I	6	**450,00**	I	8	**5.130,00**
I	12	**24,50**	I	13	**550,00**	I	16	**1.281,00**	I	21	**57,00**			

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.332,00

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	17	**415,00**	I	18	**430,00**	I	19	**430,00**	I	20	**620,00**			

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.705,00

Valor Total: R$ 109.042,00 (cento e nove mil e quarenta e dois reais).

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representante(s) presente(s).

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
PRESIDENTE

SANDERSON CONTINI DE
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO

RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO

UELITON FÁBIO JERONIMO
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

RONI DOS SANTOS MORAES
R. A. MORAES- EIRELI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data
0160/2020	**CC Nº 0017/2020**	**28/10/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	04	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	SUMAY	**819,00**	**1.638,00**
I	0001	05	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000	EXBOOM	**87,00**	**435,00**
I	0001	07	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8 GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,000	CK-PC	**3.898,00**	**3.898,00**
I	0001	09	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	SEAGATE	**519,00**	**519,00**
I	0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,000	CK-PC	**3.698,00**	**36.980,00**
I	0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	LG	**975,00**	**975,00**
I	0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	SANDISK	**40,00**	**80,00**
I	0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	5,000	EPSON	**4.496,00**	**22.480,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 67.005,00**

R. A. MORAES- EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,000	TP-LINK	**1.225,00**	**1.225,00**
I	0001	02	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO,	UN	1,000	TP-LINK	**235,00**	**235,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM					
I	0001	03	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000	ECOPOWER	**1.395,00**	**2.790,00**
I	0001	06	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000	ELGIN	**450,00**	**450,00**
I	0001	08	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	5,000	VAIO	**5.130,00**	**25.650,00**
I	0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,000	MULTILASER	**24,50**	**147,00**
I	0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,000	RAGTECH	**550,00**	**1.650,00**
I	0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	UBIQUITI	**1.281,00**	**3.843,00**
I	0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,000	MULTILASER	**57,00**	**342,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 36.332,00**

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE	UN	5,000	TP-LINK	**415,00**	**2.075,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6					
I	0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	KINGSTON	**430,00**	**2.150,00**
I	0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	KINGSTON	**430,00**	**860,00**
I	0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP; 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,000	TP-LINK	**620,00**	**620,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 5.705,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

Processo administrativo: 160/2020	**Procedimento licitatório:** 017/2020
Modalidade: Convite	**Órgão(s) requerente(s):** Diversos.
Objeto(s): Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município.	**Recurso(s):** Diversos.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONVITE. MATERIAL DE INFORMÁTICA. PARECER CONCLUSIVO. HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de Processo Administrativo que segue a forma de procedimento licitatório em epígrafe cuja a finalidade é realizar a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município.

2. Vieram os autos, oriundos do Departamento de Compras e Licitações para emissão de parecer, encerrando o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

3. **É o relatório. Opinamos.**

4. O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93. O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria. Com seus Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado, tendo sido convidadas três empresas a disputarem o certame.

5. A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do item 3.2.8, do anexo II, da Lei n. 62/2001, com redação dada pela Lei n. 550/2006.

6. É possível extrair da Corte Máxima de Contas Públicas[1]:

[1] Tribunal de Contas da União - Acórdão 2251/2007 Plenário

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br PrefsIguatemi gabinete@iguatemi.ms.gov.br

> *Assegure o número mínimo de 03 (três) propostas válidas nos procedimentos licitatórios na modalidade Convite, não dando seqüência aos certames em que o número de participantes seja inferior a esse mínimo, conforme estabelecido na Lei de Licitações, sem que sejam expressamente caracterizadas as hipóteses de manifesto desinteresse ou de limitação de mercado, com fundamento nos §§ 3° e 7° do art. 22 da Lei n° 8.666/1993 e de acordo com as Decisões 370/1997, 45/1999, 96/1999, 472/1999, todas do Plenário, e 392/1993 Segunda Câmara.*

7. Foram comprovadamente convidadas três empresas para o certame em liça, conforme demonstra os contra recibos. Pela leitura da declaração das convidadas, é possível concluir que elas são do ramo pertinente ao objeto licitado, além do que milita em favor da Administração a presunção de que as empresas que receberam o convite são capazes de entregar os bens licitados.

8. Ainda sobre o tema dispõe o TCU[2]:

> *"Faça constar dos processos administrativos os comprovantes de entrega da carta-convite a no mínimo três fornecedores com atuação na área do objeto licitado"*

9. A razão de ser dessa exigência do Tribunal, no sentido de que o convite tenha, no mínimo, três propostas válidas, é resguardar a obediência aos princípios da licitação (art. 3° da Lei n° 8.666/1993). Em sendo o convite dos participantes um ato discricionário da Administração, evita-se o direcionamento da licitação a determinadas empresas, de modo a se dificultar eventuais burlas à licitação.

10. Nesse sentido, bem pontuou Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[3]:

> *"Como no convite há parcela de discricionariedade, não se pode pretender que seja o certame considerado regular quando menos de três licitantes se apresentam. Ora, quem convida é a Administração, e esta não pode pretender valer-se de um convite mal formulado para validar uma escolha. (...)"*

11. Registro, por oportuno, que o aviso de licitação foi publicado no quadro próprio da Prefeitura, exposto ao público, bem como, no Diário Oficial dos

---

[2] Acórdão 4067/2009 Segunda Câmara (Relação)

[3] In Contratação Direta sem Licitação, 4a. ed., 1999, Ed. Brasília Jurídica

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br Prefsiguatemi gabinete@iguatemi.ms.gov.br

Municípios de Mato Grosso do Sul. As três licitantes convidadas responderam ao convite.

12. As licitantes foram habilitadas na forma da lei, eis que apresentaram os documentos exigidos no instrumento convocatório.

13. As propostas foram abertas na mesma reunião de habilitação. Sinalo, por oportuno, que o procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) foi condizente com a lei interna do certame, já que as empresas desistiram formalmente de recorrer da decisão em sede de fase de habilitação.

14. A CPL considerou válidas as propostas financeiras ofertadas pelas licitantes habilitadas. Compulsando o procedimento, verifico que as propostas estão em conformidade com o disposto na Carta-Convite e amoldadas ao ordenamento jurídico.

15. Consagraram-se vencedoras, por terem apresentado os menores preços as empresas: A. CARNEVALI – EIRELI - EPP com valor em R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais), R.A. MORAES – EIRELI com valor em R$ 36.332,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) e VIOLA MIZ MOVEIS – EIRELI com valor em R$ 5.705,00 (cinco mil, setecentos e cinco reais).

16. Ao todo o certame resultou em **R$ 109.042,00 (cento e nove mil, quarenta e dois reais),** abaixo do valor da média de preços que foi de R$ 120.945,35 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

17. No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

CONCLUSÃO

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br PrefsIguatemi gabinete@iguatemi.ms.gov.br

18. Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento da Carta-Convite em comento, a mesma encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologada.

19. Assim, essa Procuradoria opina pela legalidade indicando pelo prosseguimento do feito, o qual submetemos a consideração superior, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa e expedição de ordem de serviço.

20. Remeta-se o presente processo licitatório ao Responsável Municipal, a quem caberá a decisão sobre as providências finais.

21. **Este é o parecer. *Sub censura.***

Município de Iguatemi/MS, em 28 de outubro de 2020.

MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.
Marcelo Antonio Balduino
OAB/MS n.º 9574
Representante legal
Contrato Administrativo nº. 114/2017

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Diretor do Departamento Jurídico
Bacharel em Direito
Mat. 2881-2

Gestão 2017-2020 I Av. Laudelino Peixoto, 871 I Fone: (67) 3471-1130 I CEP 79960-000 I Iguatemi/MS I CNPJ: 03.568.318/0001-61
www.iguatemi.ms.gov.br PrefsIguatemi gabinete@iguatemi.ms.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0160/2020
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0017/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Vencedor(es): A. CARNEVALI - EIRELI - EPP (CNPJ 18.012.406/0001-50), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7,9,10,11,14,15, totalizando R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais); R. A. MORAES- EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,6,8,12,13,16,21, totalizando R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais); VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI (CNPJ 36.953.803/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 17,18,19,20, totalizando R$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais);

Iguatemi/MS, 3 de novembro de 2020.

André de Assis Voginski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 3 de novembro de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0160/2020
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0017/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Vencedor(es): A. CARNEVALI - EIRELI - EPP (CNPJ 18.012.406/0001-50), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7,9,10,11,14,15, totalizando R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais); R. A. MORAES- EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,6,8,12,13,16,21, totalizando R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais); VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI (CNPJ 36.953.803/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 17,18,19,20, totalizando R$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais);

Iguatemi/MS, 3 de novembro de 2020.

André de Assis Voginski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 3 de novembro de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
Prefeita Municipal

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020

PROCESSO N.º 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e JChagas Alimentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo do objeto contratual.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.764,70 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais, setenta centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 34.317,80 (trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais, oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-331 / FICHA: 693.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 21 de outubro de 2020.
ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Wagner Nascimento Máximo Antônio (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

Departamento de Licitações Públicas
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , por intermédio do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 053/2020, que tinha como objeto aquisição de piscina instalada, para atender os idosos do Centro de Convivência Lírios do Vale e SCFV, com o Projeto Mergulhando para Melhor Idade com mais Saúde, de acordo com **Convênio Nº. 29736/2020** da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST e o Município de Iguatemi/MS, conforme especificação da solicitação da Secretaria de Assistência Social, **PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I** e **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX** e demais anexos, cuja abertura ocorreu às **09h00min do dia 05/11/2020**, ocasionou em licitação **FRACASSADA**.

Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 1. 814 /20 20

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A. CARNEVALI EIRELI.

I – DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. *Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e do CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **A. CARNEVALI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.012.406/0001-50, com sede a Rua Antonio Hipolito, nº. 121, Bairro Jardim Alvorado II, CEP: 85.990-000, na cidade de Terra Roxa/PR, neste ato representado pelo Sr. *Alessandro Carnevali*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 8.073.594-4 SSP/PR, e do CPF nº. 036.009.599-21, residente e domiciliado Rua Antonio Hipolito, nº. 121, Térreo, Bairro Jardim Alvorada II, CEP: 85.990-000, na cidade de Terra Roxa/PRdoravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustam o presente Contrato, em decorrência da **Carta Convite n°. 017/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante da **Carta Convite n°. 017/2020**, gerado pelo **Processo Administrativo nº. 160/2020** e que passa a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Convite n.º 014/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

DATA	Nº PROCESSO	MODALIDADE/Nº
28/10/2020	**0160/2020**	**CC Nº 0017/2020**

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,00	SUMAY	819,00	1.638,00
I	1	5	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,00	EXBOOM	87,00	435,00
I	1	7	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,00	CK-PC	3.898,00	3.898,00
I	1	9	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,00	SEAGATE	519,00	519,00
I	1	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	10,00	CK-PC	3.698,00	36.980,00
I	1	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,00	LG	975,00	975,00
I	1	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,00	SANDISK	40,00	80,00
I	1	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	5,00	EPSON	4.496,00	22.480,00
							VALOR TOTAL	**67.005,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial da CONTRATANTE, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A adjudicatária se obriga, nos termos do Edital e deste, a:

3.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação formal.

3.3. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nas Leis.

3.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

3.7. A licitante contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

3.9. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de

Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.14. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

3.15. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.

3.16. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

3.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

3.18. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

4.2. Efetuará os pagamentos referentes à prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado através do Fiscal de Contrato.

4.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

4.6. Receberá os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

4.6.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal eletrônica com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **ANEXO I** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.7. O recebimento dos produtos e bens ora contratados dar-se-á pelos Departamentos de cada Secretaria, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais)**, mediante a entrega da Nota Fiscal eletrônica.

5.2. No valor pactuado no item acima estão inclusas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o Departamento de Tesouraria, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social e Trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.9. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-1.060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 124
R$ 4.496,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 175
R$ 4.873,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14-017 / FICHA: 513
R$ 4.496,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 306
R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313
R$ 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 699
R$ 7.396,00 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 703
R$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Conforme prevê a Lei 8/666, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a contratante inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% por dia de atraso, até o limite de 10%, calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

7.3. Caso a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

7.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto contratado deverá respeitar as regras contidas neste Termo Contratual e no Edital da **Carta Convite nº. 017/2020**, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se acontecer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

9.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante por conveniência administrativa a qualquer tempo, devendo ser precedida de justificativa formal.

9.3. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 5 dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica assegurado a Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente termo, dando ciência a Contratada, observando a legislação vigente.

10.2. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Contrato;

10.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do Termo Contratual.

10.4. Após assinatura do Contrato não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, devidamente credenciado pela

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a Contratante, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações legais.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi/MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Alessandro Carnevali
A. CARNEVALI – EIRELI – EPP
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
CPF: 039.351.201-09

João Batista F. de Souza
CPF: 580.239.331-91

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **306**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	04	22041	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 400W-USB MICROFONE, ENTRADA SD, BATERIA -110V	UN	2,000	SUMAY	**819,00**	**1.638,00**
I	0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	5,000	CK-PC	**3.698,00**	**18.490,00**
I	0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	2,000	EPSON	**4.496,00**	**8.992,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 29.120,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **313**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	05	26728	CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MMCAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES ENTRE OUTROS. COM CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE SOM 10 WATTS RMS, PLUG P2 3,5 MM	UN	5,000	EXBOOM	**87,00**	**435,00**
I	0001	09	14369	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, COM USB 3.0.	UN	1,000	SEAGATE	**519,00**	**519,00**
I	0001	14	14366	PEN DRIVE DE 16 GB, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UN	2,000	SANDISK	**40,00**	**80,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 1.034,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.304 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **699**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	2,000	CK-PC	**3.698,00**	**7.396,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 7.396,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **703**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	10	24480	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MINIMO 3.6GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 6MB CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X HDMI, 1X LAN RJ45, HD SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	3,000	CK-PC	**3.698,00**	**11.094,00**
I	0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	1,000	EPSON	**4.496,00**	**4.496,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 15.590,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	**CC Nº 0017/2020**	**03/11/2020**

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	**28/10/2020**	**28/10/2020**	**28/10/2020**	**28/10/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-1.060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **124**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	1,000	EPSON	**4.496,00**	**4.496,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 4.496,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	**CC Nº 0017/2020**	**03/11/2020**

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	**28/10/2020**	**28/10/2020**	**28/10/2020**	**28/10/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **175**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	07	26593	COMPUTADOR COM MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2.8 GHZ COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ E MÍNIMO DE 6MB DE CACHE; PLACA MÃE COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 6X USB TIPO A DENTRE AS QUAIS NO MÍNIMO 2X USB 3.1, 1X VGA, 1X LAN RJ45, SSD 2,5" SATA III 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COOLER DE 120MM COM CABO DE FORÇA NBR14136. GABINETE COM KIT DE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UN	1,000	CK-PC	**3.898,00**	**3.898,00**
I	0001	11	26594	MONITOR COM TELA LED DE 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1600X900 OU SUPERIOR.	UN	1,000	LG	**975,00**	**975,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 4.873,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**

CNPJ: **18.012.406/0001-50** End.: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, Nº.121

Bairro: JARDIM ALVORADO II | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)9865-0966 (44)3645-3323

Nº Contrato: **215/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ: 11.169.389/0001-10
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14-017 0.1.14-017 000 Ficha: **513**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	15	25921	PROJETOR MULTIMIDIA, COM CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (800X600 PIXELS OU SUPERIOR), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA RGB, RCA, USB, BIVOLT. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA E MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE DE UM ANO	UN	1,000	EPSON	**4.496,00**	**4.496,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 4.496,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 215/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 124
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 - Ficha: 513
5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.304-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 699
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 703

Valor: R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 216/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 216/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. MORAES- EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 190
4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 - Ficha: 513
5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 703

Valor: R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e RHAYAN ALBERTO MORAES, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 217/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 217/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313

Valor: R$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0276
NOTA DE EMPENHO
559

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
559	306	1 29 000	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ: 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO: 5099
ENDEREÇO: R ANTONIO IPOLITO — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 29.120,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
08.244.0601.1128.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.426,67	73.934,50	29.120,00	27.372,17

VALOR A SER PAGO R$ 29.120,00

vinte e nove mil, cento e vinte reais ********** ****

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CHRISLAYNE GIOVANNA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0277
NOTA DE EMPENHO
561

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
561	313	1 29 000	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ: 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO: 5099
ENDEREÇO: R ANTONIO IPOLITO — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.034,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
101.352,32	86.005,70	1.034,00	14.312,62

VALOR A SER PAGO R$ 1.034,00

um mil e trinta e quatro reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0278
NOTA DE EMPENHO
563

NOTA DE EMPENHO Nº 563	FICHA 699	FONTE DE RECURSO 1 29 336	DATA 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº

LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO	VENCIMENTO

NOME A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO 5099
ENDEREÇO R ANTONIO IPOLITO — CIDADE TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO — 29 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.396,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
08.244.1006.2304.0000	Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
18.500,00	0,00	7.396,00	11.104,00

VALOR A SER PAGO R$ **7.396,00**

sete mil, trezentos e noventa e seis reais ********** ******

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

CHRISLAYNE GIOVANNA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0279
NOTA DE EMPENHO
565

NOTA DE EMPENHO Nº 565	FICHA 703	FONTE DE RECURSO 1 29 336	DATA 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº

LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO 5099
ENDEREÇO R ANTONIO IPOLITO — CIDADE TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 15.590,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
08.244.1006.2305.0000	Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	5.130,00	15.590,00	34.280,00

VALOR A SER PAGO R$ **15.590,00**

quinze mil, quinhentos e noventa reais ********** ******

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

CHRISLAYNE GIOVANNA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0280
NOTA DE EMPENHO
1071

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
1071	124	1 15 049	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ: 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO: 5099
ENDEREÇO: R ANTONIO IPOLITO — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO — 15 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.496,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
12.361.0808.1060.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos em Geral

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	7.531,80	4.496,00	7.972,20

VALOR A SER PAGO R$ **4.496,00**

quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0281
NOTA DE EMPENHO
1074

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	REQUISIÇÃO Nº:
1074	175	1 15 049	09/11/2020	

LICITAÇÃO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ: 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO: 5099
ENDEREÇO: R ANTONIO IPOLITO — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.873,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	6.328,50	4.873,00	8.798,50

VALOR A SER PAGO R$ **4.873,00**

quatro mil, oitocentos e setenta e três reais ********** *****

EMPENHO AUTORIZADO EM: 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PATRICIA D. N. MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNIICIPAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 11.169.389/0001-10

0282
NOTA DE EMPENHO
1619

NOTA DE EMPENHO Nº 1619	FICHA 513	FONTE DE RECURSO 1 14 017	DATA 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO	VENCIMENTO

NOME A. CARNEVALI - EIRELI — CPF/CNPJ 18.012.406/0001-50 — CÓDIGO 5099
ENDEREÇO R ANTONIO IPOLITO — CIDADE TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.496,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4 90.52.99	Outros Materiais Permanentes
10 122.0700.2303.0000	Bloco de Gestão Pública

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
12.000,00	855,00	4.496,00	6.649,00

VALOR A SER PAGO R$ **4.496,00**

quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais ********** *******

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 2114
Editado em 06/06/18

PORTARIA Nº 141/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: ROZI CLEIDE Mª DE SOUZA FERNANDES, Atendente de Saúde, portadora do CPF: 580.453.411-49, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS Edição Nº 2114 Data, em 06/06/18

PORTARIA Nº 143/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor: WAGNER ADRIANO ROSSI, Chefe de Departamento I, portador do CPF: 002.730.031-51, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 2114
Editado em 06/06/18

PORTARIA Nº 145/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: ENIR DOS SANTOS RIBEIRO, Chefe de Departamento II, portador do CPF: 830.051.611-53, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R. A. MORAES EIRELI.

I – DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. *Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e do CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **R. A. MORAES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.134.537/0001-30, com sede a Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº. 149, Sala A, Bairro Delfino III, CEP: 85.990-000, na cidade de Terra Roxa/PR, neste ato representado pelo Sr. *Rhayan Alberto Moraes*, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.986.892-2 SSP/PR, e do CPF nº. 076.099.489-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº. 149, Bairro Delfino III, CEP: 85.990-000, na cidade de Terra Roxa/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustam o presente Contrato, em decorrência da **Carta Convite n°. 017/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante da **Carta Convite n°. 017/2020**, gerado pelo **Processo Administrativo nº. 160/2020** e que passa a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Convite n.º 014/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

DATA	Nº PROCESSO	MODALIDADE/Nº
28/10/2020	**0160/2020**	**CC Nº 0017/2020**

R. A. MORAES- EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,00	TP-LINK	1.225,00	1.225,00
I	1	2	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	1,00	TP-LINK	235,00	235,00
I	1	3	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,00	ECOPOWER	1.395,00	2.790,00
I	1	6	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,00	ELGIN	450,00	450,00
I	1	8	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	5,00	VAIO	5.130,00	25.650,00
I	1	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	6,00	MULTILASER	24,50	147,00

I	1	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	UN	3,00	RAGTECH	550,00	1.650,00
I	1	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,00	UBIQUITI	1.281,00	3.843,00
I	1	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	6,00	MULTILASER	57,00	342,00
							VALOR TOTAL	**36.332,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial da CONTRATANTE, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A adjudicatária se obriga, nos termos do Edital e deste, a:

3.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação formal.

3.3. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nas Leis.

3.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

3.7. A licitante contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

3.9. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.14. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

3.15. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.

3.16. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

3.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

3.18. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

4.2. Efetuará os pagamentos referentes à prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado através do Fiscal de Contrato.

4.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

4.6. Receberá os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

4.6.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal eletrônica com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **ANEXO I** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.7. O recebimento dos produtos e bens ora contratados dar-se-á pelos Departamentos de cada Secretaria, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais)**, mediante a entrega da Nota Fiscal eletrônica.

5.2. No valor pactuado no item acima estão inclusas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o Departamento de Tesouraria, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social e Trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.9. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 137
R$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 175
R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 190
R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14-017 / FICHA: 513
R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 306
R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313
R$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.29-336 / FICHA: 703
R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Conforme prevê a Lei 8/666, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a contratante inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% por dia de atraso, até o limite de 10%, calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

7.3. Caso a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

7.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto contratado deverá respeitar as regras contidas neste Termo Contratual e no Edital da **Carta Convite nº. 017/2020**, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se acontecer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

9.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante por conveniência administrativa a qualquer tempo, devendo ser precedida de justificativa formal.

9.3. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 5 dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica assegurado a Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente termo, dando ciência a Contratada, observando a legislação vigente.

10.2. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Contrato;

10.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do Termo Contratual.

10.4. Após assinatura do Contrato não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a Contratante, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações legais.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi/MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Rhayan Alberto Moraes
R. A. MORAES - EIRELI
(CONTRATADA)

CNPJ 537/0001-30
R. A. MORAES - EIRELI
RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, 149
BAIRRO DELFINO III
CEP 86.990-000 TERRA ROXA - PR

TESTEMUNHAS:

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
CPF: 039.351.201-09

João Batista F. de Souza
CPF: 580.239.331-91

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-1.128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.128)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **306**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	03	22697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 12 POLEGADAS E CORNETA COM REPARO DE TITANIO, BATERIA INTERNA DE 12V X 4,5A , 2 MICROFONES SEM FIO VHF COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, LEITOR USB, SD, RADIO FM E DISPOSITIVO BLUETOOTH 2 ENTRADAS P10 1 ENTRADA P2 1 ENTRADA RCA 1 SAIDA RCA PARA OUTRAS CAIXAS ATIVA CONTROLE DE TONALIDADE GRAVE E AGUDOS EFEITO ECHO PARA MICROFONES SEM FIO E ENTRADAS P10 VOICE CONTROL (EFEITO QUE ABAIXA O SOM DA MUSICA PARA QUE OS MICROFONES TENHA PRIORIDADE E AO PARAR DE FALAR AUMENTA O VOLUME AUTOMATICAMENTE DA MUSICA)	UN	2,000	ECOPOWER	**1.395,00**	**2.790,00**
I	0001	06	26382	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS; CALENDÁRIO; RELÓGIO; FUNÇÕES: CÁLCULO DE TAXAS, CONSTANTE, PORCETAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ADAPTADOR DE VOLTAGEM; IMPRESSÃO BICOLOR (IR 40 T); FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AA OU ADAPTADADOR AC; BIVOLT; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 CALCULADORA, 1 ADAPTADOR AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 22CM, LARGURA: 15,5CM, ALTURA: 5,3; PESO APROXIMADO: 0,450GR; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UN	1,000	ELGIN	**450,00**	**450,00**
I	0001	08	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	3,000	VAIO	**5.130,00**	**15.390,00**
I	0001	13	14567	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL	UN	3,000	RAGTECH	**550,00**	**1.650,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.					

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 20.280,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **313**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	5,000	MULTILASER	**24,50**	**122,50**
I	0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	5,000	MULTILASER	**57,00**	**285,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 407,50**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1006-2.305 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.29-336 0.1.29-336 Ficha: **703**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	08	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	1,000	VAIO	**5.130,00**	**5.130,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 5.130,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **137**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	12	24486	MOUSE OPTICO COM FIO, INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	UN	1,000	MULTILASER	**24,50**	**24,50**
I	0001	21	20476	TECLADO USB, PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS, TECLAS REBAIXADAS	UN	1,000	MULTILASER	**57,00**	**57,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 81,50**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **175**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	16	26256	RÁDIO UBIQUITI AIRMAX, 5GHZ, 25DBI, POWER BEAM - PBE-M5-400.	UN	3,000	UBIQUITI	**1.281,00**	**3.843,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 3.843,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **190**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	26255	ACCESS POINT EXTERNO GIGABIT COM TECNOLOGIA MIMO 2×2, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC COM FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	1,000	TP-LINK	**1.225,00**	**1.225,00**
I	0001	02	24479	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, ANTENA 5DBI, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	UN	1,000	TP-LINK	**235,00**	**235,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 1.460,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **R. A. MORAES- EIRELI**

CNPJ: **32.134.537/0001-30** End.: RUA VERAADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149

Bairro: DELFINO III | Cep: 85990-000 | Cidade: TERRA ROXA/PR | Telefone/Fax: (44)3645-2964

Nº Contrato: **216/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ: 11.169.389/0001-10
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0700-2.303 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14-017 0.1.14-017 000 Ficha: **513**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	08	26687	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS, CACHE MINIMO COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB DDR4, PORTAS USB NO MINIMO 2, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , SSD DE NO MINIMO 240GB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR .	UN	1,000	VAIO	**5.130,00**	**5.130,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 5.130,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

0305

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 215/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 124
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 - Ficha: 513
5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.304-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 699
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 703

Valor: R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 216/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 216/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. MORAES- EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 190
4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 - Ficha: 513
5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 703

Valor: R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e RHAYAN ALBERTO MORAES, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 217/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 217/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313

Valor: R$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0306
NOTA DE EMPENHO
558

NOTA DE EMPENHO Nº 558	FICHA: 306	FONTE DE RECURSO: 1 29 000	DATA: 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: R. A. MORAES - EIRELI — CPF/CNPJ: 32.134.537/0001-30 — CÓDIGO: 5783
ENDEREÇO: R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 216/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 20.280,00

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
08.244.0601.1128.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.426,67	53.654,50	20.280,00	56.492,17

VALOR A SER PAGO R$ **20.280,00**

vinte mil, duzentos e oitenta reais **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

CHRISLAYNE GIOVANNA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0307
NOTA DE EMPENHO
562

NOTA DE EMPENHO Nº 562	FICHA: 313	FONTE DE RECURSO: 1 29 000	DATA: 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO	VENCIMENTO:

NOME R. A. MORAES - EIRELI — CPF/CNPJ 32.134.537/0001-30 — CÓDIGO 5783
ENDEREÇO R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA — CIDADE TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 216/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 407,50

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
101.352,32	87.039,70	407,50	13.905,12

VALOR A SER PAGO R$ **407,50**

quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos ********** ********

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CHRISLAYNE GIOVANNA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0308
NOTA DE EMPENHO
564

NOTA DE EMPENHO Nº 564	FICHA: 703	FONTE DE RECURSO: 1 29 336	DATA: 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: R. A. MORAES - EIRELI — CPF/CNPJ: 32.134.537/0001-30 — CÓDIGO: 5783
ENDEREÇO: R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 215/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.130,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
08.244.1006.2305.0000	Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	0,00	5.130,00	49.870,00

VALOR A SER PAGO R$ **5.130,00**

cinco mil, cento e trinta reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0309
NOTA DE EMPENHO
1072

NOTA DE EMPENHO Nº 1072	FICHA 137	FONTE DE RECURSO 1 15 049	DATA 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº

LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO	VENCIMENTO

NOME R. A. MORAES - EIRELI — CPF/CNPJ 32.134.537/0001-30 — CÓDIGO 5783
ENDEREÇO R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA — CIDADE TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 216/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 81,50

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	57.382,53	81,50	22.535,97

VALOR A SER PAGO R$ **81,50**

oitenta e um reais e cinquenta centavos ********** *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

PATRICIA D. N. MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNIICIPAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0310
NOTA DE EMPENHO
1075

NOTA DE EMPENHO Nº 1075	FICHA: 175	FONTE DE RECURSO: 1 15 049	DATA: 09/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: R. A. MORAES - EIRELI — CPF/CNPJ: 32.134.537/0001-30 — CÓDIGO: 5783
ENDEREÇO: R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO — 15 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 216/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.843,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos em Geral

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	11.201,50	3.843,00	4.955,50

VALOR A SER PAGO R$ **3.843,00**

três mil, oitocentos e quarenta e três reais ********** ******

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PATRICIA D. N. MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0311
NOTA DE EMPENHO
1077

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	REQUISIÇÃO Nº:
1077	190	1 15 049	09/11/2020	

LICITAÇÃO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
OUTRO NÃO APLICÁVEL		07/12/2020

NOME: R. A. MORAES - EIRELI — CPF/CNPJ: 32.134.537/0001-30 — CÓDIGO: 5783
ENDEREÇO: R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA — CIDADE: TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 216/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.460,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
62.046,31	52.364,76	1.460,00	8.221,55

VALOR A SER PAGO R$ **1.460,00**

um mil, quatrocentos e sessenta reais ********** ******

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PATRICIA DERENUSSON N. MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 11.169.389/0001-10

0312
NOTA DE EMPENHO
1620

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
1620	513	1 14 017	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME R. A. MORAES - EIRELI CPF/CNPJ 32.134.537/0001-30 CÓDIGO 5783
ENDEREÇO R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA CIDADE TERRA ROXA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 216/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.130,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
10.122.0700.2303.0000	Bloco de Gestão Pública

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
12.000,00	5.351,00	5.130,00	1.519,00

VALOR A SER PAGO R$ **5.130,00**

cinco mil, cento e trinta reais ********** ***

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 2114
Editado em 06/06/18

PORTARIA Nº 141/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: ROZI CLEIDE Mª DE SOUZA FERNANDES, Atendente de Saúde, portadora do CPF: 580.453.411-49, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS Edição Nº 2114 Em 06/06/18

PORTARIA Nº 143/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor: WAGNER ADRIANO ROSSI, Chefe de Departamento I, portador do CPF: 002.730.031-51, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS Edição Nº 2114 Editado em 06/06/18

PORTARIA Nº 145/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: ENIR DOS SANTOS RIBEIRO, Chefe de Departamento II, portador do CPF: 830.051.611-53, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

PREFEITURA DESTAQUE 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI.

I – DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. *Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e do CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.953.803/0001-08, com sede na Rua Francisco Escorsin, nº. 1256, Centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves/PR, representada pela Sra. *Emanuele Aparecida Alves da Cruz*, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.914.429-5 SSP/PR, e do CPF nº. 109.539.759-16, residente e domiciliada na Rua Francisco Escorsin, nº. 1256, Centro, CEP: 87.570-000, Francisco Alves/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustam o presente Contrato, em decorrência da **Carta Convite n°. 017/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante da **Carta Convite n°. 017/2020**, gerado pelo **Processo Administrativo n°. 160/2020** e que passa a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Convite n.º 014/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

DATA	Nº PROCESSO	MODALIDADE/Nº
28/10/2020	**0160/2020**	**CC Nº 0017/2020**

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

PREFEITURA DESTAQUE 2018

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES ,FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	5,00	TP-LINK	415,00	2.075,00
I	1	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,00	KINGSTON	430,00	2.150,00
I	1	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,00	KINGSTON	430,00	860,00
I	1	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP;1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,00	TP-LINK	620,00	620,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial da CONTRATANTE, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A adjudicatária se obriga, nos termos do Edital e deste, a:

3.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação formal.

3.3. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nas Leis.

3.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

3.7. A licitante contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

3.9. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.14. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

3.15. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.

3.16. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

3.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

3.18. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

4.2. Efetuará os pagamentos referentes à prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado através do Fiscal de Contrato.

4.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

4.6. Receberá os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

4.6.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal eletrônica com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **ANEXO I** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.7. O recebimento dos produtos e bens ora contratados dar-se-á pelos Departamentos de cada Secretaria, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais)**, mediante a entrega da Nota Fiscal eletrônica.

5.2. No valor pactuado no item acima estão inclusas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o Departamento de Tesouraria, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social e Trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.9. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 137
R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

PREFEITURA DESTAQUE 2018

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 175
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313
R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Conforme prevê a Lei 8/666, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a contratante inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% por dia de atraso, até o limite de 10%, calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

7.3. Caso a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

7.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

PREFEITURA DESTAQUE 2018

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto contratado deverá respeitar as regras contidas neste Termo Contratual e no Edital da **Carta Convite nº. 017/2020**, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se acontecer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

9.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante por conveniência administrativa a qualquer tempo, devendo ser precedida de justificativa formal.

9.3. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 5 dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica assegurado a Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente termo, dando ciência a Contratada, observando a legislação vigente.

10.2. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Contrato;

10.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do Termo Contratual.

10.4. Após assinatura do Contrato não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a Contratante, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações legais.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi/MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Emanuele Aparecida Alves da Cruz
VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI
(CONTRATADA)

VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ 36.953.803/0001-08
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256
FRANCISCO ALVES - PR

TESTEMUNHAS:

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
CPF: 039.351.201-09

João Batista F. de Souza
CPF: 580.239.331-91

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI A FAVOR DE RONI DOS SANTOS MORAES. NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, (06/12/2018), nesta Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, pessoa jurídica, empresa individual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.134.537/0001-30, com sede à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Sala A, Delfino III nesta cidade; com Contrato Social, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná "JUCEPAR", sob nº 41 6 0079699-3, conforme comprova certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, exp. em 03-12-2018, cujas fotocópias do Contrato Social e Certidão Simplificada, ficam arquivadas nesta serventia, na pasta competente de nº.04, sob nº. de ordem 147 á 154; neste ato representada nos termos, por seu Administrador RHAYAN ALBERTO MORAES, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, por força da escritura pública de emancipação lavrada neste serviço notarial, as folhas nº 106/107, do livro N-nº 153, em 05-03-2018, e registrada no serviço registral civil desta cidade, sob nº.001095, fls.186, livro E-004, em 06-03-2018, estudante, natural de Terra Roxa/PR, nascido em 04/02/2002, filho de RONI DOS SANTOS MORAES e MERIDIANA APARECIDA ALBERTO MORAES, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 10.986.892-2-/SSP/PR, expedida em 18/12/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.099.489-77, residente e domiciliado à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Delfino III, Terra Roxa-PR; reconhecido como o próprio por mim YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelaaa Outorgante por seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: RONI DOS SANTOS MORAES, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 000793566/SSP/MS, expedida em 10/06/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 590.843.081-15, residente e domiciliado à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Delfino III, Terra Roxa-PR; a qual confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de tratar de todos os negócios da firma outorgante, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar, redescontar, avalisar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques e outros títulos de débito e de crédito; abrir e movimentar contas correntes, a prazo fixo e outras em quaisquer bancos, instituições

 Continua na Página 2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO TERRA ROXA PR

financeiras, estabelecimentos de créditos bancários, Cooperativas de Créditos, desta e de outras praças, celebrar com ditos estabelecimentos quaisquer contratos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir e endossar cheques, passar recibos e dar quitação; verificar saldos bancários, requerer talonários, extratos, cartão magnético, alterar senhas, fazer empréstimos bancários, investimentos, cartas de ordens e mais papéis necessários, receber e ler correspondências do banco; acessar a conta corrente via Internet; representá-lo em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o INSS., CORREIOS, Delegacias de Polícia, Secretária do Estado da Fazenda do Paraná, Secretária da Receita Federal e outros, aí, podendo requerer o que for preciso referente a empresa: participar de licitações, modalidade pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preço, registro de preço e outros, efetuar negociações dos lances, preços, e ainda, assinar os contratos que forem exigidos; defende-lo em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; assinar a sua correspondência comercial, livros, guias e demais papéis fiscais; fazer declaração de imposto sobre renda; representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; constituir advogado(s) podendo conferir-lhe(s) os poderes da cláusula "Ad-judícia" para propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, receber citações e intimações, prestar declarações e depoimentos; desistir, firmar compromissos, receber créditos, e substabelecer esta ao(s) mesmo(s) somente para os casos judiciais, **OUTROSSIM** confere ao mesmo procurador amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a empresa perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras e autarquias, ai podendo requerer, alegar, solicitar, apresentar provas, juntar e retirar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar termos, livros e demais documentos necessários; *em especial para participar de licitações, modalidade pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preço, registro de preço e outros*, efetuar negociações dos lances, preços, e ainda, assinar os contratos que forem exigidos, enfim, tudo o mais praticar ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Guia de Recolhimento ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário FUNREJUS, nº.00000000031608557-0, no valor de R$18,56, recolhida nesta data. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m) dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na conformidade do art.676, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, do que dou fé. Protocolado sob nº 667/2018 na data de 06/12/2018. Eu, (a.), YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R$18,56, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$3,71 - Total: R$97,30. Selo Digital Nº goDxr.DJikQ.4rhCR. Controle:OD5Zc.cFgF. Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2018. (aa.) R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, RHAYAN ALBERTO MORAES, Administrador do outorgante. YVONE APARECIDA MARINO, Notária Designada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e

 Continua na Página 3

TABELIONATO DE NOTAS E TERRA ROXA PR

dou fé. Eu, _____. YVONE APARECIDA MARINO, Notaria Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
goDxr.DJikQ.4rhCR
OD5Zc.cFgF
http://funarpen.com.br

Em Testº_____da Verdade

Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2018

YVONE APARECIDA MARINO
Notaria Designada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO TERRA ROXA PR

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**

CNPJ: **36.953.803/0001-08** End.: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256

Bairro: CENTRO | Cep: 87570-000 | Cidade: FRANCISCO ALVES/PR | Telefone/Fax:

Nº Contrato: **217/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 97.530.483/0001-78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.29-000 0.1.29-000 000 Ficha: **313**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2 GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11 AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58 DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES , FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	4,000	TP-LINK	**415,00**	**1.660,00**
I	0001	18	26726	SSD 2,5" SATA III 6GB/S, TLC; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	5,000	KINGSTON	**430,00**	**2.150,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 3.810,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	CC Nº 0017/2020	03/11/2020

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	28/10/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**

CNPJ: **36.953.803/0001-08** End.: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256

Bairro: CENTRO | Cep: 87570-000 | Cidade: FRANCISCO ALVES/PR | Telefone/Fax:

Nº Contrato: **217/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **137**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	17	24488	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2 GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS, INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/1000MBPS, 1 PORTA USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/1.0A, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11 AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -73DBM; 11AC VHT20 MCS8: -66DBM; 11AC VHT40 MCS9: -61DBM; 11AC VHT80 MCS9: -58 DBM. 2.4GHZ: 11G 54M: -75DBM; 11N HT20 MCS7: -73DBM; 11N HT40 MCS7: -70DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM, FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS FORNECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA TKIP/AES , FORNECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS E ACL LAN WIRELESS (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO). QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP, CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6	UN	1,000	TP-LINK	**415,00**	**415,00**
I	0001	19	24489	SSD 2,5" SATA III 6GB/S; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240GB; VELOCIDADES MÍNIMAS DE 500MB/S PARA LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	2,000	KINGSTON	**430,00**	**860,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 1.275,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0160/2020	**CC Nº 0017/2020**	**03/11/2020**

Publicação do Edital	Abertura dos envelopes	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Encerramento
19/10/2020	**28/10/2020**	**28/10/2020**	**28/10/2020**	**28/10/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**

CNPJ: **36.953.803/0001-08** End.: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256

Bairro: CENTRO | Cep: 87570-000 | Cidade: FRANCISCO ALVES/PR | Telefone/Fax:

Nº Contrato: **217/2020** Data da assinatura: **09/11/2020** Vigência: **09/11/2020** A **31/12/2020**

DADOS DA DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI CNPJ: 03.568.318/0001-61
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-1.108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.15-049 0.1.15-049 000 Ficha: **175**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	20	15306	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GBPS, AUTO MDI/MDIX, COM AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, ARMAZENAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SISTEMA DE COMUTAÇÃO, COM PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO QUE PROPORCIONEM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS HARDWARES DE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS, DESIGN DE MESA E MONTÁVEL EM RACK, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, QUE ATENDA OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, COMPATÍVEL COM REDES DE MÍDIAS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 ; EIA/TIA-568 100U STP; 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; EIA/TIA-568 100U STP; 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ, COM TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA DE 8K, COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 20MPPS E UM ANO DE GARANTIA DO VENDEDOR.	UN	1,000	TP-LINK	**620,00**	**620,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R$ 620,00**

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ:03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

0332

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 215/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 124
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 - Ficha: 513
5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.304-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 699
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 703

Valor: R$ 67.005,00 (sessenta e sete mil e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 216/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 216/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. MORAES- EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 190
4 - 09.09.02-10.122.0700-2.303-4.4.90.52.00-0.1.14-017 - Ficha: 513
5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.1006-2.305-4.4.90.52.00-0.1.29-336 - Ficha: 703

Valor: R$ 36.332,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e RHAYAN ALBERTO MORAES, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 217/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 217/2020
Processo nº 0160/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais de informática para atender a necessidades das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-0.1.15-049 - Ficha: 175
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313

Valor: R$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/11/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, pela contratada

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

Departamento de Licitações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de urnas mortuárias, ornamentos para velório e serviço de translado de cadáveres, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços ANEXO I**, **Termo de Referência ANEXO IX** e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN , em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 19 de novembro de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.814/2020

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos para urgência e emergência , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 087/2020 .

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2020

FAVORECIDO (s): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI- ME

VALOR: 6.254,00 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Iguatemi/ MS, 19 de novembro de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 97.530.483/0001-78

0334
NOTA DE EMPENHO
560

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
560	313	1 29 000	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI — CPF/CNPJ: 36.953.803/0001-08 — CÓDIGO: 5795
ENDEREÇO: R FRANCISCO ESCORSIN — CIDADE: FRANCISCO ALVES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 217/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.810,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
08 244 0601 2031 0000	Proteção Social Básica (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
101.352,32	82.195,70	3.810,00	15.346,62

VALOR A SER PAGO R$ **3.810,00**

três mil, oitocentos e dez reais **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

CHRISLAYNE GIOVANNA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0335
NOTA DE EMPENHO
1073

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
1073	137	1 15 049	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI — CPF/CNPJ: 36.953.803/0001-08 — CÓDIGO: 5795
ENDEREÇO: R FRANCISCO ESCORSIN — CIDADE: FRANCISCO ALVES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO — 15 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 217/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.275,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	57.464,03	1.275,00	21.260,97

VALOR A SER PAGO R$ 1.275,00

um mil, duzentos e setenta e cinco reais **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PATRICIA D. N. MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871
CNPJ: 03568318000161

0336
NOTA DE EMPENHO
1076

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	REQUISIÇÃO Nº
1076	175	1 15 049	09/11/2020	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI — CPF/CNPJ: 36.953.803/0001-08 — CÓDIGO: 5795
ENDEREÇO: R FRANCISCO ESCORSIN — CIDADE: FRANCISCO ALVES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO — 15 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO 217/2020 E CONVITE 017/2020

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 620,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	15.044,50	620,00	4.335,50

VALOR A SER PAGO R$ **620,00**

seiscentos e vinte reais **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PATRICIA D. N. MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA
CONTADOR

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS Edição Nº 2114 Estado em 06/06/18

PORTARIA Nº 143/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor: WAGNER ADRIANO ROSSI, Chefe de Departamento I, portador do CPF: 002.730.031-51, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MÚNICIPAL

PREFEITURA DE Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios/MS Edição Nº 2114 Editado em 06/06/18

PORTARIA Nº 145/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: ENIR DOS SANTOS RIBEIRO, Chefe de Departamento II, portador do CPF: 830.051.611-53, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL